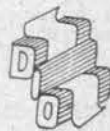




# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 07 DE JUNHO DE 1995 - 4ª-FEIRA

Nº 1089 - Circulação: 08.06.95 às 8:30h

Governador do Estado do Amapá  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil  
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar  
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA  
Secretário de Estado da Educação e Cultura  
CARLOS NILSON DA COSTA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS  
Auditora Geral do Estado  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretário de Estado da Saúde  
GILSON UBIRATAN ROCHA  
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
AMILTON LOBATO COUTINHO  
Procurador Geral do Estado do Amapá  
RUBEN BEMERGUY  
Defensor Público Geral do Estado do Amapá  
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

## Poder Executivo

### DECRETOS

Decreto nº 1439 de 06 de junho de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do Ofício nº 0452/95/GAB/SEPLAN,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, composta de 06 (seis) membros nomeados neste ato, com competência para promover procedimento licitatório relativo a compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão, durante o período de 60 dias, para a efetiva instalação.

Marilena Melo Corrêa - Presidente

Ivanete Maria Coutinho de Araújo - Membro Efetivo

Eny Soares Pereira de Souza Oliveira - Membro Efetivo

Orlando José Lima da Cruz Júnior - Membro Efetivo

Angélica Silva Souza de Souza - Membro Suplente

Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário - Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

Decreto nº 1440 de 06 de junho de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido na Exposição de Motivos nº 003/95-DAA/SEPLAN,

#### RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Orlando José Lima da Cruz Júnior, Chefe de Seção de Material e Patrimônio, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos ICMS-153, Programa de Trabalho nº 03070212.177, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1441 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido na Exposição de Motivos nº 005/95-GAB/CEICT,

#### RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Marilene Videira Rodrigues, Secretária Executiva, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 2710111070212.364, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1442 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0169/95-GAB/SOSP,

#### RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de LUIZ CELSO GONÇALVES DE ASSIS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAA, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.278, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1443 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 345/95-SETRACI,

#### RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome do ELIANA SARAIVA DE SOUZA, Datilógrafo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Secretaria do Estado do Trabalho e da Cidadania.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 15814862332, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

### Decreto nº 1444 de 06 de junho de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o teor do Ofício nº 04055/95GAB/SEEC, e

Considerando a conclusão dos trabalhos para implantação e implementação do Projeto de "Alfabetização de Adultos da Reserva Extrativista do Cajari",

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem o Conselho Consultivo e a Coordenação Pedagógica, respectivamente, inerentes à implantação e implementação do Projeto de "Alfabetização de Adultos da Reserva Extrativista do Cajari".

#### CONSELHO CONSULTIVO

Maria Djanira Modesto Cardoso-SEEC

Paulo Cesar da Silva Gonçalves-SEPLAN

Elzira Costa dos Santos Castro-NEA/IBAMA

Irani do Socorro Freitas da Costa-CEMA

#### COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Mauro Jackson da Silva Moraes-CNPT/IBAMA

Ivone Nunes Guidão-SEEC

Heraldo Pereira Garcia-SEEC

Mary de Fátima Guedes dos Santos-CEMA

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

### Decreto nº 1445 de 06 de junho de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 do Regulamento da Lei nº 0144, de 28 de janeiro de 1994, aprovado através do Decreto nº 2530, de 31 de maio de 1994 e o teor do Ofício nº 0159/95-GAB/CEICT,

#### RESOLVE:

Nomear os Membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Amapá-CONDI-AP:

| ÓRGÃOS E ENTIDADES                                                                | MEMBROS TITULARES                            | MEMBROS SUPLENTE                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO                            | Artur de Jesus Barbosa Sotão<br>(Presidente) | Cláudio Clayer de Oliveira Monteiro |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL                          | José Ramalho de Oliveira                     | Luis Afonso Mira Picanço            |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                                   | Getúlio do Espírito Santo Mota               | Joaquim Silva dos Santos            |
| INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-IRDA                               | Fernando Guimarães Santos                    | José Luiz Ortiz Vergolino           |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARA | Ayrton Barros Cavalcante                     | Sebastião de Jesus Nascimento       |
| SINDICATO DOS OFICIAIS-MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS                 | João Santos Moreira da Silva                 | Dagalice dos Santos Silva           |
| FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ-FIAP                                  | Orlando S'antiago Pereira                    | Rodolfo dos Santos Juarez           |

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

### DECRETO Nº 1446 DE 06 DE junho DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 1943/95-GAB/SEAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços constante deste Decreto, referente à assinaturas, exemplares avulsos e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, a partir de 01 de junho do corrente.

- Assinatura Trimestral ..... R\$ 35,33

- Assinatura Trimestral com Remessa Postal ..... R\$ 57,25

#### PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo 1 ..... R\$ 0,32

- Modelo 2 ..... R\$ 0,40

- Modelo 3 ..... R\$ 0,64

#### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- Exemplar ..... R\$ 0,70

- Exemplar Atrasado ..... R\$ 0,86

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

- Centímetro Composto em Lauda Padrão ..... R\$ 2,70

- Centímetro para Compor ..... R\$ 3,78

- Página Exclusiva ..... R\$ 323,29

- Proclama de Casamento ..... R\$ 29,60

Art. 2º - As matérias a serem publicadas no Diário Oficial, somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Mod. I, II, III), encaminhadas através de Ofícios ou Memorandos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

### DECRETO Nº 1447 DE 06 DE junho DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Antônio Ildegardo Gomes de Alencar, Vice-Governador do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP.

### ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138  
FAX: (096) 212-2104 - TELEX: 96-2361 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

#### PREÇOS DE ASSINATURAS

\* Assinatura Trimestral ..... R\$ 35,33  
\* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal ..... R\$ 57,25

#### PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

\* Modelo I ..... R\$ 0,32  
\* Modelo II ..... R\$ 0,40

#### REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

#### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar ..... R\$ 0,70  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 0,86

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão ..... R\$ 2,70  
Centímetro para compor ..... R\$ 3,78  
Página exclusiva ..... R\$ 323,29  
Proclama de Casamento ..... R\$ 29,60  
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de representar o Governador do Estado do Amapá no II Encontro da Bancada Parlamentar Amazônica, no período de 01 a 04 de junho do ano em curso.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1448 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E:**

Autorizar *Fernando Allegretti*, Assessor, a viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, a fim de participar do II Encontro para o Desenvolvimento da Energia Solar, Eólica e de Biomassa no Brasil, nos dias 07 e 08 de junho do ano em curso.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1449 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0205/95-GADI/TERRAP,

**R E S O L V E:**

Autorizar *MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ*, Diretora-Executiva do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba - PR, para participar do Encontro Nacional da Associação Nacional dos Órgãos Estaduais de Terra - ANOTER, no período de 07 a 10 de junho do corrente.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1450 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/95-GADI/TERRAP,

**R E S O L V E:**

Designar *ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCÁ*, Coordenadora de Projetos Fundiários, para exercer acumulativamente o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, durante a ausência do respectivo titular, no período de 07 a 10 de junho do corrente.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1451 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0445/95-GAB-SEPLAN,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os Decretos nº 1337, de 23 de maio de 1995 e 1346, de 24 de maio de 1995, publicados nos Diários Oficiais do Estado sob os nº 1079, de 24.05.95 e 1080, de 25/05/95, respectivamente.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1452 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0451/95-SEPLAN,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, *MARIA DO SOCORRO BESSA DE CASTRO*, do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de junho do ano em curso.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1453 DE 06 DE junho DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0451/95-SEPLAN,

**R E S O L V E:**

Nomear *EDER DE SOUSA FERREIRA*, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01 de junho do ano em curso.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1454 DE 06 DE junho DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 192/95-CAMI,

**R E S O L V E:**

Dispensar *Antonio dos Santos Leite*, da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, a contar de 02 de junho do ano em curso.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1455 DE 06 DE junho DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 192/95-CAMI,

**R E S O L V E:**

Nomear *JOSÉ VITÓRIO MACHADO BARRETO*, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá, a contar de 02 de junho de 1995.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1456 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 210/95-GADI/TERRAP,

**R E S O L V E:**

Designar *Ana Rosa Albuquerque Del Castillo Jucá*, Coordenadora de Projetos Fundiários, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretora Executiva do Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, durante a ausência do respectivo titular, nos dias 24 e 25 de maio do corrente.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO Nº 1457 DE 06 DE JUNHO DE 1995**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1894/95-GAB-SEAD,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 4373, de 12 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 0869, de 13 de julho de 1994.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

**DECRETO ( ) Nº 1458 de 06 de junho de 1995**

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no

artigo 7º, da Lei nº 0056, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

**R E S O L V E:**

Nomear **JORGE LUIZ SILVA DE AMORIM**

para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR  
, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do  
Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), 06 de junho de 1995

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1459 de 06 de junho de 1995

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no

artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

**RESOLVE:**

Nomear SANDRA MARIA TOCANTINS DE SOUZA

para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR

, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do  
Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), 06 de junho de 1995

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1460 de 06 de junho de 1995

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no

artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

**RESOLVE:**

Nomear RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS

para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO

, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do  
Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), 06 de junho de 1995

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1461 de 06 de junho de 1995

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto

no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e con-

siderando:  
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

**RESOLVE:**

Nomear MARCIA LILIAN SANTOS DO LIVRAMENTO, para ocupar  
o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DO ENSINO DE 1º GRAU,  
Classe "A", Ref. 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Esta-  
do do Amapá.

Macapá(AP), em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1462 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o dis-  
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 1580, de 05 de maio de 1994, publicado  
no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês e ano,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MARIA OVÍDIA SOUZA BARROS, para ocupar o Cargo de Provi-  
mento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 1,  
do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1463 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o dis-  
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 2124, de 06 de maio de 1994, publicado  
no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MARIA DO SOCORRO PALHETA BAHIA, para ocupar o Cargo de  
Provimento Efetivo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 1, do Qua-  
dro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1464 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o dis-  
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 1579, de 05 de maio de 1994, publicado  
no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês e ano,  
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear ANGELA MERÍCIA ATAÍDE CASTRO, para ocupar o Cargo de Pro-  
vimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 1,  
do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1465 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o dis-  
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 1828, de 05 de maio de 1994, publica-  
do no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês  
e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear ELIZABETE RODRIGUES DUARTE, para ocupar  
o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", re-  
ferência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

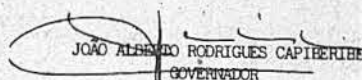
DECRETO Nº 1466 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o dis-  
posto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 2718, que consta com data de 09 de junho  
de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0846, do dia 10  
de junho de 1994, que nomeou JOSÉ RONALDO BRITO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo  
de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência  
1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, ficando o mesmo com  
seus efeitos legais contados a partir de 09 de junho de 1994.

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1467 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2361, de 11 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0827, do dia 12 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JÚLIA DE ANGELA MORAES MACHADO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1468 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1992, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JOSUÉ PINHEIRO FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1469 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2909, de 13 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0848, do dia 14 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear FRANCISCO CHAGAS HOLANDA NETO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1470 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2705, de 09 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0846, do dia 10 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear FRANCELY DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1471 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2007, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JAASIAS DO AMARAL DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1472 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2185, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JACINTA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1473 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1783, de 05 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JOANA LEUDE ARAÚJO PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1474 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1614, de 05 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear JODILENE DE JESUS TAVEIRA FONSECA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1475 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1316, de 03 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0821, do dia 04 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MARCO ANTÔNIO FAÇANHA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1476 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2130, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MOISÉS ARAÚJO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

DECRETO Nº 1477 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1743, de 05 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0823, do dia 06 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

DECRETO Nº 1478 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1350, de 03 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0821, do dia 04 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear SANDRA DIANA SANTOS DA SILVA SANTANA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

DECRETO Nº 1479 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2173, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear SIMARA DO SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO MESQUITA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

GOVERNADOR

DECRETO Nº 1480 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2190, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0824, do dia 09 do mesmo mês

e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear YEDA DO SOCORRO DE SOUSA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

DECRETO Nº 1481 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3782, de 24 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0857, do dia 27 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MARY CÉLIA VAZ CRUZ, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

GOVERNADOR

DECRETO Nº 1482 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3579, de 21 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0854, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear MARIA ANGELINA VASCONCELOS DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá."

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

GOVERNADOR

DECRETO Nº 1483 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do Ofício nº 010/95-C.I.A.D.,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos de conclusão da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto Nº 0435, de 27 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 1042, do dia 28 do mesmo mês e ano.

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

DECRETO Nº 1484 de 06 de junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001104/95,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4166, de 30 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0861, do dia 01 de julho do mesmo ano, que nomeou MARISOL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, na forma prevista no § 4º, do artigo 29 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, em 06 de junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

GOVERNADOR

DECRETO Nº 1485 de 06 de Junho de 1995.

*O Governador do Estado do Amapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.0001016/95-SEAD.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CÍCERO ROBERTO GAMA PENAFORT e SÉRGIO MONTEIRO DA FONSECA, ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SEJUSP, para comporem, em substituição, a MÁRCIA ROSANE SILVA GAMMACHI e LEONICE BORGES DE MELO, a Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto nº 0447, de 28 de maio 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 1043, do dia 29 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias, para a conclusão dos trabalhos da aludida Comissão, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 160, da Lei nº 0066, de 1993.

Macapá-AP, em 06 de Junho de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1486 DE 06 DE junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do Sub Ten PM ELSON GONÇALVES CARDOSO.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02/02/95, e o teor Processo nº 28740.000007/94,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o Sub Ten PM ELSON GONÇALVES CARDOSO, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, parágrafo único, inciso III, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de Junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1487 DE 06 DE junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 1º Ten PM José Pires Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02/02/95 e teor do Processo nº 28740.000033/93-RR,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º Ten PM José Pires Barbosa, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea h e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, inciso II, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único, da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de Junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1488 DE 06 DE junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 1º Ten PM Raimundo Nonato de Castro Alencar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02.02.95 e teor do Processo nº 28740.000008/95-RR,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º Ten PM Raimundo Nonato de Castro Alencar, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, inciso II, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único, da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1489 DE 06 DE junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do Sub Ten PM Jorge de Jesus Paladino de Brito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02.02.95 e teor do Processo nº 28740.000001/94-RR,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o Sub Ten PM Jorge de Jesus Paladino de Brito, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, inciso II, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único, da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1490 DE 06 DE junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 3º Sgt PM QE ANTÔNIO FERREIRA VALENTE.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02/02/95, e o teor Processo nº 28740.000019/92-RR,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 3º Sgt PM QE ANTÔNIO FERREIRA VALENTE, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, parágrafo único, inciso III, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de Junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1491

DE 06

DE Junho DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 3º Sgt PM QE Afonso Alexandre Jeanjaque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02.02.95 e teor do Processo nº 28740.000010/94-RR,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 3º Sgt PM QE Afonso Alexandre Jeanjaque, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 50, inciso II, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único, da Lei nº 8.237, de 30.09.91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18.01.93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 1492

DE 06

DE Junho

DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 3º Sgt PM QE MOACYR LOPES DO NASCIMENTO.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02/02/95, e o teor Processo nº 28740.000027/92-RR,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 3º Sgt PM QE MOACYR LOPES DO NASCIMENTO, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com artigos 50, parágrafo único, inciso III, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os art. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os art. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de Junho de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

## Órgãos de Assessoramento do Governo

### Casa Civil

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA CIVIL-GEA

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA CIVIL, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Licitação no horário e forma a seguir relacionadas:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/95/CPL/CACI** para Contratação

de Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

**ABERTURA: 22 de maio de 1995**

**HORA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Palácio do Setentrão**

**R. General Rondon, nº 0259**

**Sala de Reunião**

**EDITAL:** Informações e o Edital poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 07:30 às 13:30 horas. Para o recebimento do Edital os interessados deverão recolher junto ao Setor Financeiro da CACI a importância de **R\$ 10,00 (Dez Reais).**

Macapá - AP, 07 de junho de 1995

Marilene Pinheiro da Costa Araújo  
Presidente da CPL-CACI

## Secretarias de Estado

### Planejamento

PORTARIA (P) nº 084/95 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI do regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto (N) nº 300, de 18 de dezembro de 1991;

**RESOLVE:**

Designar a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado, na área de Informática, assim constituída:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS     | - Presidente |
| IVANETE MARIA COUTINHO DE ARAÚJO | - Membro     |
| TELMA LÚCIA PASTANA MONTEIRO     | - Membro     |
| GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA        | - Membro     |
| ÉLCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA     | - Membro     |
| JOSÉ AMÉRICO CORDEIRO DAS NEVES  | - Membro     |
| GELDESON DOS ANJOS PINHEIRO      | - Membro     |

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

Mary Helena Allegretti  
- Secretária -

**EDITAL Nº 001/95**

Seleção simplificada para contratação administrativa, por tempo determinado. Lei nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994. Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995. Lei nº 0210 de 26 de maio de 1995.

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 0192, de 23 de dezembro de 1994, e o Decreto Estadual nº. 0142, de 30 de janeiro de 1995 e Lei nº 0210 de 26 de maio de 1995, torna público inscrições para seleção simplificada para contratação administrativa por tempo determinado para as funções dos cargos de Analista de Sistemas, Analista de O&M, Analista DBA, Programador, Operador de Computador e Digitador.

**1.0 - Das inscrições:**

- Período: 9, 12 e 13 de junho de 1995.

- Horário: 9:00 às 13:00 horas.

- Local: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) no Setor de Pessoal

- Documentação necessária para inscrição: Curriculum Vitae e Xerox da Carteira de Identidade

**2.0 - Requisitos Específicos nas Áreas:****2.1 - Para Analista de Sistema Senior:**

- Curso superior completo de Tecnólogo em Processamentos de Dados ou Bacharel em Ciência da Computação ou Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas, nos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Matemática ou Estatística

- Experiência comprovada de no mínimo 04 (quatro) anos em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na área de Micro-informática e/ou Computador Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Análise nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL (VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM) com conhecimento das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou-SOFTWARES de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

**2.2 - Para Analista de Sistema Pleno:**

- Curso superior completo de Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciência da Computação ou Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas nos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Matemática ou Estatística

- Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na área de Micro-informática e/ou Computador Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Análise nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL (VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM) com conhecimento das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou Softwares de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

#### 2.3 - Para Analista de Sistema Júnior:

- Curso superior completo de Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciência da Computação ou Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas nos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Matemática ou Estatística

- Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Análise e desenvolvimento de Sistemas na área de Micro-informática e/ou Computador Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Análise nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL (VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM) com conhecimento das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou Softwares de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

#### 2.4 - Para Analista de O&M

- Curso superior de Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciência da Computação ou Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas nos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Matemática ou Estatística

- Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em desenvolvimento de Sistemas Gerenciais de Informações, Micro-informática, Técnicas em Treinamento com Dinâmicas de grupo

#### 2.5 - Para Analista DBA

- Curso superior completo de Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciência da Computação ou Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas nos cursos de: Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade, Matemática ou Estatística

- Experiência Comprovada de no mínimo 03 (três) anos em: Bancos de Dados (Micro-informática - Rede de Computadores e/ou Computador de Grande Porte - ADABAS/NATURAL PREDICT/COMPLETE)

#### 2.6 - Para Programador de Computador Senior

- Experiência comprovada de no mínimo 04 (quatro) anos em programação na área de Micro-informática e/ou Computador de Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Programação nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL (VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM) com uso das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou Softwares de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

#### 2.7 - Para Programador de Computador Pleno

- Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em programação na área de Micro-informática e/ou Computador de Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Programação nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL (VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM) com uso das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou Softwares de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

#### 2.8 - Para Programador de Computador Júnior:

- Experiência Comprovada de no mínimo 01 (um) ano em programação na área de Micro-informática e/ou Computador de Médio/Grande Porte

- Conhecimentos em Programação nas Plataformas MS-DOS e WINDOWS e/ou UNIX e/ou IBM-ADABAS/NATURAL, com uso das Linguagens, C e/ou Fox-Pro e/ou Visual Basic e/ou Clipper 5.2 e/ou SGBD's e/ou Softwares de Rede de Computadores e/ou Cobol e/ou Natural Adabas

#### 2.9 - Para Operador de Computador Senior

- Certificado de conclusão de segundo grau, e do curso de operação de microcomputadores (MS-DOS e WINDOWS, com conhecimentos em Planilha Eletrônica, Processador de Texto e/ou Banco de Dados) e/ou operação em computador de grande porte (IBM, Sistemas Operacionais, VM/ESA, VSE/ESA, VM/SP, VSAM, com conhecimentos na plataforma ADABAS/NATURAL) e/ou Operador de Teleprocessamento em Redes de Microcomputadores ou Computadores de Médio/Grande Porte e/ou Operação de Redes Locais (Novell Netware e/ou Lantastic e/ou Microsoft Network).

- Comprovante de experiência de no mínimo 04 (quatro) anos

#### 2.10 - Para Operador de Computador Pleno

- Certificado de conclusão de segundo grau, e do curso de operação de microcomputador (MS-DOS e WINDOWS, com conhecimentos em Planilha Eletrônica, Editor de Texto e/ou Banco de Dados) e/ou operação em computador de grande porte (IBM-VSE/ESA, VM/ESA) e/ou Operador de Teleprocessamento em Redes de Microcomputadores ou Computadores de Médio/Grande Porte e/ou Operação de Redes Locais (Novell Netware e/ou Lantastic e/ou Microsoft Network).

- Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos

#### 2.11 - Para Operador de Computador Júnior

- Certificado de conclusão de segundo grau, e do curso de operação de microcomputador (MS-DOS e WINDOWS) e/ou operação de computador de grande porte (IBM-VSE/ESA, VM/ESA) e/ou Operador de Teleprocessamento em Redes de Microcomputadores ou Computadores de Médio/Grande Porte e/ou Operação de Redes Locais (Novell Netware e/ou Lantastic e/ou Microsoft Network).

- Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano.

#### 2.12 - Para Digitador

- Curso de Datilografia  
- Curso ou Treinamento em Digitação  
- Primeiro Grau completo

- Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano como digitador (Microcomputador e/ou Computador de Médio a Grande Porte)

#### 3.0 - Da Documentação

- Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas

- Será comprovada no ato da admissão à função a escolaridade exigida mediante a apresentação dos certificados de conclusão dos referidos cursos constantes do item 2.0 (Requisitos Específicos nas Áreas).

- As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador constituído por instrumento legal com poderes específicos para a inscrição.

#### 4.0 - Da Seleção

- Dar-se-á através de duas fases distintas:

1a. Fase: Avaliação Curricular  
2a. Fase: Prova Específica

- Será sumariamente eliminado da seleção o candidato que violar a incomunicabilidade quando da realização das provas.

- A seleção terá validade de 6 (seis) meses

- Da seleção caberá recursos em 24:00 horas (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado das provas no Diário Oficial do Estado.

- A aprovação não obriga a contratação pela Administração Pública, criando, entretanto, a vincularidade do aprovado à vacância da vaga pelo período de validade da seleção.

- A comissão do exame de seleção simplificada será constituída de 7 (sete) membros nomeados pela Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

#### 5.0 - Das Provas

As provas constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas específicas aos pré requisitos para cada função constante neste edital.

#### 6.0 - Das Vagas e Remunerações

##### - Analista de Sistema:

|         |          |                                   |
|---------|----------|-----------------------------------|
| Senior: | 01 vaga  | Remuneração: R\$ 2.100,00 mensais |
| Pleno:  | 02 vagas | Remuneração: R\$ 1.800,00 mensais |
| Júnior: | 02 vagas | Remuneração: R\$ 1.500,00 mensais |
| Total:  | 05 vagas |                                   |

##### - Analista de O&M:

|         |                                   |
|---------|-----------------------------------|
| 01 vaga | Remuneração: R\$ 1.500,00 mensais |
|---------|-----------------------------------|

##### - Analista DBA

|         |                                   |
|---------|-----------------------------------|
| 01 vaga | Remuneração: R\$ 1.500,00 mensais |
|---------|-----------------------------------|

##### - Programador:

|         |          |                                   |
|---------|----------|-----------------------------------|
| Senior: | 03 vagas | Remuneração: R\$ 1.500,00 mensais |
| Pleno:  | 07 vagas | Remuneração: R\$ 1.200,00 mensais |
| Júnior: | 02 vagas | Remuneração: R\$ 900,00 mensais   |
| Total:  | 12 vagas |                                   |

##### - Operador de Computador:

|         |          |                                 |
|---------|----------|---------------------------------|
| Senior: | 01 vagas | Remuneração: R\$ 900,00 mensais |
| Pleno:  | 03 vagas | Remuneração: R\$ 614,23 mensais |
| Júnior: | 02 vagas | Remuneração: R\$ 328,45 mensais |
| Total:  | 06 vagas |                                 |

##### - Digitador:

|          |                                 |
|----------|---------------------------------|
| 05 vagas | Remuneração: R\$ 290,24 mensais |
|----------|---------------------------------|

#### 7.0 - Dos impedimentos para contratação

- ser Analfabeto

- ter sido demitido de Função ou Cargo Público "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO", a menos de cinco anos.

- Ser servidor público da administração direta, indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou empregados de sua subsidiárias ou controladas

- Ser estrangeiro

#### 8.0 - Da classificação e Homologação

- Será classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório final das provas escritas.

- Obtendo igualdade no total de pontos para fins de classificação por candidato para as mesmas funções temporárias, será observada a seguinte ordem de preferência:

- \* Maior experiência comprovada.
- \* O mais idoso

- O resultado final da classificação será publicado no Diário Oficial do estado após homologação da Secretaria de Planejamento do Estado.

#### 9.0 - Da data, Local e Horário das Provas

- Data: 25 de Junho de 1.995

Macapá

- Local: Colégio Estadual Gabriel de Almeida Café - C.C.A. - Centro -

- Horário: 8:00 horas

Macapá-AP, 05 de Junho de 1.995

*Mary Helena Allegretti*  
MARY HELENA ALLEGRETTI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Fundação Nacional do Índio-Administração Regional de Macapá como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Alteração da Cláusula 3ª Item I, alínea a - que trata do Plano de Aplicação.

**DATA DE ASSINATURA** : 02 de Junho de 1995.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado do Amapá, **ANTONIO PEREIRA NETO**, Administrador Regional da FUNAI em MACAPÁ e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0015/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Porto Grande como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Transferência de recursos financeiros para atendimento das necessidades do Município, em decorrência do estado de calamidade pública, por ocasião das enchentes do Rio Araguaia.

**VALOR** : R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00024, emitida em 26.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.07.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29 de Maio de 1995.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado do Amapá, **ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Porto Grande e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0016/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Ferrelra Gomes como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Transferência de recursos financeiros para atendimento das necessidades do Município, em decorrência do estado de calamidade pública, por ocasião das enchentes do Rio Araguaia.

**VALOR** : R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00025, emitida em 26.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.07.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29 de Maio de 1995.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado do Amapá, **FRANCISCO PINHEIRO BORGES**, Prefeito Municipal de Ferrelra Gomes e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Aquisição de máquinas e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

**VALOR** : R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM 02 PARCELAS.

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00027 emitida em 29.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.07.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29.05.95.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado, **ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mazagão e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Aquisição de mudas de acerola, laranja e Insumos agrícolas.

**VALOR** : R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00026 emitida em 29.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.07.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29.05.95.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado, **ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mazagão e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Aquisição de material de consumo para limpeza da cidade e manutenção da Prefeitura.

**VALOR** : R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00028 emitida em 29.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.06.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29.05.95.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado, **ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mazagão e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Recuperação e manutenção de veículos, limpeza dos Distritos e informatização da Contabilidade Municipal.

**VALOR** : R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00029 de 29.05.95.

**VIGÊNCIA** : 30.08.95.

**DATA DE ASSINATURA** : 29.05.95.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado, **ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mazagão e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

*Mary Helena Allegretti*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/95-SEPLAN**

**INSTRUMENTO/ PARTES** : O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Porto Grande como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO** : Custear despesas com o transporte de um caminhão, no trecho São Paulo/Macapá, destinado à coleta de lixo da sede do Município.

**VALOR** : R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

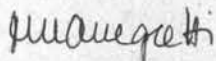
**NOTA DE EMPENHO** : 95NE00030 emitida em 02.06.95.

VIGÊNCIA : 30.07.95.

DATA DE ASSINATURA : 02 de junho de 1995.

**SIGNATÁRIOS** : **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Governador do Estado do Amapá, **ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Porto Grande e **MARY HELENA ALLEGRETTI**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.



## Trabalho e Cidadania

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE

**JUSTIFICATIVA Nº 13/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00507/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 00131/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 (CAPUT) da lei nº 8.666/93 de 21.06.93, combinado com o artigo 116 da lei mencionada.

**SÍNTESE:** Recursos destinados atender despesas decorrentes do Convênio da Prefeitura Municipal do Amapá, objetivando repassar recursos para suprir suas necessidades administrativas, com o Centro de Convivência do Amapá, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a presente despesas em favor da Prefeitura Municipal do Amapá, necessárias para custear despesas com o Convênio a ser celebrado entre o GEA e a Prefeitura Municipal do Amapá, para que possa suprir as necessidades do Centro de Convivência do Amapá, cuja as atividades estarão voltadas para o atendimento de Criança e Adolescentes e Idosos.

Cumpre-se dessa forma as exigências do artigo 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 19 de abril de 1995

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /  
JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

**JUSTIFICATIVA Nº 14/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00507/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0145/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no CAPUT do art. 25, da lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

**SÍNTESE:** Recursos destinado atender despesas decorrentes do Convênio da Prefeitura Municipal do Amapá, objetivando custear despesas para ampliação do barracão para funcionamento da Olaria e fabricação de prateleiras para secagem de tijolos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a presente despesa em favor da Prefeitura Municipal do Amapá, no valor de R\$ 2.500,00, (dois mil quinhentos reais), necessárias para custear despesas com o Convênio a ser celebrado entre o GEA e a Prefeitura Municipal do Amapá, visando a curto prazo duplicar a produção do produto, para atendimento da demanda da comunidade daquele Município, por outro lado, dar condições necessárias, para geração de renda e criação de novos empregos.

Cumpre-se dessa forma as exigências do artigo 26 da lei nº

8.666/93.

Macapá-AP, 19 de abril 1995.

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE

**JUSTIFICATIVA Nº 15/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00669/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0159/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 CAPUT da lei nº 8.666/93 de 21.06.93, combinado com o artigo 116 da lei mencionada.

**SÍNTESE:** Recursos destinados a atender despesas em favor da Associação dos Voluntários do Amapá-AVA, objetivando suprir suas necessidades administrativas, no trato e amparo a velhice carente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a presente despesas para a manutenção do abrigo São José, no atendimento aos Anceiros carentes e abandonados que encontra-se sob proteção, considerados a não existência de outra entidade congênere no Estado do Amapá, com idoneidade administrativa devidamente reconhecida.

Cumpre-se assim as exigências do artigo 26 da lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 19 de maio 1995

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE

**JUSTIFICATIVA Nº 16/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.000743/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0176/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 da lei nº 8.666/93 no CAPUT, datado em 21.06.93.

**SÍNTESE:** Recursos financeiros destinados a atender despesas com Convênio, a ser firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, para manutenção do Centro de Convivência Profª Nenê, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de recursos financeiros destinados a atender despesas com Convênio, a ser firmado entre o GEA e a Prefeitura Municipal de Mazagão para manutenção do Centro de Convivência Profª Nenê, caso em que é inexigível a licitação e está respaldada no artigo 25 da lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

Cumpre-se assim as exigências do artigo 26 da lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 24 maio 1995.

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE  
Governador

**JUSTIFICATIVA Nº 17/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00802/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0190/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 (CAPUT), combinado com o artigo 116 da lei nº 8.666/93

**SÍNTESE:** Recursos destinados a atender despesas em favor do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Segurança e Vigilância, Transportes de Valores e Similares/AP/sindiap, visando introduzir conhecimentos básicos para o exercício da profissão em parceria com o Sindicato /SETRACI/CT/SINE, no valor de R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se do repasse de recursos financeiro para atender a execução do Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Amapá/GEA e o Sindicato dos Trabalhadores/AP, tem como objetivo repassar recursos/conveniente, visando a capacitação de mão-de-obra despreparada que atua no Setor de Vigilância, Segurança, Transportes de Valores e similares, visando introduzir conhecimentos básicos para o exercício da profissão em parceria com o Sindicato/SETRACI/CT/SINE, cuja ação administrativa encontra-se amparo legal no CAPUT do artigo 25 da lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 116 da lei acima mencionada.

Cumpre-se assim as exigências do art. 26 da lei 8.666/93.

Macapá-AP, 25 maio de 1995

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE  
Governador

**JUSTIFICATIVA Nº 18/95-SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00801/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0189/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25 CAPUT, combinado com o artigo 116 da lei nº 8.666/93

**SÍNTESE:** Recursos destinados atender despesas em favor da Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE, visando desenvolver o Projeto "Garantia de Permanência", do aluno portador de necessidade especiais do Sistema Educacional. No valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se do repasse do recurso financeiros para atender a execução do Convênio, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Amapá/GEA e a Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE, visando desenvolver o Projeto "Garantia e permanência", do aluno portador de necessidades especiais do Sistema Educacional, cuja ação administrativa encontra amparo legal no CAPUT do artigo 25 da lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 116, da lei nº 8.666/93.

Cumpre-se assim as exigências do artigo 26 da lei 8.666/93.

Macapá-AP, 25 maio 1995

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**  
Secretário/SETRACI

### RATIFICO

EM / /

JOÃO ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

**JUSTIFICATIVA Nº 20/95 SETRACI**  
PROCESSO Nº 28780.00812/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0188/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25(CAPUT), combinado com o artigo 116 da lei nº 8.666/93.

**SÍNTESE:** Recursos destinados atender despesas em favor da Diocese de Macapá Pastoral da Criança, visando o desenvolvimento do Projeto: Alimentação Alternativa e Remédios Caseiros, no valor R\$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se do repasse de recursos financeiros para atender a execução do Convênio, a ser celebrado, entre o GEA e a Diocese de Macapá-Pastoral da Criança, objetivando alocação de recursos a fim de que seja adquiridos equipamentos para a montagem de uma cozinha, visando o desenvolvimento do Projeto: Alimentação Alternativa e Remédios Caseiros, cuja ação administrativa encontra amparo legal no artigo 25 (CAPUT), combinado com o artigo 116 da lei nº 8.666/93.

Cumpra-se assim as exigências do artigo 26 da lei acima mencionada.

Macapá-AP, 26 maio 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA  
Secretário

#### RATIFICO

EM / /  
JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE

JUSTIFICATIVA Nº21/95-SETRACI  
PROCESSO Nº 28780.00856/95-SETRACI  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0206/95-SETRACI  
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação  
com respaldo no CAPUT do artigo 25 da  
lei nº8.666/93.

SÍNTESE: Recursos financeiros no valor  
de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), para  
atender Convênio entre o GEA/ASSOCIAÇÃO  
DOS MORADORES DO BAIRRO ARAXÁ-AMBA.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de repasse de  
recursos financeiros para atender a exe-  
cução do Convênio a ser celebrado en-  
tre o Governo do Estado do Amapá e a  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARA-  
XÁ-AMBA, objetivando o auxílio finance-  
iro do Governo do Estado, através da SE-  
TRACI, visando a parceria, para constru-  
ção da Sede toda em madeira de lei.

Macapá AP, 31 maio 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA  
Secretário

### Agricultura

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 006/95-SEAGA

#### PARTES

: O Estado do Amapá e o  
Instituto de Desenvolvi-  
mento Rural do Amapá, com  
a interveniência da Se-  
cretaria de Estado da  
Agricultura e do Abaste-  
cimento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Respalado no dis-  
posto no § 1º do Artigo  
25 da Constituição Fede-  
ral, combinado com os Ar-  
tigos 12, § 4º, 116 e  
119, itens 1 e XXVII da  
Constituição do Estado  
do Amapá e Artigo 24, in-  
ciso VIII da Lei nº 8666,  
de 21-06-93.

#### OBJETIVO

: Prestação de serviço pe-  
lo Contratado, com a exe-  
cução física e financei-

## Informatização & Progresso

Estamos na Era da Informática e a  
Imprensa Oficial já entrou nessa



. Redução de texto no qual você economizará de 30 a 40%

Saibam quantos este Edital Virem ou dele  
conhecimento tiverem, que o senhor JORGE  
OLIVEIRA CARDOSO, residente e domiciliado nesta  
cidade à AV Violeta Mont'Alverne Moreira n 456 -  
Bairro do Zerão, requereu junto ao Município de  
Macapá - PREFEITURA MUNICIPAL através do  
processo Administrativo nº 09673/94-PMM,  
regularização em seu nome, do lote de terra urbano  
nº12 (ant. 02), quadra 66, setor 24, sito à AV. Nilo  
Almeida, nº 95, bairro do Zerão, nesta Cidade, onde  
existe uma edificação em madeira, cadastrada em  
nome de Eraldo Arrelias de Ataíde. os interessados que  
se julgarem com direito ao imóvel poderão reclamar  
junto a Procuradoria Geral do Município, Av. FAB, nº  
840 - Centro (Altos), no prazo de 15 (quinze) dias,  
contados da publicação deste Edital, apresentando  
suas razões por escrito e devidamente acompanhadas  
de Documentos comprobatórios. Não havendo  
reclamação o processo prosseguirá até decisão final  
em favor do requerente.

Saibam quantos este Edital Virem ou dele conhecimento tiverem, que o  
senhor JORGE OLIVEIRA CARDOSO, residente e domiciliado nesta cidade à  
AV Violeta Mont'Alverne Moreira n 456 - Bairro do Zerão, requereu junto ao  
Município de Macapá - PREFEITURA MUNICIPAL através do processo  
Administrativo nº 09673/94-PMM, regularização em seu nome, do lote de terra  
urbano nº12 (ant. 02), quadra 66, setor 24, sito à AV. Nilo Almeida, nº 95, bairro do  
Zerão, nesta Cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome  
de Eraldo Arrelias de Ataíde. os interessados que se julgarem com direito ao imóvel  
poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, Av. FAB, nº 840 - Centro  
(Altos), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital,  
apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de  
Documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até  
decisão final em favor do requerente.

Texto original

Texto reduzido

Entre em contato conosco para viabilizarmos a recepção

Telefones: 212-2138



**IMPrensa Oficial**  
DE MACAPÁ

ra do Programa de Capacitação de Recursos Humanos.

**VALOR** : R\$ 157.180,00 (Cento e Cincoenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais).

**VIGÊNCIA** : Até 31-12-95.

**DATA DA ASSINATURA**: 31-05-95.

**SIGNATÁRIOS**: O Estado do Amapá - **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
RURAP - **JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS**  
INTERVENIENTE - **PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**

Macapá(AP), 05 de junho de 1995

**PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**  
Secretário da Agricultura

## Obras

### Ratifico

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
= Governador =

JUSTIFICATIVA : Nº 13/95-SOSP.

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PEDIDO DE COTAÇÃO : Nº 1/050/95.

VALOR : R\$ 3.222,96

FIRMA : SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Para superior consideração do Exce. lentíssimo Sr. Governador, anexamos PC. nº 1/050/95, no valor de R\$ 3.222,96 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), adjudicada a firma supra citada, com suporte no Art. 25 Inciso II, combinado com o Art. 13 Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

## AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que a partir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

**ALBINO ALVES DE SOUZA**  
Diretor

de 08 de junho de 1994.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para custeio das despesas referentes ao "Treinamento em Micro Informática" de 28 Técnicos de Nível Médio com os respectivos cursos : INICIAÇÃO À INFORMÁTICA, PROCESSADOR DE TEXTOS, face a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para atender os interesses da Administração Estadual, determinando a conveniência por se tratar de firma com notória especialização e atender nas suas necessidades.

Cumpra-se assim, as exigências do Art. 26 da Lei 8.666, e Legislação Complementar já mencionada nesta justificativa.

Macapá,

**AMILTON LOBATO COUTINHO**

=Secretário=

**BIRACY DE JESUS GUIMARÃES**  
Presidente CPL/GEA  
Dec. nº 0069

## Saúde

LEI Nº 8.666/93  
Art. 24

### RATIFICO

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
= Governador =

JUSTIFICATIVA Nº 0026/95-SESA

Ações do Procedimento

Processo nº 28770.000493/95-SESA

Pedido de Cotação nº 037/95-SESA

Firma: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A TELEAMAPÁ

Valor Total do PC R\$ 50.000,00

A presente despesa se faz necessário para custear encargos com a prestação de serviços de Telecomunicações como: Taxa de Ligações Urbanas e Interurbanas dos telefones instalados nos Órgãos da Secretaria de Saúde, referente ao exercício de 1995, através da Empresa TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, única no Estado do Amapá a fornecer os referidos serviços.

Esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Macapá-AP, 26 de maio de 1995.

**Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA**  
=Secretário de Estado da Saúde=

## Autarquias Estaduais

## TERRAP

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AFIN

### EXTRATO DE CONTRATO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
CONTRATO Nº 023/95 TERRAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:  
CONTRATANTE : TERRAP  
CONTRATADO : XEROX DO BRASIL LTDA

III - OBJETO:  
A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MARCA XEROX, MODELO X-5310.

IV - VIGÊNCIA:  
12 MESES A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

V - VALOR TOTAL:  
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VI - Nº DO EMPENHO:  
00142-A/95 - FONTE DE RECURSOS FPE - 101

VII - ELEMENTO DE DESPESA:  
3.1.3.2.00

Macapá-AP, 26 de maio de 1.995.

**MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ**  
=Diretora executiva/TERRAP =

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-AFIN

### EXTRATO DE CONTRATO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
CONTRATO Nº 024/95-TERRAP

II- PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:  
CONTRATANTE: TERRAP  
CONTRATADO : XEROX DO BRASIL LTDA

III-OBJETO:  
A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MARCA XEROX, MODELO X-5028

IV- VIGÊNCIA:  
12 MESES A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

V - VALOR TOTAL:  
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VI- Nº DO EMPENHO:  
00142-B/95 - FONTE DE RECURSOS FPE - 101

VII-ELEMENTO DE DESPESA:  
3.1.3.2.00

Macapá-AP, 26 de maio de 1.995

**MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ**  
= Diretora Executiva/TERRAP =

## IEPA

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/95-CPL/IEPA

O Instituto de Estudos e Pesquisa do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/IEPA), avisa a quem interessar, a participar de licitação para aquisição de Material Permanente do IEPA, a nível de CONVITE.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 (Dez) horas, do dia 13/06/95, na sala da Comissão de Licitação, sito Av: Feliciano Coelho, nº 1509- Trem, nesta Cidade de Macapá, procederá a abertura da Licitação a nível de CARTA CONVITE Nº 001/95-CPL/IEPA.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão Permanente de Licitação de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas, em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:30 h. Informações através dos Tels. (096) 222-5365 e 223-3935, R. 32 e 35.

Macapá-AP, 06 de junho de 1.995.

**JOSÉ ALTAIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/IEPA

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Dir. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

Exec. Diversa : 95.0000276-0  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos  
Executados : FRANCISCO ASSIS MONTEIRO LEITE e IRANDYRA PONTES LEITE

"Aguarda-se o decurso do prazo para desocupação do imóvel penhorado. Intimem-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Diversa : 95.0000433-0  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Samir Nacim Francisco  
Executados : SANFICR LTDA e ANTÔNIO ARMANDO B'FAS-CIO FILHO  
Advogado : Carlos Augusto Tork de Oliveira  
"J. Defiro. Proceda-se à penhora e avaliação do bem referido a fl. 30, intimando o Executado do ato e do prazo para oposição

de embargos. I. Mep. 02.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal \*

Exec. Diversa 95.0000258-2  
Exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Advogado Samir Nacim Francisco  
Executado ADEMAR ANDRADE DINIZ  
"J. Defiro. Intime-se o Executado, pessoalmente, do prazo que dispõe para desocupar o imóvel penhorado e, bem assim, oferecer embargos. Expeça-se mandado. I. Mep. 02.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa 95.0000099-7  
Exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Advogado Samir Nacim Francisco  
Executados FRANCELINO SILVA DE CARVALHO e ROSALINA MAGALHÃES DE CARVALHO  
"Requeira a Exequente o que entender de direito. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária 94.0000263-7  
Autores ANA DE AZEVEDO PICANÇO e OUTROS (9)  
Advogados Josénilo de Oliveira Cuimar e Paulo A. Santos  
Re UNIÃO FEDERAL.  
Advogada Maria Madalena Carneiro Lopes  
"Aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da União Federal. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição. I. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária 95.0000032-6  
Autor JOSÉ CLAUDIO FERREIRA FURTADO  
Advogados Josénilo Chagas e José S. das Chagas  
Re UNIÃO FEDERAL.  
Advogada Maria Madalena Carneiro Lopes  
"J. Admito o adiamento, a distribuição a fim de incluir no polo passivo o ESTADO DO AMAPÁ, para integrar a lide. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária 95.0000223-0  
Autores MOACIR DAS MERCES DA SILVA e OUTROS (1-07)  
Advogados Antônio Gabriel de Castro e José C. Lobato  
Re CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Advogados Luiz Carlos Lugues e Samir Nacim Francisco  
"J. Diga os Autores sobre a contestação. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária 95.0000243-0  
Autores MOACIR DAS MERCES DA SILVA e OUTROS (1-07)  
Advogados Antônio Gabriel de Castro e José C. Lobato  
Re CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Advogados Luiz Carlos Lugues e Samir Nacim Francisco  
"J. Diga os Autores sobre a contestação. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 94.0000543-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado Joaquim Moreira Rocha  
Executados IB. TRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e OUTROS (1-02)  
"Aguarde-se no Arquivo Provisório nova manifestação do Exequente. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 94.0000364-8  
Exequente FAZENDA NACIONAL  
Advogado Dênio S. The Cardoso  
Executado VALCY CAVALCANTI SANTANA  
"Designa-se data para o Leilão, servindo como leiloeira a Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ, leiloeira pública. Fixo a comissão da leiloeira em 10% (dez por cento). A contadora para atualização da dívida e da avaliação. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 95.0000382-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado I. J. NUNES  
"Suspenda-se a Execução, até nova manifestação do Exequente. Intime-se. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. à Exec. 95.0000023-7  
Embargante JOSÉ CALANZINI SIQUEIRA  
Advogado José Luis Calandrim de Azevedo  
Embargado FAZENDA NACIONAL  
Advogado Dênio S. The Cardoso  
"J. autos autos, tirando-se a capa. Intime-se as partes. Mep. 05.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## AUTOS COM DECISÕES

Exec. Fiscal 93.0000435-2  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado EDVAN BATISTA DO NASCIMENTO  
"Vistos, etc. 5- Ex postis, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil. DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OIAPOQUE, AP, foro que tenho por competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## AUTOS COM DECISÕES IDENTICAS

Exec. Fiscal 93.0000827-7  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado HUMBERTO JOSÉ UZAN

Exec. Fiscal 93.0000856-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado PAULO CESAR FERRAI JAIME

Exec. Fiscal 94.0000148-7  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado AGUIALDO PACHECO DOS SANTOS

Exec. Fiscal 94.0000379-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado CARLOS ALBERTO FRANÇA DOS SANTOS

Exec. Fiscal 93.0000467-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante

## INDÚSTRIA CONSERVA PAMAR LTDA

Exec. Fiscal 93.0000595-2  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DA SILVA  
"Vistos, etc. 5- Ex postis, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil. DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 93.0000771-8  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ANTONIO JORGE PINHEIRO

Exec. Fiscal 94.0000145-2  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ANTONIO CIRIACO MAGALHÃES

Exec. Fiscal 94.0000163-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado CARLOS HERNANDES DE SOUZA

Exec. Fiscal 94.0000213-0 e 94.0000214-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado SALOMÃO MIGUEL NORONHA

Exec. Fiscal 94.0000380-3  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado AÍRES IND E COM LTDA  
"Vistos, etc. 5- Ex postis, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil. DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 94.0000143-6  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ANTONIO MARIA DOS SANTOS BELO

Exec. Fiscal 94.0000146-0 e 94.0000147-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ANTONIO I MANUEL GOMES

Exec. Fiscal 94.0000164-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado BENEDITO OLAIR DOS SANTOS SERRA

Exec. Fiscal 94.0000171-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado O S BASTOS

Exec. Fiscal 94.0000180-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ARTEMIL COLARES BRANDÃO

Exec. Fiscal 94.0000386-2  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado EDSON BENETIAR DO CARMO

Exec. Fiscal 94.0000389-7  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado FLORIANO PANTOJA AZEVEDO  
"Vistos, etc. 5- Ex postis, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil. DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal 92.0001025-3 - 93.0000780-7 - 93.0000782-3  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado BENATHIAR & CIA LTDA

Exec. Fiscal 92.0001026-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ABEL SARGES GONÇALVES

Exec. Fiscal 92.0001028-8  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado J. P. DIAS

Exec. Fiscal 92.0001752-5  
Exequente FAZENDA NACIONAL  
Advogado Dênio S. The Cardoso  
Executado D. F. CRUZ

Exec. Fiscal 93.0000451-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante

Exec. Fiscal 93.0000451-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante

Exec. Fiscal 93.0000451-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante

## CLOVIS CORRÊA DE PAIVA

Exec. Fiscal 93.0000560-0 - 93.0000579-0 - 93.0000581-2  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado JOSÉ FERREIRA RODRIGUES

Exec. Fiscal 93.0000565-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado JOSÉ CARLOS GAMBIA

Exec. Fiscal 93.0000582-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado JOÃO MACIEL CANTÃO

Exec. Fiscal 93.0000592-8  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado JOSÉ ELIAS BORGES

Exec. Fiscal 93.0000655-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado MARTINS GOMES DA GAMA

Exec. Fiscal 93.0000762-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado AUGUSTO DA SILVA BARROS

Exec. Fiscal 93.0000773-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado ANTONIO GOMES RODRIGUES

Exec. Fiscal 93.0000776-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado CIMACO C V C HOLANDA PESSOA & CIA LTDA

Exec. Fiscal 93.0000784-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado BENJEF SCHMITZ

Exec. Fiscal 93.0000793-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado DIONÍSIO FERREIRA DA MATA

Exec. Fiscal 93.0000826-9  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado GILSON DA COSTA GONÇALVES

Exec. Fiscal 93.0000854-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado MARINALDO DE JESUS ABREU

Exec. Fiscal 94.0000158-4  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado DIRVAL LESSER DA SILVA

Exec. Fiscal 94.0000168-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado TADEU MOREIRA DE FREITAS

Exec. Fiscal 94.0000210-6  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado SILVIO VIDAL CAMPOS

Exec. Fiscal 94.0000229-7  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA

Exec. Fiscal 94.0000378-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado EDUARDO MOELLMANN

Exec. Fiscal 94.0000384-6  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado FRANCISCO SÁTIRO PINTO

Exec. Fiscal 94.0000387-0  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executado FRANCISCO NOGUEIRA BARBOSA

Exec. Fiscal 94.0001353-1  
Exequente INST. BRAS. DO MEIO AMBI E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado José Arimathea V. Cavalcante  
Executados J. RIBAMAR e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA  
"Vistos, etc. 5- Ex postis, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil. DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP, foro que tenho por competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 92.0000063-0  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : S.R. FERREIRA

Exec. Fiscal : 93.0000638-0  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : M.G. CHAGAS

Exec. Fiscal : 94.0000211-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SIDNEY RUI FERREIRA MATTIAS

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES /AP, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 93.0000733-5  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : EDUARDO SANGIORGI

Exec. Fiscal : 93.0000774-2  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : CARLINDO JAMES NASCIMENTO

Exec. Fiscal : 93.0000805-6  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ERVINO RODOLFO LANGER

Exec. Fiscal : 93.0000813-7  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : GERCI MIGUEL CAVICHOLI

Exec. Fiscal : 94.0000206-8  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA

Exec. Fiscal : 94.0000209-2  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SILVIO VIDAL CAMPOS

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALMEIRIM /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 93.0000437-9  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : EDGAR RANGEL PONTES

Exec. Fiscal : 94.0000181-9  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Exec. Fiscal : 94.0002294-8  
Exeqüente : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Dênio S. Th Cardoso  
Executados : J. S. DUARTE PINHEIRO e JAKSON SALVIANO DUARTE PINHEIRO

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CALÇOENE/AP, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 94.0000149-5  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ANTÔNIO PAULO DE JESUS ALVARENGA

Exec. Fiscal : 94.0000151-7  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : BENEDITO DE MELO E SILVA

Exec. Fiscal : 94.0000374-9  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : FRANCISCO SOARES PIRES MORAES

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRAINHA /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 93.0000744-0  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ANTÔNIO ALVES ANDRADE

Exec. Fiscal : 93.0000745-9  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ADELANO NUNES LACERDA

Exec. Fiscal : 94.0000189-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : R.V. RIBEIRO

Exec. Fiscal : 94.0000212-2  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SIMEÃO ARAÚJO DE LIMA

Exec. Fiscal : 94.0000221-1  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : VERISSIMO LIMA

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJÁS /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 93.0000563-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : JOSÉ OSVALDO MAGNO VIEIRA

Exec. Fiscal : 93.0000587-1  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : JORGE MAGNO VIEIRA

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

Exec. Fiscal : 93.0000474-3  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : IRAELSON PANTALEÃO DA SILVA

Exec. Fiscal : 93.0000807-2  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : DOMINGOS COSTA TRINDADE

\*Vistos, etc., 5. - *Ex postis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMAPIÁ/AP, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

## AUTOS COM SENTENÇA

Ação Ordinária : 95.0000209-4  
Autores : BENEDITO CASTRO DOS SANTOS e OUTROS (+9)

Advogados : Antônio Cabral de Castro e José C. Lobato  
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Luiz Carlos Lugares

\*Vistos, etc., 15. - Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenar a Ré a reajustar o saldo das contas vinculadas de FGTS dos Autores na conformidade dos seguintes percentuais: a) 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) no mês de abril de 1990; b) 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) no mês de maio de 1990; e c) 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento) no mês de julho de 1990, acrescidos das ulteriores repercussões até a data do encerramento de cada conta. Condeno a Ré a pagar aos Autores honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, assim entendendo os montantes a final depositados nas contas vinculadas por força do reajuste ora determinado (CPC art. 20, § 3º). A Ré restituirá aos Autores metade das custas desembolsadas. P.R.I. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.\*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 56 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisões e sentença.

Macapá, 06 de junho de 1995.

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO  
Diretor de Secretaria

## Tribunal de Justiça do Estado

## PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 0346/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual. Resolução Normativa nº 025/93. Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 1404/95-DG.

Considerando a necessidade da Comarca de Laranjal do Jari, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

## RESOLVE

**I - CONCEDER** adiantamento em nome do Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

**II - A** referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**III - O** suprimimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

**IV - O** suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

**V - O** suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 1995

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## PORTARIA Nº 0349/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. nº 1309/95-DG.

## RESOLVE:

**I - RATIFICAR** as férias regulamentares concedidas pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, a 3º SGT PM FEM 014 ALDEILDA MIRA BEZERRA, funcionária pública federal, ora à disposição desta E. Corte, lotada no Gabinete Militar, a serem usufruídas no período de 03 de julho a 1º de agosto do corrente ano, relativas ao exercício 94/95.

**II - RATIFICAR** a Conversão de 1/3 (um terço) das referidas férias, em abono pecuniário, de conformidade com o art. 78, § 1º da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 91, § 1º da Lei Estadual nº 0066/93, estipulando para cumpri-lo, o período de 03 a 12 de julho de 1995.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## PORTARIA Nº 0350/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno.

## RESOLVE:

**PRORROGAR** até o dia 08 de julho do corrente ano, o prazo para posse do concursado RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, aprovado no Concurso Público para o cargo de *Digitador*, nomeado através da PORTARIA Nº 0225/95-GAB, de 03/05/95, publicada no D.O.E. nº 1068, de 09/05/95, de acordo com o art. 29, § 1º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## Resolução nº 010, de 29 de maio de 1995.

Regulamenta o Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e

**Considerando** o que ficou decidido na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 23 de maio de 1995 ao apreciar o P.A nº 1046/95-DG.

Baixa a seguinte resolução:

#### Capítulo I

##### Seção I - Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Amapá - FAJJI, que objetiva prover de recursos financeiros os projetos e programas dos Juizados da Infância e da Juventude das Comarcas do Estado do Amapá, especialmente:

I - Programas de Proteção Especial às crianças e aos adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

II - Projetos de pesquisas, de estudo e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação dos programas de ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Planos de reaparelhamento material dos JJI;

V - Na aquisição, na construção, ampliação e reforma de prédios, além da sua manutenção;

VI - Na aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e outros bens que representem material permanente;

VII - Na implementação e manutenção dos serviços de informatização;

VIII - Na aquisição de material necessário às atividades dos JJI;

#### Capítulo II

##### Seção I - Da Coordenação, Administração e Fiscalização do Fundo

Art. 2º - A coordenação, administração e fiscalização da aplicação dos recursos do FAJJI, serão responsabilizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e na forma do art. 111, da Constituição do Estado.

Art. 3º - O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá delegará a gestão dos recursos do FAJJI a uma comissão de administração, composta dos membros do Conselho da Magistratura e do diretor-geral da Secretaria.

§ 1º - O Presidente do Conselho da Magistratura também presidirá a Comissão de Administração.

§ 2º - O mandato da Comissão será de dois anos e o término coincidirá com a mudança da Presidência do Conselho da Magistratura.

Art. 4º - A Comissão de Administração deliberará pela maioria absoluta de seus membros, funcionando como secretário, em suas reuniões, o diretor-geral da Secretaria, que também a integra com direito a voto.

Parágrafo único - Na ausência do diretor-geral da Secretaria, convocar-se-á seu substituto.

##### Seção II - Das Atribuições da Comissão de Administração

Art. 5º - Compete à Comissão de Administração:

I - Administrar o fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com os projetos, programas e planos de ação dos JJI das Comarcas do Estado do Amapá;

II - Fixar critérios de utilização de recursos do fundo, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas;

III - Fixar as diretrizes operacionais do fundo;

IV - Baixar normas e instruções complementares, disciplinando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

V - Propor o plano de aplicação do fundo ao Tribunal Pleno;

VI - Decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros do fundo;

VII - Examinar e aprovar as contas do fundo, ouvir o diretor de Controle Interno do Tribunal;

VIII - Designar coordenador, delegando-lhe competência para a prática de atos concernentes às atividades operacionais do fundo;

IX - Promover, por todos os meios, o desenvolvimento do fundo e gerenciar para que sejam atingidas suas finalidades e cumpridos seus objetivos;

X - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Egrégio Tribunal Pleno;

XI - Exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão superior e gestão do fundo.

##### Seção III - Das Atribuições dos JJI

Art. 6º - Compete aos JJI:

I - Propor projetos, programas e planos de ação destinados exclusivamente ao desenvolvimento das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, bem assim ao reaparelhamento e aquisição de material permanente e de consumo aos JJI, nos termos do art. 1º e seus incisos desta Resolução;

II - Solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça a aplicação do FAJJI nos projetos, programas e planos de ação dos JJI;

III - Assinar convênio com o Tribunal de Justiça para liberação dos recursos financeiros do fundo;

IV - Prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida pela legislação vigente.

##### Seção IV - Dos recursos do Fundo:

Art. 7º - O FAJJI será constituído por recursos financeiros oriundos das seguintes fontes:

I - 50% (cinquenta por cento) do montante arrecadado das custas judiciais;

II - Rendimentos das aplicações financeiras de seus recursos;

III - Recursos de origem interna ou externa, de entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou doações em favor do FAJJI.

Parágrafo único - O saldo positivo do FAJJI apurado em balanço em cada final de exercício será convertido automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 8º - O valor correspondente ao percentual estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Resolução, será creditado até o décimo dia subsequente ao do mês de recolhimento à conta do FAJJI.

Art. 9º - O FAJJI não aceitará legado e contribuições feitas a título oneroso, com encargo, ou com gravame de ônus real.

§ 1º - O recebimento de legado, regulado pelos artigos 1.668 a 1.707, do Código Civil não poderá resultar de testamento cerrado.

§ 2º - A formalização de eventual doação, legado ou contribuição observará as diretrizes da legislação federal.

##### Subseção I - Dos ativos do Fundo

Art. 10º - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no art. 7º, desta Resolução.

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Bens móveis e imóveis sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do FAJJI.

Parágrafo único - Anualmente se processará ao inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

##### Subseção II - Dos passivos do Fundo:

Art. 11 - Constituem passivos do fundo, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, os JJI venham a assumir, com a autorização do Tribunal de Justiça, para implementação dos projetos, programas e planos de ação.

##### Seção V - Da contabilidade:

Art. 12 - A contabilidade do FAJJI tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 13 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante, subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos e serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 14 - O Fundo terá escrituração contábil própria, onde serão observadas as leis federal, estadual pertinentes e as normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado.

##### Seção VI - Da Prestação de Contas:

Art. 15 - A prestação de contas da gestão financeira do fundo será feita ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - A atribuição de que cuida este artigo compete ao coordenador do fundo, que a fará, em cada exercício, por meio de balancetes, demonstrativos e balanços, encaminhados através do Controle Interno do Tribunal de Justiça ao Tribunal de Contas do Estado.

##### Seção VII - Das Disposições gerais

Art. 16 - Os recursos financeiros de que trata o art. 7º destinam-se às atividades previstas no art. 1º deste Regulamento e serão repassados às Varas da Infância e da Juventude instaladas no Estado nos seguintes percentuais:

- I - 35% (trinta e cinco por cento) Comarca de Macapá.
- II - 20% (vinte por cento) Comarca de Santana.
- III - 10% (dez por cento) Comarca de Laranjal do Jari.
- IV - 5% (cinco por cento) Comarca de Mazagão.
- V - 5% (cinco por cento) Comarca de Ferreira Gomes.
- VI - 5% (cinco por cento) Comarca de Tartarugalzinho.
- VII - 5% (cinco por cento) Comarca de Amapá.
- VIII - 5% (cinco por cento) Comarca de Oiapoque.
- IX - 5% (cinco por cento) Comarca de Calçoene.
- X - 5% (cinco por cento) Comarca de Serra do Navio.

§ 1º - Os repasses de que trata este artigo obedecerá o que dispõe o art. 8º deste Regulamento.

§ 2º - Os recursos do FAJJI serão movimentado em conta corrente exclusiva do Banco do Estado do Amapá - BANAP.

Art. 17 - Os convênios e outras formas contratuais equivalentes, que envolvam aplicação dos recursos do FAJJI, terão assinatura do Presidente da Comissão de Administração e do Coordenador.

Art. 18 - Os bens adquiridos com os recursos do FAJJI integrarão o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 19 - Fiscalizará o cálculo e o repasse das custas judiciais destinados ao FAJJI o Juiz Diretor do Fórum de cada Comarca.

Art. 20 - Pela participação na Comissão de Administração do FAJJI seus integrantes e o Coordenador não perceberão qualquer retribuição pecuniária.

Art. 21 - A execução das deliberações da Comissão de Administração ou do Coordenador do Fundo compete aos servidores do Poder Judiciário, sem ônus para Tribunal de Justiça.

##### Seção VIII - Das Disposições Transitórias

Art. 22 - Os valores apurados a partir da publicação da Lei que criou o FAJJI serão repassados à conta do fundo, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o art. 16 deste Regulamento.

Art. 22 - O mandato da primeira Comissão de Administração encerrar-se-á em 05 de março de 1997.

Art. 23 - A primeira Comissão de Administração instalar-se-á cinco dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

##### Seção IX - Das Disposições Finais

Art. 24 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 1995.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE DACTILOGRAFIA  
NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO  
APÓS O ACOLHIMENTO DE QUATRO RECURSOS INTERPOSTOS

| INSC. | NOME                                | NOTA  |
|-------|-------------------------------------|-------|
| 0996  | DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR  | 84,00 |
| 0415  | JOSE ANTONIO FLEXA PEREIRA          | 76,00 |
| 0140  | ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS | 72,00 |
| 0242  | JANDER VILHENA NASCIMENTO           | 72,00 |
| 1007  | DANTE JOSE FACCHINETTI FERREIRA     | 70,00 |
| 0681  | HANCI GOTTI DE CARVALHO             | 68,00 |
| 0279  | PARELO JEFFERSON BARBOSA OLIVEIRA   | 68,00 |
| 0525  | MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO       | 66,00 |
| 0706  | ELIAS DA COSTA FARIAS               | 66,00 |
| 1198  | DORIS SOARES CARDOSO DE BRITO       | 66,00 |
| 0027  | VALDECI SILVA ASSUNÇÃO              | 64,00 |
| 0065  | CLIVIA FERREIRA VALENTE             | 64,00 |
| 0307  | JOSENILOO SANTOS CARBOSO            | 64,00 |
| 0412  | CLAUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA       | 64,00 |
| 0770  | RAIMUNDO EDISON DE ALMEIDA CHAVES   | 64,00 |
| 1497  | JOSE OSCAR NEVES DA FONSECA         | 64,00 |
| 0003  | FILOMENA OLIVEIRA MENDES            | 62,00 |
| 0100  | SILVIA DE SOUZA CANEIA              | 62,00 |
| 0544  | ILDO COSTA DE SOUZA                 | 62,00 |
| 0572  | REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA        | 62,00 |

|      |                                   |       |
|------|-----------------------------------|-------|
| 0833 | MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA   | 62,00 |
| 0948 | DANILLO STELIO DE SOUSA DIAS      | 62,00 |
| 1281 | LUISEMIER LEAO DUARTE             | 62,00 |
| 1416 | MARIO JORGE FARIAS MAGNAN PICHANO | 62,00 |
| 0432 | WALDEZ PACHECO DA COSTA           | 60,00 |
| 0159 | REGINA DA SILVA PACHECO           | 60,00 |
| 0292 | SAULO CARMELO RIBEIRO             | 60,00 |
| 0625 | THEREZA IRENE ALVES DE ROUZA      | 60,00 |
| 0903 | PAULO HENRIQUE DE JESUS           | 60,00 |
| 1239 | ANGELINO OLIVEIRA VIEIRA          | 60,00 |
| 0258 | RUI GONCALVES LIMA                | 58,00 |
| 0318 | HELMA DE SOUZA SIQUEIRA           | 58,00 |
| 0393 | ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA          | 58,00 |
| 0445 | JOSE ROBERTO DA COSTA BARBOSA     | 58,00 |
| 0464 | NILZA MARIA TAVARES NUNES         | 58,00 |
| 0480 | GEANE FERREIRA CAMARAO            | 58,00 |
| 0600 | MARCIO PANTOJA PACHECO            | 58,00 |
| 0703 | IVANILDO DUARTE DE JESUS          | 58,00 |
| 0755 | JOSE AUGUSTO LOBATO GOMES         | 58,00 |
| 0804 | PELRO PAULO MATOS RIBEIRO         | 58,00 |
| 0897 | CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA      | 58,00 |
| 1019 | JOSIVALDO UCHOA DA SILVA          | 58,00 |
| 0760 | JOSE MARIA DOS SANTOS ALBERTO     | 58,00 |
| 0041 | EDUARDO SANTOS DA COSTA           | 56,00 |
| 0075 | JOSE RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES | 56,00 |
| 0203 | MARCIA JEANE BARBOSA LEAO         | 56,00 |
| 0259 | ASSISIRACI DE MARIA BORGES LIMA   | 56,00 |
| 0346 | EDMILSON DE MONTIPIO              | 56,00 |
| 0441 | JOSE ADILSON GOMES PEREIRA        | 56,00 |

|      |                                          |       |
|------|------------------------------------------|-------|
| 0530 | ALVAREIRA DO ROSARIO SANTOS              | 56,00 |
| 0652 | MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA            | 56,00 |
| 0676 | EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA              | 56,00 |
| 0846 | MARIA CELES MONTEIRO FERREIRA OLIVEIRA   | 56,00 |
| 0854 | ANTONIO CARLOS BRANDAO GOMES             | 56,00 |
| 0937 | KENNYA ABRADO MONASSA DE ALMEIDA         | 56,00 |
| 1121 | PAULO SERGIO ABREU MENDES                | 56,00 |
| 1231 | CARLOS NAZARE OLIVEIRA SANTOS            | 56,00 |
| 1279 | JOSE ANTONIO CAJANGA FREIRA              | 56,00 |
| 1372 | MARCIA DA COSTA SILVA                    | 56,00 |
| 1374 | LADILSON COSTA MOTA                      | 56,00 |
| 1616 | AD VALDO COSTA PESSOA                    | 56,00 |
| 0007 | WILSON SAMPAIO BATISTA                   | 54,00 |
| 0015 | MANOEL ARIVALDO BORGES ALVALUO           | 54,00 |
| 0023 | PAULO GOMES DE ANDRADE                   | 54,00 |
| 0040 | MARIA AMELIA CARDOZO VIDAL               | 54,00 |
| 0051 | GILVAN FERREIRA DIAS                     | 54,00 |
| 0098 | SARILENE DE ALMEIDA NOBRE                | 54,00 |
| 0105 | IGOR LIMA FERREIRA                       | 54,00 |
| 0111 | PAULO DE LIMA RODRIGUES                  | 54,00 |
| 0228 | JOSEFA MARIA TABOCHA DO NASCIMENTO SILVA | 54,00 |
| 0246 | VIGENCIA DA SILVA CRUZ                   | 54,00 |
| 0380 | SALTEIN DE NATURE PEREIRA FERNANDES      | 54,00 |
| 0450 | WALDIR GOMES PEREIRA                     | 54,00 |
| 0537 | GLYDSON NEY FERREIRA MARTEL              | 54,00 |
| 0543 | MARIA DE LOURDES DE LIMA                 | 54,00 |
| 0555 | DILCINDO DE OLIVEIRA DA SILVA            | 54,00 |
| 0557 | WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO             | 54,00 |
| 0586 | ALTHE CONCEICAO CARDOZO DE ALMEIDA       | 54,00 |
| 0594 | ADOLFO DAS NEVES TEIXEIRA BILTEMCOURT    | 54,00 |
| 0608 | JOAO MOREIRA LOBO                        | 54,00 |
| 0776 | ANA CLAUDIA MELO BRAZAO BORGES           | 54,00 |
| 0825 | JOSE RIBAMAR PAIVA FURTADO               | 54,00 |
| 1455 | ANGELO AMARO DOS SANTOS FURTADO          | 54,00 |
| 1503 | RAIMUNDO RIBEIRO RODRIGUES QUAREMA       | 54,00 |
| 1629 | JOSE STELIO DA COSTA SAMPAIO             | 54,00 |
| 0042 | WILSON DE SOUZA BARROS                   | 52,00 |
| 0092 | ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES             | 52,00 |
| 0113 | IACY FURTADO GONCALVES                   | 52,00 |
| 0139 | PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO         | 52,00 |
| 0202 | DIMITRIOS BENITES DA SILVA               | 52,00 |
| 0347 | JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA           | 52,00 |
| 0372 | GILLEN DA SILVA SAMBES                   | 52,00 |
| 0426 | LAZARO DA COSTA SANTOS                   | 52,00 |
| 0442 | SERGIO GROT                              | 52,00 |
| 0549 | NAZARE DOS SANTOS FURTADO                | 52,00 |
| 0611 | SOMIA MARIA SANTOS DE SOUSA              | 52,00 |
| 0635 | INA LELIDE SOUSA LORRA                   | 52,00 |
| 0710 | SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS              | 52,00 |
| 0740 | ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO         | 52,00 |
| 0807 | CARMELITA JOSE DE SILVA                  | 52,00 |
| 0922 | HELLE NAZARE FERNANDES DA SILVA          | 52,00 |
| 0958 | ANTONIO BARBOSA CORREA                   | 52,00 |
| 0979 | MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA       | 52,00 |
| 1147 | RONALDO FERREIRA DUARTE                  | 52,00 |
| 1184 | ESMERILDO PEREIRA DA SILVA               | 52,00 |
| 1195 | GLORIA REGINA PRADO DOS SANTOS           | 52,00 |
| 1210 | ANTONIO WALTER VIEIRA LEITE              | 52,00 |
| 1251 | JORGE DE ALMEIDA ESTRELO                 | 50,00 |
| 0180 | JULIA MARCELA CORREIA DE SOUSA           | 50,00 |
| 0128 | GISELE BENJAMIM GOMES                    | 50,00 |
| 0136 | ANDRIM SOBRINHO RAY-SECO                 | 50,00 |
| 0178 | SIMONE CRISTINA SILVA DE SOUZA           | 50,00 |
| 0195 | NEY JOSE BARROSA DA SILVA                | 50,00 |
| 0195 | MARCIO ELIER MIRANDA DA SILVA            | 50,00 |
| 0220 | HELOISA RODRIGUES ALVES                  | 50,00 |
| 0314 | HENRY AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS       | 50,00 |
| 0355 | ANGELUS OLIVEIRA VIEIRA                  | 50,00 |
| 0379 | CARLOS ALYRANE SANTOS DA SILVA           | 50,00 |
| 0381 | MARTA TEREZA ALMEIDA SALVADOR            | 50,00 |
| 0410 | JOZILENE BARBOSA DE MIRA                 | 50,00 |
| 0428 | JOAO MENDES CAMPOS PEREIRA               | 50,00 |
| 0440 | CLAUDIA MIRA BARROSA                     | 50,00 |
| 0447 | JOSE ETAMARCI MENDES DA NOVA             | 50,00 |
| 0506 | WANDA MARIA DE SOUZA SOARES              | 50,00 |
| 0524 | FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA                | 50,00 |
| 0584 | JOSE BONIFACIO LIMA DA MATA              | 50,00 |
| 0595 | GEOVAN DA SILVA FERREIRA                 | 50,00 |
| 0680 | ADOLFO PACHECO FERREIRA JUNIOR           | 50,00 |
| 0685 | ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS            | 50,00 |
| 0685 | JOSE RENATO RODRIGUES DE CARVALHO        | 50,00 |
| 0815 | ALICE MARIA CARVALHO VIEIRA              | 50,00 |
| 0857 | EDNA MARIA DE ALMEIDA COLARES            | 50,00 |
| 0843 | JORGE DOS SANTOS PEREIRA                 | 50,00 |
| 0847 | ANTIVAN BARBOSA PANTOJA                  | 50,00 |
| 0960 | VILCHES MATHIAS SAMPAIO                  | 50,00 |
| 1073 | RENATO SILVA DO NASCIMENTO               | 50,00 |
| 1109 | ELIZABETH SOUZA SILVA                    | 50,00 |
| 1132 | ROMULO MARQUES GOMES DA SILVA            | 50,00 |
| 1159 | ROBERTO DONALDES SANTOS MARTINS          | 50,00 |
| 1197 | RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA                | 50,00 |
| 1197 | MARCELA DE MOURA VIANA                   | 50,00 |
| 1205 | JOSE CARVALHO DOS ANJOS                  | 50,00 |
| 1322 | HELOISA VIEIRA DA SILVA                  | 50,00 |
| 1432 | MARCELA WELLY PESSOA                     | 50,00 |
| 1454 | TEODORO DIAS MONTEIRO                    | 50,00 |
| 1595 | STANLEY MARIA BARBOSA FERREIRA           | 50,00 |
| 1618 | MARTA ROBERTA DE OLIVEIRA                | 50,00 |
| 1694 | FRANCISCA MARCEL GALDINO                 | 50,00 |

Macapá/AP, 07 de junho de 1995.

Presidência do Conselho de Administração

COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO DO CRIME

MÊS DE MAIO/95

VARA: 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DR. IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO

CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| Total de feitos tomados                      | 1.586 |
| Total de feitos arquivados                   | 1.056 |
| Total de precatórias devolvidas              | 166   |
| Total de feitos redistribuídos               | 049   |
| Total de feitos entregues sem traslado       | 004   |
| Registro cancelado                           | —     |
| Total de feitos em andamento                 | 311   |
| II                                           |       |
| Feitos tomados no mês                        | 020   |
| III                                          |       |
| Feitos arquivados no mês                     | 009   |
| Precatórias devolvidas no mês                | 006   |
| Feitos redistribuídos no mês                 | —     |
| Feitos entregues a parte sem traslado no mês | —     |
| IV                                           |       |
| Mandados expedidos                           | 070   |
| Mandados de prisão expedidos                 | 004   |
| Ediais expedidos                             | —     |
| Ofícios expedidos                            | 220   |
| Precatórias expedidas                        | —     |

|                                                      |     |
|------------------------------------------------------|-----|
| Alvarás expedidos                                    | 008 |
| Precatórias recebidas                                | 008 |
| Despachos proferidos                                 | 139 |
| Denúncias recebidas                                  | 011 |
| Denúncias rejeitadas                                 | 001 |
| Fianças despachadas                                  | 001 |
| Liberdade provisória despachada                      | 008 |
| Habeas Corpus impetrados                             | —   |
| V                                                    |     |
| Audiências realizadas                                | 025 |
| Interrogatórios realizados                           | 020 |
| Sentenças proferidas                                 | —   |
| 1) De mérito:                                        |     |
| a) Condenatória                                      | 004 |
| b) Absolutória                                       | 004 |
| 2) Extinção da punibilidade                          |     |
| 3) Outras                                            | 002 |
| Processos conclusos para sentença com prazo excedido | 008 |
| VI                                                   |     |
| Feitos remetidos ao Contador                         | 013 |
| Feitos remetidos ao Ministério Público               | 020 |
| Feitos remetidos a Defensoria Pública                | 017 |
| VII                                                  |     |
| Feitos no T.J.A.P.                                   | 011 |
| Feitos na Execução Penal                             | 124 |
| Feitos no arquivo p/ Juízo                           | 031 |

Macapá/AP, 06 de junho de 1995.

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO  
Juiz de DireitoSOLANGE CASCAES DE BRITO  
Chefe de Secretaria

HOMOLOGAÇÃO

EM 05/06/1995.

Des. Presidente do JAP

JUSTIFICATIVA Nº 829/95-CPL/TJAP

## 81- AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 011- PROCESSO Nº 073/95-CPL/TJAP  
012- PROCESSO DE ORIGEM Nº 8/N  
013- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 63, inciso I, alínea "b", e seu parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.  
014- PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 389/95-DAA  
015 - ADJUDICATÁRIO: J. W. BEZERRA PACHECO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO.  
016 - VALOR: R\$ 1.545,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

## 82- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO fixa-se a objetivando custear despesas decorrentes do acréscimo quantitativo da compra objeto do convite nº 032/95-CPL/TJAP. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 65, inciso I, alínea "b", e seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e com suporte nos termos da Nota de Empenho nº 95NE00448, configurando-se a alteração contratual, tendo em vista a necessidade do acréscimo quantitativo ao objeto do referido certame licitatório em decorrência da necessidade verificada face ao processo de aparelhamento dos Fóruns das Comarcas do interior, assim como de toda a Função Judiciária no Estado.

## 83- CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente da necessidade desta ação, solicitamos a homologação da presente justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 02 de junho de 1995.

LUIZ ALFONSO LOBATO OLIVEIRA  
Presidente da CPL/TJAP

## SEÇÃO ÚNICA

## 27ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 014/92 - CAPI  
TAL (Ac.Reg.nº 990) - Impetrante: A  
CREDILAR LTDA - Advogado: EVALDY MOTTA  
DE OLIVEIRA - Relator: JUIZ CONVOCADO  
RAIMUNDO VALES

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - MANDA  
DADO DE SEGURANÇA - PERDA DO OBJETO -  
EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1) Destinando-se  
o mandado de segurança a emprestar  
efeito suspensivo a agravo, a extinção  
deste importa na necessária extinção  
daquele, por perda de seu objeto; 2)  
Mandado de Segurança não conhecido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e dis-  
cutidos os presentes autos, a SEÇÃO  
ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, não  
conheceu do writ, nos termos do voto  
proferido pelo Relator".

Macapá(AP), 06 de junho de 1995.

Bel.ª. M.ª. CRISTIANE PASSOS T. SILVA  
Dir. da Secretaria da Seção Única

## CÂMARA ÚNICA

## ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor De-  
sembargador GILBERTO PINHEIRO, Presi-  
dente da Egrégia Câmara Única, faço cien-  
te a todos os interessados e aos que

virem o presente EDITAL, ou dele conhe-  
cimento tiverem, que no dia 13 (treze)  
de junho do ano em curso (terça-feira),  
às oito horas ou em sessão subsequente,  
na Sala de Sessões do Plenário, reali-  
zar-se-á a 131ª Sessão Ordinária para  
julgamento de processos adiados con-  
tantes de pautas já publicadas, os apre-  
sentados em mesa que independem de pu-  
blicação e a mais os seguintes proces-  
sos.

## REMESSA EX-OFFICIO

Nº 028 - Remetente ex-officio: JUIZ DE  
DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MA-  
CAPÁ - Partes: ANTONIO GONCALVES COR-  
REA NETO, JOSE ARCANJO PINTO PEREIRA,  
RA, JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA, LOUR-  
DAL JOSÉ ALMEIDA (ADV.: DRª VERA DE  
JESUS PINHEIRO CORRÊA); GOVERNO DO EX-  
TERIÓRIO DO AMAPÁ, ANNIBAL BARCELLOS,  
ESTACON ENGENHARIA S/A, ENGEFORM CONS-  
TRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: DRs.  
EDMUNDO EVELIM COELHO, MARLY CALIXTO  
EVELIM COELHO e DR. ANTONIO CABRAL DE  
CASTRO) - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

## APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 402 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDILSON  
LEMO SAMPAIO - Advogada: DRª CONCEI-  
ÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA (DEF. PÚBLI-  
CA) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Rela-  
tor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALI-  
ZADA EM TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS  
E NOVENTA E CINCO.

Às oito horas e quinze minutos, pre-  
sentes os Excelentíssimos Senhores De-  
sembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presi-  
dente), DÓGLAS EVANGELISTA e CARMO AN-  
TONIO e os eminentes Juizes Convocados  
RAIMUNDO VALES e SUELI PINI. Ausentes,  
justificadamente, os Excelentíssimos Se-  
nhores Desembargadores MELLO CASTRO e  
LUIZ CARLOS. Procuradora de Justiça:  
DRª. JUDITH GONÇALVES TELES. Feita a  
leitura da Ata da última Sessão Ordina-  
ria, a qual foi aprovada por unanimidade,  
foram julgados os seguintes proces-  
sos:

## APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 372 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE SANTANA - Apelante: JOSÉ  
DJALMA VASCONCELOS MADUREIRA-Advogado:  
DR. LUIZ ALMENA BONFIM - Apelada: JUS-  
TIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MARIO GUR-  
TYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: "Retirado de pauta, a pedi-  
do do Relator, devendo ser incluído na  
próxima sessão."

Nº 390 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA  
DE CALCOENE - Apelante: JUSTIÇA PÚBLI-  
CA - Apelado: JOSÉ RODRIGO TRINDADE  
BARROS - Advogado: DR. NILTON CASTILHO  
DIAS (Defensor Público) - Relator: Des.  
CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convoca-  
do RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio  
Tribunal de Justiça do Estado do Ama-  
pá, por unanimidade de seus membros,  
deu provimento ao apelo, nos termos dos  
votos proferidos."

Nº 395 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RAIMUNDO  
LÚCIO SILVA DE JESUS - Advogado: DR. JO-  
SÉ SIDOU GOMES MICCIONE (Defensor Públi-  
co) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Rela-  
tora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio  
Tribunal de Justiça do Estado do Ama-  
pá, por unanimidade de seus membros,  
conheceu e deu provimento parcial a  
presente apelação, nos termos dos vo-  
tos proferidos."

Nº 410 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ EDIL-  
SON PEREIRA PEDRADA - Advogado: DR. JO

SÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

**Nº 418** - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: IDEVALDO DE SOUZA - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

#### APELAÇÃO CÍVEL

**Nº 199** - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ESPÓLIO DE STEPHAN HOUAT (representado p/ JORGE HOUAT) - Advogado: Dr. SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS - Apelados: JOSÉ DA SILVA e OUTROS - Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (Defensor Público) - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e, em sede de preliminar, anulou o processo a partir da sentença, nos termos do voto proferido pelo Relator."

#### REGISTROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO fez registrar, em Plenário, a presença do eminente Dr. SA LOE DA SILVA, o qual brevemente ingressará na magistratura estadual, bem como dos demais serventuários presentes, oportunidade em que externou sua satisfação pelo profícuo trabalho desenvolvido pelo Dr. Petrus Soares Azevêdo no desempenho de seu mister à frente da Secretaria Judiciária da Câmara Única, onde, desde 1992, pautado no esforço, na inteligência e na grande dedicação, esmerou-se por desincumbir sua missão, contribuindo eficazmente para a estruturação deste Egrégio Tribunal, e bem assim, o parabenizou, juntamente com sua família, ressaltando que o Judiciário só tem a ganhar, manifestação esta aderida pelos demais membros desta Egrégia Corte de Justiça e pela representante do Ministério Público.

Dada a palavra ao Dr. Petrus Soares Azevêdo, manifestou-se agradecendo as palavras bondosas a ele distinguidas, ressaltando que com os ensinamentos aqui recebidos, através das sábias decisões, muito aprendeu e pôde aperfeiçoar seu senso de justiça.

#### COMUNICAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO GURTYEV comunicou que a partir de sexta-feira entrou em vigor a Lei Estadual que reestrutura a administração do Poder Judiciário do Estado, e, dentre outras coisas, transfere para a competência da Seção Única os julgamentos dos Habeas Corpus, que antes eram julgados pela Câmara Única.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às dez horas. Eu, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. GILBERTO PINHEIRO  
- Presidente -

### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI  
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA S. SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 02.06.95.  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

**PROCESSO Nº 1232/93.** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA. (Adv. Dr. Ronaldo Serra Alves) Reque: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ. (Adv. Dr. Antonio Atanázio Picanco Gonzaga) **DESPACHO:** "Vistos, etc... O Dr. Antonio Atanázio Picanco Gonzaga ajuizou a presente ação e, agora, em passe de mágica vem aos autos como advogado da ré. Confesso que não entendi. Desentranhe-se a peça de fls. 126 e venha procuração outorgada por ela diretamente ao advogado, pois, se não implica isto em problema de ordem processual, traz implicação éticas ao advogado, o que deve ser evitado. Intimem-se. Em, 30.05.95."

**PROCESSO Nº 1808/95.** - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Reque: ANTONIA DIAS RODRIGUES. (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias) Reque: SETRA-SEGURANÇA e TRANSPORTE DE VALORES LTDA. **DESPACHO:** "R.A. Citem-se para comparecer à audiência que designo para o dia 11.08.95., às 11 horas, nela podendo apresentar defesa e produzir provas. Em, 31.05.95"

**PROCESSO Nº 1770/95.** - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reque: JOSE TRAJANO NETO (Adv. Dr. Antonio Matos Neto) Reque: EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE. **DESPACHO:** "Defiro, translate-se as peças, concluída a formação do instrumento ao agravado para responder. Em, 30.05.95."

**PROCESSO Nº 1777/95.** - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - Reque: CELINA DA SILVA RODRIGUES. (Adv. Dr. Flávio Cavalcante-Def. Público) Reque: JOÃO DE SOUZA CARDOSO. **DESPACHO:** "Diga a autora em cinco dias. Em, 29.05.95."

**PROCESSO Nº 1701/95.** - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues) Reque: ALMEIDA CUNHA & IRMÃOS LTDA. **SENTENÇA:** "Vistos, Julia Nascimento de Mendonça. Reque: JOSÉ CARLOS SARAIVA DE SOUZA. **SENTENÇA:** "Acolho o pedido. Extingo o processo, com fundamento no art. 269, I do C.P.C. Int. Arquite-se com as baixas. Em, 31.05.95."

**PROCESSO Nº 1656/95.** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: ROSÂNGELA SOUZA DE ARAÚJO. (Adv. Dra. Gilma Alves da Silva-Def. Pública) Reque: FLÁVIO OLIVEIRA ALVES. (Adv. Dr. José Mario Manto vani) **DESPACHO:** "Junte-se se tempestiva. Diga a autora. Em, 19.04.95."

**PROCESSO 1487/94.** - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: CARMO ANTONIO DE SOUZA. (Adv. Dra. Clacy Mª Santana de Souza) Reque: EMPRESA CATTANI S.A. (Adv. Dr. Itamar Carlos Barcellos) BAME - RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) **DESPACHO:** "À requerida para se manifestar sobre a petição retro. Em, 19.6.95."

**PROCESSO Nº 1757/95.** - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Reque: RUY VAZ EMEGIDIO. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reque: TRANSPORTE BERTOLINE S.A. (Adv. Dr. Tobias de Carvalho Monteiro) **DESPACHO:** "Atribua o embargante o valor à causa. Em, 05.6.95."

**PROCESSO Nº 1751/95.** - AÇÃO DE COBRANÇA - Reque: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS. (Adv. Drs. Edgar Cesar S. Junior e Henrique Lavoura Campos) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. Dr. Cleo Farias de Araújo) **DESPACHO:** "À autora sobre a contestação. Em, 19.06.95."

**PROCESSO Nº 1809/95.** - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reque: FRANCISCA FÁTIMA GÓES DE CARVALHO. (Adv. Raimundo José Queiroga) Reque: Espólio de JOSÉ ALEIXO DA SILVA. (Adv. Dr. Paulo Santos) **DESPACHO:** "À Parte contrária para indicar peças em cinco dias. Em, 19.6.95."

**PROCESSO Nº 1240/93.** - EXECUÇÃO - Reque: POSTO PARAENSE LTDA. (Adv. Dr. Francisco Antonio Mendes) Reque: E.C.A. NONATO-ME. (Adv. Dr. João Soares de Almeida) **DESPACHO:** "Como requer,"

suspensão do processo por seis meses. Em, 30.5.95."

**PROCESSO Nº 1353/94.** - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Reque: MAQUINORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA. (Adv. Dr. Francisco Antonio Mendes) Reque: EQUATORIAL IND. COM. E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. **DESPACHO:** "Expeça-se mandado de reforço de penhora, se a parte intimada não se opuser. Caso contrário, conclusos. Em, 02.06.95."

**PROCESSO Nº 1641/95.** - BUSCA E APREENSÃO - Reque: BANCO DIBENS S.A. (Adv. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho) Reque: ARMANDO DE BRITO FIGUEIREDO e ENEIDA M. FIGUEIREDO. **SENTENÇA:** "Vistos, etc. Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência retro e, em consequência, com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C., julgo extinto o feito. Transitada em julgado, procedam-se as baixas com as comunicações de estilo. Em, 30.5.95."

**PROCESSO Nº 0070/91.** - INDENIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Reque: SIMÃO COSTA DOS SANTOS. (Adv. Dr. Zvaldy Costa de Oliveira) Reque: GOVERNO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Marly Calixto Zvelin Coelho) **DESPACHO:** "Compete ao credor prover as custas do processo e mesmo, quando intimado não se manifestou a promover-lhe a execução, motivando sua inércia à extinção do processo (fls. 71v). Assim mesmo, acolho o pedido e o desonero desta obrigação arquite-se com as baixas. Em, 31.05.95."

**PROCESSO Nº 1479/94.** - INDENIZAÇÃO - Reque: MA NOEL PIRES. (Adv. Dra. Kelly Cristina B. de Lima) Reque: LEAL SANTOS PESCADOS S.A. (Adv. Dr. Haroldo A. Santos). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre a proposta de honorários. Em, 30.5.95."

**PROCESSO Nº 1236/93.** - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Aliene Mª Costa Leitão) Reque: M.G.C. GAMA. **DESPACHO:** "Sim, como requer. Em, 21.6.95."

**PROCESSO Nº 1736/95.** - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Reque: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPSEAP. (Adv. Dr. Joselito Sousa das Chagas) Reque: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-TELETRON. **DESPACHO:** "À autora para se manifestar sobre a certidão supra. Em, 02.06.95."

**PROCESSO Nº 717/92.** - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues) Reque: ZANINI EMP. etc... Julgo extinto o feito, em face do pagamento da dívida, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquite-se, com as baixas. Em, 30.05.95."

**PROCESSO Nº 1373/94.** - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: CARLOS ALBERTO DA SILVA MARQUES. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini) Reque: MARIA MARLY DA SILVA MONTEIRO. (Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro) **DESPACHO:** "A adjudicação na forma requerida não tem forma nem figura de Juízo, sendo inteiramente estranha ao Código de Processo Civil, ou qualquer legislação esdrúxula. Entretanto, para simplificar e atender a vontade das partes, defiro na formalidade dação em pagamento, como previsto no art. 995 do Código Civil. Lavre-se o termo de dação em pagamento. Entregando-lhe o veículo ao requerente. Após conclusos. Em, 02.06.95."

**PROCESSO Nº 1532/94.** - DECLARATÓRIA - Reque: MARCOS OLIVEIRA E SILVA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAGALHÃES SILVA. (Adv. Dr. Ruy Apolônio de Oliveira.) Reque: JERRISON LEMOS MOTA e CIBELE SILVA DA SILVA MOTA. **SENTENÇA:** "Instada a parte autora a se manifestar no prazo de 05 dias, não o fez até esta data, embora decorrido mais de 30 dias. Assim, com fundamento no art. 287, III do C.P.C., julgo extinto o processo. Com as providências de praxe, arquite-se. Em, 31.05.95."

**PROCESSO Nº 1792/95.** - AÇÃO DE COBRANÇA - Reque: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. (Adv. Dr.

Ruy Apolonho) Reqd: LEONILDO PEREIRA. SENTENÇA: "Homologo o presente pedido de desistência, por ter o requerido satisfeito o débito, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Julgo extinto o feito, com as baixas e anotações devidas. Intime e Arquive-se Em, 31.05.95."

PROCESSO Nº 1572/94. - DIVERSOS - Reqte: AGILSON DE SOUZA FREITAS. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reqd: ALTAIR DE SOUZA FREITAS. (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias.) DESPACHO: "De signe-se audiência de instrução e julgamento. Em, 30.05.95. DESIGNAÇÃO: Designo o dia 16 de agosto de 1.995, às 09:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento."

PROCESSO Nº 1067/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Ana IMOB. E COMERCIO LTDA. DESPACHO: "Como requer. Em, 02.06.95."

PROCESSO Nº 1769/95. - NOTIFICAÇÃO - Reqte: COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ. (Adv. Dr. Evaldy Motta) Reqd: ANTONIO CAMPOS DA SILVA. (Adv. Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca) DESPACHO: "Sim, como requer. Em, 19.6.95."

PROCESSO Nº 092/91. - EXECUÇÃO - Reqte: BANCO ITAÚ S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reqd: MARLENE DOS SANTOS LIMA. DESPACHO: "Sim. Suspendo o processo por trinta dias. Em, 19.6.95."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS  
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: HOMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIRO - THEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 29.5.95  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS:

DESPACHOS IDÊNTICOS:

PROC. Nº2.000/94-EXEC. DE ALIMENTOS-A: L.H.R.DA C., rep/p/N.DA S.R. (Adv. Arlete Maria Tavares Franco). R.: J.DE M.C. (Adv. José Luis Calandrini).

PROC. Nº2.592/95-EXEC. DE ALIMENTOS-A: D.R.DA C., rep/p/N.DA S.R. (Adv. Arlete Maria Tavares). R.: J.DE M.C.

DESPACHO: "Atenda a Ilustre Advogada autora as disposições do Art.45 do CPC (redação determinada pela Lei 8952/94). Int." Mop, 25.5.95.

SENTENÇAS IDÊNTICAS:

PROC. Nº2.707/95-SEP. CONSENSUAL-AA:M. F.M.E/OU (Adv. Heloisa Helena de Menezes).

PROC. Nº2.708/95-SEP. CONSENSUAL-AA:G. M.DA F.E/OU (Adv. Keyla Banha).

PROC. Nº2.674/95-SEP. CONSENSUAL-AA:C. M.E/OU (Adv. Edvaldo Souza).

PROC. Nº2.720/95-SEP. CONSENSUAL-AA:L. C.DA S.C.F.E/OU (Adv. Valdemir Marville).

PROC. Nº2.740/95-SEP. CONSENSUAL-AA:R. M.DE S.C.E/OU (Adv. Vera de Jesus Pinheiro).

PROC. Nº2.755/95-SEP. CONSENSUAL-AA:M. I.N.P.A.E/OU (Adv. Eliane P. Vanetta).

SENTENÇA: "VISTOS ETC...PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Com o trânsito em julgado a mulher voltará a assinar o seu nome de solteira, ... Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais,

necessário seja. P.R.I."Mop, ...05/95.

PROC. Nº 2.513/95-AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE-A.:J.S.F., rep/p/M.S.F. R.:J.A.A DE A.

PROC. Nº2.156/94-DIVERSOS-A.:D.S.G.S. rep/p/M.J.S.T.

PROC. Nº2.162/94-DIVERSOS-A.:A.DA S.B., rep/p/D.DA S.B. R.:R.A.G.

PROC. Nº2.512/95-AVER. DE PATERNIDADE-A.:C.B.G., rep/p/A.R.B.G. R.:C.N.DE A.

PROC. Nº2.171/94-DIVERSOS-A.:R.A.DOS A. C., rep/p/M.J.DOS A.C. R.:J.R.B.C.

PROC. Nº2.524/95-AVER. DE PATERNIDADE-A.:D.DE A.C.E/OU, rep/p/M.DO S.DE A.C. R.:M.P.S.

PROC. Nº2.500/95-AVER. DE PATERNIDADE-A.:T.M.D.S., rep/p/T.M.D.S. R.:J.DE N. M.

SENTENÇA: "Vistos etc...Pelo exposto, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento da presente "averiguação de paternidade", procedendo a Secretaria as baixas nas anotações de estilo. Sem custas. P.R.I."Mop, 30.5.95.

PROC. Nº2.336/94-ALIMENTOS-AA.:A.V.U.V. E/OU, rep/p/M.A.M.U. (Adv. Marcos Nogueira). R.:N.G.V.F.

PROC. Nº2.481/95-ALIMENTOS-AA.:N.N.DE' A.F.E/OU, rep/p/C.M.DE A. (Adv. Flávio C. Cavalcante). R.:R.M.F.

PROC. Nº2.404/95-ALIMENTOS-A.:A.C.B.DA C., rep/p/E.T.B. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:S.O.DA C.

PROC. Nº2.128/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:N.N.T.F.DE M.E/OU (Adv. Adalmo Caxias de Sousa).

SENTENÇA: "VISTOS ETC...Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada,

conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. P.R.I."Mop, ...05/95.

PROC. Nº2.577/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:R.W.R.N., rep/p/R.C.DA S. R. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). R.:R.DA S.N.

SENTENÇA: "VISTOS ETC...Julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, ut fls.08. Expeça-se alvará para o levantamento do depósito bancário. Sem custas. P.R.I."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº1.774/93-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:C.A.P.DOS S.E/ÓUS, rep/p/F.A.DE S. P. (Adv. Maria do Socorro C. Pinto). R.:C.A.R.DOS S.

DESPACHO: "...Sim, por 5 dias Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº1.774/93-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:C.A.P.DOS S.E/ÓUS, rep/p/F.A.DE S. P. (Adv. Maria do Socorro C. Pinto). R.:C.A.R.DOS S.

DESPACHO: "...Sim, por 5 dias Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº1.774/93-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:C.A.P.DOS S.E/ÓUS, rep/p/F.A.DE S. P. (Adv. Maria do Socorro C. Pinto). R.:C.A.R.DOS S.

DESPACHO: "...Sim, por 5 dias Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

PROC. Nº2.554/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL-A.:K.C.F., rep/p/K.DO S. C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:A.E. F. (Adv. José Luis Calandrini).

DESPACHO: "J.Diga a exequente em 5 dias. Int."Mop, 23.5.95.

(Adv. Waldeli Gouveia Rodrigues). R.:C. F.DE O. SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, por meio de transação (fls.11), obteve a remissão total da dívida. Sem custas. P.R.I."Mop, 21.5.95.

PROC. Nº055/91-ALIMENTOS-AA.:A.S.DE C. E/ÓUS (Adv. Luci Meire Nascimento). R.: A.C.DE C. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). DESPACHO: "Sobre a conta, digam as partes e o parquet no prazo legal. Int." Mop, 25.5.95.

PROC. Nº2.382/94-ALIMENTOS-A.:A.D.DA C. E/ÓUS, rep/p/M.L.D.DA C. (Adv. Sônia Solange Maciel). R.:A.M.DA C. DESPACHO: "Diga a parte autora."Mop, 29.5.95.

PROC. Nº2.432/95-ALIMENTOS-A.:G.D.F.DE S. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.: F. A.DE S. (Adv. Pedro Araújo Sobrinho). SENTENÇA: "Vistos etc...Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil, ante a litispendência devidamente caracterizada. Assim, oficie-se para efeito de cancelamento dos alimentos provisórios. Sem custas. P.R.I. Mop, 31.5.95.

PROC. Nº2.567/95-GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR-A.:G.B.C. (Adv. Gilma Alves da Silva). R.:E.R.S.DA S. SENTENÇA: "VISTOS ETC...Pelo exposto, julgo procedente o pedido e atribuo ao pai/autor a guarda e responsabilidade legal da criança, com a garantia da mãe de visitá-la e tê-la consigo nos finais de semana alternados. Sem custas... R.Int.. Mop, 24.5.95.

PROC. Nº2.477/95-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.:B.C.L.DE M. (Adv. Flávio C. Cavalcante). R.:V.F.DE O. SENTENÇA: "VISTOS ETC...Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a parte requerida, conforme prova documental de fls 26, reconheceu a procedência do pedido. Sem custas. P.R.I."Mop, 30.5.95.

PROC. Nº2.756/95-ALVARÁ JUDICIAL-AA.:R. B.R.E/ÓUS, rep/p/M.I.DE M.B. (Adv. Antonio Atanázio Ficanço). DESPACHO: "Diga a parte autora em 5 dias. Int."Mop, 24.5.95.

PROC. Nº312/91-INVENTÁRIO-A.:E.F.H.R. R. (Adv. Antonio Cabral de Castro). R.:Eg pólio de AMIN RECHENE NETO. DESPACHO: "Venham as últimas declarações. Int."Mop 24.5.95.

PROC. Nº2.686/95-SEP. JUD. LITIGIOSA-A.:R.P.S.DA S. (Adv. Sulamir Monassa). R.:J.A.DA S. (Adv. Caleb Garcia Medeiros). DESPACHO: "Diga a parte autora.".. Mop, 29.5.95.

PROC. Nº2.725/95-BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS-A.:M.I.M.R. (Adv. Flávio C. Cavalcante). R.:A.F.B. SENTENÇA: "VISTOS ETC...Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, ante o pedido de desistência da ação formulada pela parte autora, anterior à citação do requerido. Sem custas. P. R.I."Mop, 30.5.95.

PROC. Nº2.767/95-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO-A.:R.DOS S.DA S. (Adv. Valdemir Marville). SENTENÇA: "Vistos etc... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 02/03), recomendando seu fiel cumprimento. Oficie-se para efeito de descq tos. Sem custas. P.R.I."Mop, 31.5.95.

PROC. Nº2.517/95-AVERIGUAÇÃO DE PATER

MADEIRA-A.:B.A.R.C.,rep/p/I.R.DA C. R. E. DA S. DE S. SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, tenho como procedente esta averiguação de paternidade e determino que seja incluído no assento de nascimento da criança B.A.R.C. o nome do pai, E. DA S. DE S., bem como dos avós paternos (M. C. DE S. e I. DA S. DE S.) Em decorrência do reconhecimento, a criança passará a chamar-se B.A.C. DES Sem custas. F.R.I. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação." Macp, 30.5.95.

PROC. Nº 2.683/95-SEPARAÇÃO CONSENSUAL -A.A.:N.V.D.E/OU(Adv. Maria do Socorro C. Pinto). SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, com fundamento na art. 34 da Lei 6515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Com o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar o seu nome de solteira, N.C.V. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja. Sem custas. F.R.I." Macp, 23.5.95

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

*Belian*  
Belian CARICILDA SIROTHEAU  
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: Dr. AGOSTINO S. JUNIOR  
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 29.05.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 285/91 - INVENTÁRIO - A.:M.P. J. e outros rep. por M.da G.F.C.(Adv. Vera Pinheiro) DESPACHO: "Vistos, etc. As partes, tanto quanto a Fazenda Pública e o MP., através das petições de fls. 96,99 e cota de fls. 100, manifestaram-se de acordo com o cálculo do imposto, de fls. 94-Vº, razão pela qual eu o homologo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Informe o inventariante da existência ou não de bens sujeitos à colação e de dívidas do espólio. I." Macapá, 24.05.95.

PROC. Nº 2.011/94 - MEDIDA CAUTELAR - A.:A.M.C.(Adv. Vera de J. Pinheiro)R.: J.G.dos A.(Adv. Jurandir Bentes). DESPACHO: "Dê-se ciência às partes e ao MP., dos documentos de fls. 37/39.I." Macapá, 23.05.95.

PROC. Nº 643/92 - INVENTÁRIO - A.:N.P. M.C.(Adv. Sonia S.M. Maciel). DESPACHO: "faculto às partes, em 10 dias, formularem pedido de quinhão (CPC., art. 1022). I." Macapá, 25.05.95.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 2.152/94 CONV.SEP.JUD.DIV. - A.:R.A.da S.B.(Adv.Vera de J. Pinheiro) R.:J.M.B.R. SENTENÇA: "Vistos, etc..." ISTO POSTO, julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação judicial de R.A.da S.B. e J.M.B.R., com fulcro nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515/77. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 23.05.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.554/95 - CONV.SEP.JUD.DIV. - A.:S.L.de A.C. e S.P.dos S.(Adv.Vera Pinheiro). SENTENÇA: "Vistos, etc..." ISTO POSTO, considerando satisfeitas as

exigências legais e com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515/77 e artigo 226, § 6º da Constituição Federal, converto em divórcio a separação judicial de S.L.de A.C. e S.P.dos S. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 23.05.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior. PROC. Nº 1.752/94 MEDIDA CAUTELAR - A.: C.R.da S.(Adv. Evaldy Motta). R.:W.M.da S.(Adv. Mauro M. da Silva). SENTENÇA: "Vistos, etc..." ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedente a presente ação cautelar inominada, indeferindo as medidas provisórias requeridas. Registro que o indeferimento das medidas, a teor do artigo 810 do Código de Processo Civil, não obsta que a parte intente a ação principal, nem influi no julgamento desta. Custas e honorários pela reclamante, estes ora arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigidos. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 29.05.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. E. SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, DACTILOGRAFEI. EU, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

Macapá-Ap, 29.05.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS  
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOR: CLÁUDIO GONÇALVES BORGES  
RÉ: ROSIMAR SANCHES BORGES, em lugar incerto e não sabido.  
PROCESSO: 2.668/95  
AÇÃO: DIV.DIREITO LITIGIOSO  
FINALIDADE: Citação da requerida, bem como intimação para comparecer à audiência de conciliação prévia designada para o dia 28.08.95, às 8:30 horas, a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

SEDE DO JUÍZO:

Edifício do Fórum, 2ª Vara de Fam., Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-Ap, 02.06.95.

AGOSTINO S. JUNIOR  
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTOR: AUSTREGESILIO DE CASTRO SUSSUARANA, em lugar in-

RÉU: AUTRAN LEITE SUSSUARANA  
PROCESSO: 671/92  
AÇÃO: EXON.PENSÃO ALIMENTÍCIA  
FINALIDADE: Intimação do autor para, no prazo determinado de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.  
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.  
Macapá-Ap, 02.06.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR  
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTOR: LEONIDAS LOBATO JARDIM  
RÉ: ITA UCHÔA DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: 2310/94

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
FINALIDADE: Intimação da ré para, no prazo determinado de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.  
Macapá-Ap, 02.06.95

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR  
Juiz de Direito

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.510/95  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

DE : PAULO SÉRGIO DE SOUZA BARBOSA, vulgo "MAREIA", brasileiro, solteiro, eletrecista, com 20 anos de idade, filho de Jose Barbosa e de Maria Rosa dos Santos Barbosa, tendo como ultimo endereço conhecido sito a rua Ailton Sena da Silva, nº 2183-fundos, Capilândia, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para comparecer neste Juízo no dia 09.08.95, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultimos termos do processo-crime acima mencionado. Ação Penal do art. 129, "caput", e art. 163, § unico, I, do CPB e art. 28 da L.C.P., c/c art. 69, do CPB.

SEDE DO JUÍZO : Fórum de Macapá, 2ª Vara Criminal, sito a Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-Ap, 01.06.95.

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO  
Juiz de Direito

SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.521/95  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

DE : EDISON FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 20

anos de idade, filho de Raimundo Nonato do Nascimento e de Deuzita Ferreira dos Santos, tendo como último endereço conhecido sito a Av. Sergipe, s/n, próximo ao Terminal, Pacoval, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE :** Citação para comparecer neste Juízo no dia 09.08.95, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo-crime acima mencionado. Ação Penal do art. 155, § 4º, IV, do CPB.

**SEDE DO JUÍZO :** Fórum de Macapá, 2ª Vara Criminal, sito a Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 01.06.95.

IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO  
Juiz de Direito

#### SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.434/94  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

**DE :** EDILSON DE ARAÚJO FERREIRA, vulgo "LALÁ", brasileiro, macapaense, com 34 anos de idade, comerciante, filho de Jose Paulo Ferreira e de Lucimar Nonato de Araújo, tendo como último endereço conhecido sito a rua Valter Juca, nº 406, Bairro Zerao, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE :** Intimação da Sentença Absolutória fundamentada no inciso IV, do art. 386, do CPP, com sentença datada de 27.04.95.

**SEDE DO JUÍZO :** Fórum de Macapá, 2ª Vara Criminal, sito a Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 01.06.95..

IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO  
Juiz de Direito

#### SEGUNDA VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 1.168-A  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

**DE :** ITANAILSON LOUREIRO ALMEIDA, vulgo "CARECA", brasileiro, casado, tendo como último endereço conhecido sito a Área da Invasão, Nova Esperança, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE :** Intimação da Sentença que concedeu-lhe o Perdão Judicial, sustentada na regra do art. 180, § 3º da Lei Material, c/c art. 107, IX, da mesma lei e art. 386, inciso V, segunda parte do Código de Processo Penal. Sentença datada de 03.02.95.

**SEDE DO JUÍZO :** Fórum de Macapá, 2ª Vara Criminal, sito a Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 01.06.95.

IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO  
Juiz de Direito

## Varas e Secretarias do Interior

### PORTARIA Nº 002/95

A DOUTORA  
ELAYNE DA SILVA RAMOS  
CANTUÁRIA, Juíza de Direito da  
Comarca de Tartarugalzinho, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas  
por lei, etc...

CONSIDERANDO, a disciplina, o espírito de dedicação e de incansável colaboração no cumprimento de todas as normas pertinentes as Serventias Judiciais e Extra-Judiciais, e  
CONSIDERANDO, ainda, o zelo e a responsabilidade para com a realização das tarefas cotidianas e pela dignificação das atividades afetas à Comarca de Tartarugalzinho e por via de consequência à Justiça deste Estado.

#### RESOLVE:

I- Conceder ELOGIO escrito aos Serventuários da Justiça lotados nesta Comarca de Tartarugalzinho, SUZETE MACHADO SOUTO - Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria e Cargos Anexos, ALVINO BOUCINHA DA FONSECA - Contador, PAULO DE TARSO DOS SANTOS DIAS - Oficial de Justiça-Avaliador, PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES - Oficial de Justiça-Avaliador, ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA - Auxiliar Judiciário, IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO - Auxiliar Judiciário, ALBERDAN VIANA GOMES - Auxiliar Judiciário e ANGELA MACIEL DOS SANTOS - Atendente.  
II- DETERMINAR a afixação do presente no átrio do Fórum desta Comarca para que seja dada a devida publicidade.

III- REQUERER, ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça que faça constar dos assentos funcionais dos respectivos serventuários o presente elogio. Tartarugalzinho-AP, 15 de abril de 1.995.

Drª ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA  
Juíza de Direito

#### COMARCA DE LARANJAL DO JARI MOVIMENTO ESTATÍSTICO

MÊS DE ABRIL DE 1.995

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI  
JUIZ DE DIREITO: ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO  
CHEFE DE SECRETARIA: VERA LÚCIA SILVA BASTOS

|                                                      |     |
|------------------------------------------------------|-----|
| <b>a) NO CÍVEL</b>                                   |     |
| Total de Feitos tombados.....                        | 518 |
| Total de Feitos arquivados.....                      | 177 |
| Total de Precatórias devolvidas.....                 | 067 |
| Total de Feitos redistribuídos.....                  | 004 |
| Total de Feitos entregues s/ traslado.....           | 002 |
| Total de Registros cancelados.....                   | 125 |
| Feitos em andamento.....                             | 143 |
| a.1 - Feitos tombados no mês.....                    | 015 |
| a.2 - Feitos arquivados no mês.....                  | 000 |
| a.3 - Precatórias devolvidas no mês.....             | 005 |
| a.4 - Feitos redistribuídos no mês.....              | 000 |
| a.5 - Feitos entregues à parte s/ trasl. no mês..... | 000 |

|                                                      |     |
|------------------------------------------------------|-----|
| <b>b) NO CRIME</b>                                   |     |
| Total de Feitos tombados.....                        | 485 |
| Total de Feitos arquivados.....                      | 122 |
| Total de Precatórias devolvidas.....                 | 065 |
| Total de Feitos redistribuídos.....                  | 002 |
| Total de Feitos entregues s/ traslado.....           | 000 |
| Total de Feitos cancelados.....                      | 009 |
| Feitos em andamento.....                             | 287 |
| b.1 - Feitos Tombados no mês.....                    | 004 |
| b.2 - Feitos Arquivados no mês.....                  | 001 |
| b.3 - Precatórias devolvidas no mês.....             | 002 |
| b.4 - Feitos redistribuídos no mês.....              | 000 |
| b.5 - Feitos entregues à parte s/ trasl. no mês..... | 000 |

|                                              |     |
|----------------------------------------------|-----|
| <b>TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b=...</b> |     |
| Mandados Expedidos.....                      | 034 |
| Mandados de Prisão expedidos.....            | 030 |
| Editais expedidos.....                       | 002 |
| Ofícios expedidos.....                       | 111 |
| Precatórias expedidas (Cível).....           | 000 |

|                                                |     |
|------------------------------------------------|-----|
| Precatórias expedidas (Crime).....             | 011 |
| Alvarás de soltura expedidos.....              | 003 |
| Precatórias recebidas.....                     | 005 |
| Despachos proferidos.....                      | 512 |
| Denúncias recebidas.....                       | 603 |
| Denúncias rejeitadas.....                      | 000 |
| Fianças despachadas.....                       | 002 |
| Liberdade provisória despachada.....           | 003 |
| Habeas Corpus impetrados.....                  | 090 |
| Julgamentos designados (Tribunal do Juri)..... | 000 |

#### a) Audiências realizadas:

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| 1.0) Cível.....                | 002 |
| 1.1) Criminal.....             | 021 |
| 1.2) Família.....              | 007 |
| 1.3) Infância e Juventude..... | 000 |

#### b) Sentenças proferidas:

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| 2.0) De mérito (Cível e Família)..... | 005 |
| 2.1) De mérito (Criminal).....        | 007 |

|                      |     |
|----------------------|-----|
| a) Condenatória..... | 007 |
| b) Absolutória.....  | 007 |

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| 2.2) De mérito (Infância e Juventude): |  |
|----------------------------------------|--|

|                      |     |
|----------------------|-----|
| a) Condenatória..... | 002 |
| b) Absolutória.....  | 000 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| 2.3) Extinção de punibilidade..... | 000 |
|------------------------------------|-----|

|                                 |     |
|---------------------------------|-----|
| 2.4) Homologatória (Cível)..... | 002 |
|---------------------------------|-----|

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| 2.5) De extinção (Cível)..... | 000 |
|-------------------------------|-----|

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| 2.6) Outras (Cível e Família)..... | 000 |
|------------------------------------|-----|

|                             |     |
|-----------------------------|-----|
| 2.7) Outras (Criminal)..... | 001 |
|-----------------------------|-----|

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| 2.8) Outras (Infância e Juventude)..... | 000 |
|-----------------------------------------|-----|

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| c) Sessões do Juri realizadas..... | 000 |
|------------------------------------|-----|

|                                                          |  |
|----------------------------------------------------------|--|
| d) Processos conclusos para sentença com prazo excedido: |  |
|----------------------------------------------------------|--|

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| 3.0) Cível e Família..... | 000 |
|---------------------------|-----|

|                    |     |
|--------------------|-----|
| 3.1) Criminal..... | 000 |
|--------------------|-----|

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| 3.2) Infância e Juventude..... | 000 |
|--------------------------------|-----|

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| Feitos remetidos ao Contador..... | 020 |
|-----------------------------------|-----|

|                                             |     |
|---------------------------------------------|-----|
| Feitos remetidos ao Ministério Público..... | 055 |
|---------------------------------------------|-----|

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| Feitos remetidos à Defensoria Pública..... | 032 |
|--------------------------------------------|-----|

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| Feitos no T.J.AP..... | 008 |
|-----------------------|-----|

Laranjal do Jari-AP, em 10 de maio de 1.995.

Vera Lúcia Silva Bastos  
Chefe de Secretaria

Adão Joel Gomes de Carvalho  
Juiz de Direito

#### VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

#### EDITAL DE LEILÃO

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, MM, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

ORIGEM: Carta Precatória nº 128/95- extraída dos autos de Execução Fiscal nº 94.0001829-0 oriunda da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá - JUSTIÇA FEDERAL proposta pela FAZENDA NACIONAL em face de LAÉRCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA;

OBJETO DE LEILÃO: 10 (dez) vacas adultas bubalinas mestiças, avaliadas em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

#### DATA, HORA E LOCAL:

Dia 27 de junho de 1.995, às 9:00 horas, no Centro Comunitário de Ferreira Gomes, sito à Rua Duque de Caxias s/nº - Centro.

#### NOTA:

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro (art. 23 § 2 - Lei nº 6.830/80).

Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, Município do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e

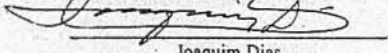
cinco. Eu  (CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA  
JUÍZA DE DIREITO

## INEDITORIAIS

**AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL**  
**CGC 05.995.840/0001-55****ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA ORDINÁRIA DE**  
**28.04.95**

Nesta data, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, S/Nº, nesta cidade, os acionistas, representando mais de 2/3 do capital social da Companhia, convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Jornal do Dia em 18, 19 e 20/04/95, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: I - Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) alterar os dispositivos pertinentes do Estatuto Social, com inclusão de um artigo 11, renumerando-se os demais, para criar o cargo de Diretor-Presidente, mantendo-se o de Diretor-Superintendente; 2) alterar o artigo 13, alínea b, inciso I, do Estatuto Social para substituir o valor de alçada da Diretoria, fixado em 1.000.000 de BTNf, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 3) dar nova redação aos dispositivos estatutários acima alterados, cujos textos constam do Estatuto Social (anexo), nele consolidadas todas as suas modificações ocorridas até a presente data, inclusive a redação do caput do Art. 5º que será alterada em virtude da correção monetária do capital a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, a seguir, II - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.94, publicadas no Diário Oficial e no Jornal do Dia em 20/04/95; cujo lucro líquido do exercício apresentado, de R\$ 8.591.777,91, foi inteiramente absorvido pelos prejuízos acumulados. O Aviso aos Acionistas de que trata o artigo 123 da Lei 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial e no Jornal do Dia em 28, 29 e 30/03/95; 2) a eleição de **Fernando Tigre de Barros Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro, CI 1.619.402-IPF-RJ, CPF 020.770.517-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com Escritório na mesma cidade, na Praia de Botafogo, 300 - 12º andar, para Diretor-Presidente, a reeleição de **Johann Michael Miklós**, para Diretor-Superintendente, anteriormente qualificado, a eleição de **Brítaldo Pedrosa Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, CI M-228.266-SSP-MG, CPF 360.634.796-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com Escritório na mesma cidade, na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, e reeleição de **Israel Hirsch Coslovsky** e **Joaquim Dias**, para Diretores, anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração anual da Diretoria no montante global de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), competindo sua distribuição ao Diretor-Presidente; 3) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização de R\$ 39.080.063,80 do montante total da Reserva de R\$ 39.080.162,35, passando o capital social para R\$ 43.409.900,00. A redação do caput do Art. 5º passará, em consequência, a vigorar conforme consta do Estatuto Social anexo. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Santana, 28 de abril de 1995. (n) **Johann Michael Miklós**, Presidente - **Joaquim Dias**, Secretário - JATA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR. Confere com a transcrição.

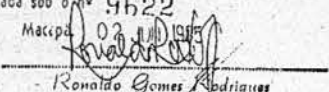
  
Joaquim Dias  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a primeira via deste documento  
por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data foi  
arquivada sob o nº 9622

Macapá, 03 JUN 1995

  
Ronaldo Gomes Rodrigues  
Secretário Geral - JUCAP

**ESTATUTO SOCIAL DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL****CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

- Artigo 1º - A Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL, Companhia fechada, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação aplicável.
- Artigo 2º - A Sociedade tem sede na cidade de Santana, AP, e poderá criar ou extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no País ou no exterior.
- Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a indústria e comércio em geral, inclusive exportação e importação de madeira, celulose, papel e produtos afins, podendo, ainda, exercer atividades agroindustriais de florestamento, reflorestamento, e de qualquer outro produto utilizado na fabricação de celulose e papel, execução de operações portuárias, atividades de importação e exportação em geral, bem como fornecer assistência técnica a terceiros, e poderá, também, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras sociedades.
- Artigo 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - Capital Social e Ações.**

- Artigo 5º - O capital social é de R\$ 43.409.900,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e nove mil e novecentos reais), dividido em 112.431.807 ações, sem valor nominal, sendo 83.157.355 ordinárias e 29.274.452 preferenciais classe A.
- Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Parágrafo 2º - As ações preferenciais nominativas classe A não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, terão participação integral nos resultados da Sociedade, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do art. 9º, parágrafo 7º, item II, da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto, pela SUDAM.
- Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe A são destinadas à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ficando, em consequência, excluído o direito de preferência dos demais acionistas à sua subscrição.

- Parágrafo 4º - Os certificados e cautelas de ações serão sempre assinados por dois Diretores.
- Artigo 6º - A Sociedade poderá criar outras classes de ações preferenciais, sem direito de voto ou com voto restrito, até o limite legal de 2/3 (dois terços) do capital social, e, dentro deste limite, as classes de ações preferenciais poderão ser aumentadas sem guardar proporção com as demais.
- Parágrafo 1º - A criação de classe de ações preferenciais que tenha prioridade sobre outra já existente somente terá eficácia, todavia, se previamente autorizada, ou aprovada, nos termos da lei, pelos acionistas da classe ou classes interessadas, reunidos em Assembleia Especial.
- Parágrafo 2º - As ações preferenciais referidas neste artigo, quando emitidas, serão designadas por sua ordem alfabética de criação, a partir da letra B, e: I. terão direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; II. terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade.
- CAPÍTULO III - Administração.**
- Artigo 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco), membros residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que designará o Diretor-Presidente e o Diretor-Superintendente.
- Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.
- Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.
- Parágrafo 3º - O Diretor-Presidente, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor-Superintendente ou, na ausência deste, pelo Diretor que por ele vier a ser designado; os demais Diretores, na mesma hipótese, se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor-Presidente.
- Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Diretoria e completará o prazo de gestão do substituído.
- Parágrafo 5º - Ocorrendo mais de uma vaga na Diretoria, será imediatamente convocada a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos substitutos, que exercerão o mandato até completarem o tempo dos substituídos.
- Artigo 8º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- Parágrafo 1º - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses, previstas neste Estatuto, de operações que só poderão ser realizadas pela Sociedade mediante prévia autorização da Diretoria.
- Parágrafo 2º - As restrições aos poderes dos Diretores, referidas no parágrafo anterior e decorrentes do disposto na alínea b do artigo 13, não se aplicarão aos contratos de compra e venda e de caução ou desconto de duplicatas e de outros títulos de crédito, quando tais operações estiverem relacionadas com o giro normal dos negócios de Sociedade.
- Artigo 9º - A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de dois Diretores.
- Parágrafo 1º - Excepcionalmente a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor e, mediante a sua assinatura, assumir obrigações, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.
- Parágrafo 2º - A representação da Sociedade em Juízo, para recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal e atos análogos, caberá a um dos Diretores que para tal fim for designado pela Diretoria.
- Artigo 10 - Ao Diretor-Presidente compete especialmente:
- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - b) fixar as atribuições a serem exercidas pelos Diretores;
  - c) coordenar e orientar as atividades dos Diretores;
  - d) elaborar o relatório anual da Sociedade e a proposta sobre destinação dos lucros líquidos do exercício e apresentar tais documentos à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras da Sociedade, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto;
  - e) convocar e presidir a Assembleia Geral.
- Parágrafo Único - O Diretor-Presidente poderá avocar o exame de matérias específicas, da área de competência de qualquer dos Diretores, e sobre elas deliberar, salvo se tais matérias tiverem sido objeto de resoluções da Diretoria.
- Artigo 11 - Ao Diretor-Superintendente compete, especificamente, as atribuições das áreas operacional e comercial da Sociedade.
- Artigo 12 - Os demais Diretores terão as atribuições básicas e complementares que lhes forem fixadas pelo Diretor-Presidente.
- Artigo 13 - A Diretoria, como órgão colegiado, reunir-se-á obrigatoriamente para as seguintes finalidades:

- a) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- b) i) autorizar a Sociedade a transigir, hipotecar, penhorar, alienar bens imóveis, contrair empréstimos para financiamento do ativo permanente, alienar e onerar bens do ativo permanente, sempre que tais operações envolverem valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido pelo mesmo indexador que for utilizado para a correção do balanço anual, bem como a renunciar a direitos; ii) aprovar a prestação, pela Sociedade, de aval, caução ou fiança em garantia de obrigações de terceiros, salvo no caso de empresas controladas ou coligadas;
- c) designar Diretores com os poderes especiais previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º;
- d) aprovar os documentos referidos na alínea d do artigo 10, a serem apresentados à Assembleia Geral;
- e) deliberar sobre as matérias tratadas nos artigos 2º, 3º, 8º e 18 e outras que a ela forem submetidas pelo Diretor-Presidente
- Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, na sede social ou em outro local, com a presença da maioria dos seus membros. As resoluções da Diretoria, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por unanimidade em relação à alínea b, acima, e por maioria de votos nos demais casos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
- Artigo 14 - Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cuja distribuição competirá ao Diretor-Presidente.
- CAPÍTULO IV - Assembleia Geral.**
- Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exigir.
- Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- Parágrafo 2º - Salvo nos casos especiais em que a lei exige maior número, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Em segunda convocação, a Assembleia Geral se instalará com qualquer número.
- Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará, para secretariar os trabalhos, um dos acionistas presentes; no caso de ausência do Diretor-Presidente a Assembleia será presidida pelo Diretor-Superintendente, e no caso de ausência deste os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia.
- Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.
- Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, obedecidas as disposições legais sobre a matéria.
- Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.
- CAPÍTULO V - Conselho Fiscal.**
- Artigo 16 - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da Sociedade, residentes no País.
- Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal só se instalará a pedido de acionistas, na forma prevista pelo artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observados os limites legais.
- Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".
- CAPÍTULO VI - Exercício Social.**
- Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais.
- Parágrafo 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei.
- Parágrafo 2º - Do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no artigo 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, e o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.
- Parágrafo 3º - As demonstrações financeiras poderão ser submetidas a exame e parecer de auditores independentes.
- Artigo 18 - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.
- Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
- Artigo 19 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Sociedade.
- CAPÍTULO VII - Disposições Finais.**
- Artigo 20 - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.
- Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**SINDICATO ESTADUAL DE COSTURA INDUSTRIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ  
= SECIEAP =  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS PRERROGATIVAS E OBJETIVO DO SINDICATO**

Art. 1º - O Sindicato Estadual de Costura Industrial do Estado do Amapá, SECIEAP, fundado em 28 de Abril de 1995, com sede e foro na cidade de Macapá, como representante da categoria econômica dos proprietários de Empresas Industriais de Costura, na base territorial do Estado do Amapá, é integrante da Confederação Nacional da Indústria, pertencente ao 2º Grupo Industrial do Várzea, de acordo com o quadro a que se refere o Art. 577 da Constituição da Lei do Trabalho, CLT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São prerrogativas constitucionais e objetivos institucionais do Sindicato:

- Representar, no âmbito estadual, os direitos e interesses da categoria econômica que representa, na forma do estabelecido na Constituição Federal, Art. 8º, inciso III;
- Eleger ou designar representantes da respectiva categoria;
- Fixar a contribuição para o custeio do sistema confederativo da categoria e sua percentagem (Contribuição Confederativa - Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal), dividida por todos os integrantes da categoria econômica;
- Conciliar divergências e conflitos entre os associados, bem como promover a solidariedade e a união entre eles;
- Celebrar convenções e contratos coletivos de trabalho, e prestar assistência em acordo coletivo;
- Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria econômica que representa.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES**

Art. 2º - A toda pessoa individual ou de sociedade, que participe de atividades econômicas representadas pelo Sindicato, assiste o direito de ser admitido como Associado.

Art. 3º - São direitos do Associado:

- Participar, votar e ser votado, por seus representantes, nas reuniões da Assembleia Geral;
- Requerer, com número não inferior a 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- Utilizar os serviços prestados pelo Sindicato;
- Apresentar proposições sobre matérias de interesse da categoria econômica que representa.

Art. 4º - São deveres do Associado:

- Indicar um membro titular e um suplente para representá-lo legalmente junto ao Sindicato;
- Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- Pagar, nos prazos estipulados, as Contribuições Associativas e Confederativas, bem como quaisquer outras fixadas pela Assembleia Geral ou previstas em lei;
- Observar o Estatuto, prestigiar o Sindicato e acatar suas deliberações.

Art. 5º - O Associado está sujeito

I - À pena de suspensão de direitos até 3 (três) meses:

- Por ausência, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral;
- Por atraso no pagamento das contribuições previstas no inciso III, do Artigo anterior, por prazo superior a 3 (três) meses e sem justa causa;
- Por não acatar as Deliberações do Sindicato.

II - À pena de eliminação do Quadro de Associados:

- Por cassação de seu registro;
- Por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas de que trata o inciso I.

Art. 6º - As penalidades previstas no Art. 5º, serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso do Associado para Assembleia Geral, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, para apresentação, por escrito, da defesa e do recurso.

§ 1º - Nenhuma multa, penalidade poderá ser aplicada além daquelas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A suspensão ou eliminação do Associado, ou de seu representante, não desobriga o Associado da obrigação de pagar a Contribuição Confederativa do qualquer outra estabelecida em lei.

Art. 7º - O Associado eliminado poderá reingressar no Sindicato desde que:

- Por Deliberação da Assembleia Geral, seja julgado reabilitado;
- Estatuado a liquidação do seu débito, atualizado monetariamente e acrescido de multa de 10% (dez por cento).

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - São órgãos da administração do Sindicato:

- Assembleia Geral (AG);
- A Diretoria;
- O Conselho Fiscal (CF).

**SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9º - A Assembleia Geral composta pelos Associados, é o órgão máximo da estrutura hierárquica do Sindicato, com a atribuição de:

- Estabelecer as Diretrizes Gerais de ação do Sindicato e verificar sua observância;
- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das categorias;
- Eleger ou designar representantes da categoria econômica;
- Aprovar recurso de que trata o Art. 6º;
- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

VI - Deliberar sobre a formação e aprovação das contas da Diretoria e a proposta orçamentária;

VII - Reformar o presente Estatuto;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da categoria econômica.

§ 1º - As Deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos dos Associados presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exige quórum especial.

§ 2º - A votação das matérias previstas nos incisos II e VI será feita por escrutínio secreto.

§ 3º - Para tomada e aprovação de contas da Diretoria, os seus membros não podem votar, nem presidir os trabalhos.

§ 4º - O Associado somente poderá participar das discussões e exercer o direito de voto, se estiver no gozo dos seus direitos e quite com as contribuições.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, para tomada de contas, discussões e votação do orçamento e eleições de sua atribuição;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por um terço dos Associados, feita a prévia e especificada indicação dos assuntos a tratar.

§ 1º - As reuniões extraordinárias só poderão:

- Tratar dos assuntos constantes de reunião para que foram convocadas;
- Instalar-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados e, segunda convocação no mínimo 1 (um) e no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados a participação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos que a convocaram no caso previsto na última parte do inciso II.

§ 2º - A convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral não poderá se opor o Presidente do Sindicato, que a convocará em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada do requerimento na Secretaria, para realização dentro de 20 (vinte) dias, caso o Presidente não faça a reunião será convocada pelos que deliberarem realizá-la.

§ 3º - As reuniões serão realizadas mediante convocação, por edital afixado na sede do Sindicato, com resumo publicado em jornal de grande circulação, na base territorial do Sindicato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis ou através de correspondência enviada a cada Associado por meio de aviso de recebimento.

**SEÇÃO III - DA DIRETORIA**

Art. 11 - A Diretoria é integrada por 7 (sete) membros e até número igual de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os cargos de Diretoria são os seguintes:

- 1 (um) Presidente;
- 1 (um) 1º Vice-Presidente;
- 1 (um) 2º Vice-Presidente.

- d) - 1 (um) 1º Tesoureiro  
e) - 1 (um) 2º Tesoureiro  
f) - 1 (um) 1º Secretário  
g) - 1 (um) 2º Secretário

**Art. 12 - A Diretoria compete:**

- I - Apreciar qualquer assunto de interesse da categoria econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato;  
II - Orientar e fiscalizar a Gestão Administrativa;  
III - Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, as Normas Disciplinares da FIAP, do Estatuto, as resoluções e demais atos seus, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;  
IV - Ampliar e Administrar o patrimônio do Sindicato e autorizar a alienação de bens móveis e de outros de valor significativo;  
V - Organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório e o balanço do ano anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;  
VI - Elaborar o Regimento do Sindicato;  
VII - Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;  
VIII - Elegar ou escolher, "ad-referendum" da Assembleia Geral, os representantes da categoria econômica;  
IX - Desempenhar as atribuições que lhe sejam conferidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso.

**Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou maioria dos seus membros, observando, no que couber, o disposto no Art. 10º, parágrafos 1º e 2º.**

- § 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, realizando-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, desde que presentes, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Diretores.

- § 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

**Art. 14 - Ao Presidente Incumbente:**

- I - Exercer a Função Administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da entidade;  
II - Representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública e em juízo podendo delegar poderes;  
III - Convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, presidindo-as;  
IV - Fazer elaborar e assinar as Atas das sessões, os Atos que instrumentam as deliberações e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;  
V - Autorizar despesas e assinar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, cheques e demais papéis de crédito;  
VI - Contratar Servidores e Assessoria, fixar-lhes a remuneração e, bem assim, fazer comunicação à Diretoria na reunião seguinte;  
VII - Designar Representantes da categoria, ouvida a Diretoria quando se tratar de atribuição que independa de eleição;  
VIII - Organizar para submeter à Diretoria e à Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício anterior bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;  
IX - Desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido cometidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aos Vices-Presidentes compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e afastamentos definitivos - mediante a ordem de 1º e 2º Vices.

**Art. 15 - Ao 1º Tesoureiro compete:**

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Sindicato;  
II - Assinar, com o Presidente, os cheques e demais papéis de crédito e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;  
III - Dirigir e fiscalizar os trabalhos do Tesoureiro;  
IV - Apresentar, ao Conselho Fiscal, balanços extrínsecos e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros quando pelo mesmo solicitado;  
V - O prestar o dinheiro do Sindicato em estabelecimento de crédito autorizado pela Diretoria, conservando, na Tesouraria, os fundos indispensáveis às necessidades imediatas;  
VI - Manter registro dos bens do Sindicato e administrar seu patrimônio mobiliário destinado à produção de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos e afastamentos definitivos.

**Art. 16 - Compete ao 1º Secretário**

- I - Exercer todas as atribuições da Gestão Administrativa na área da secretaria;  
II - Assinar:  
a) - O Presidente, nas faltas e impedimentos dos Vice-Presidentes

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e afastamentos definitivos.

**SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL****Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Gestão Financeira, é composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos.****§ 1º - Ao Conselho Fiscal incumbe:**

- a) - Elegir seu Presidente;  
b) - Dar parecer sobre a proposta orçamentária e suas alterações, o balanço anual, os balanços extrínsecos e as alienações de bens que dependam da aprovação da Diretoria, bem como sobre os títulos de renda;  
c) - Opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio;  
d) - Votar os livros de escrituração contábil quando das reuniões da conta da Diretoria.

**§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á**

- a) - Ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos nos parágrafos anteriores;  
b) - Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Sindicato, por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, observado no que couber, o disposto no § 1º, do Art. 10º.

**§ 3º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, presidir as reuniões do Conselho Fiscal, sendo substituído em suas faltas e impedimentos, pelo membro mais velho.****CAPÍTULO IV****DA ELEIÇÃO****Art. 18 - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato dos Dirigentes em exercício, de acordo com o regulamento eleitoral aprovado pela Diretoria, observados os seguintes princípios:**

- I - Convocação mediante edital, mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro da chapa, horário de funcionamento da secretaria no período eleitoral, prazo para impugnação de candidaturas e o quorum para instalação e votação, que será efetuado na sede, remediada aos Associados e publicado, por resumo, com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data do pleito.

**II - Chapa contendo os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com o nome dos respectivos candidatos, seguido dos nomes dos suplentes em número, no máximo, igual ao dos cargos a serem preenchidos;****III - O sigilo e a inviolabilidade do voto, serão garantidos mediante utilização da cédula única e cabine indestrutível;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para votar é preciso ser representante-eleitor da empresa, devidamente credenciado e, para ser votado, o candidato deve integrar a categoria econômica representada pelo Sindicato e:

- a) - Comprovar a condição do empresário do setor da indústria com efetivo exercício da atividade nos últimos anos;  
b) - Integrar o quadro de Associados há, no mínimo 1 (um) ano;  
c) - Não ter desapropriação nas contas relativas ao exercício de cargos da administração ou representação sindical que haja exercido;  
d) - Não incorrer na inelegibilidade de que trata o § 2º do Art. 21º, no caso de não ter sido condenado por crime eleitoral, enquanto perdurarem os efeitos da pena.

**Art. 19º - Para eleição de representantes da categoria perante os órgãos públicos ou privados, a escolha será feita pela Assembleia Geral ou, havendo urgência, pela Diretoria "ad-referendum" daquela observados os seguintes princípios:**

- I - Eleição por voto secreto, quando a Lei exigir;  
II - Nos demais casos, a escolha será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia Geral decidir.

**CAPÍTULO V****DA SUSPENSÃO E DA PERDA DO MANDATO****Art. 20 - Ao membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral que deixar de cumprir os deveres de seu cargo, violar dispositivo legal estabelecido, faltar ao decoro ou praticar ato lesivo aos interesses do Sindicato, será aplicado a pena de suspensão por até 03 (três) meses.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de notória gravidade da falta cometida ou no de reincidência, será aplicada a pena de perda do mandato.

**Art. 21º - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal perderá o mandato nos casos de:**

- I - Malversação do patrimônio social;  
II - Abandono do cargo;  
III - Na hipótese referida no parágrafo único do Art. anterior.  
§ 1º - Considera-se abandono do cargo a ausência sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal;  
§ 2º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que abandonar o cargo não poderá ser eleito para qualquer mandato de Administração ou de Representação pelo prazo de 05 (seis) anos.

**Art. 22 - As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, mediante processo regular em que deve ser assegurado amplo direito de defesa.****CAPÍTULO VI****SUBSTITUIÇÕES****Art. 23 - No caso de afastamento temporário do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto neste Estatuto.****Art. 24 - No caso de afastamento definitivo ou vaga, o Presidente fará a convocação de suplente, observada a ordem de menção da chapa eleita.**

- § 1º - O suplente convocado preencherá a última posição do cargo do qual o titular tenha ocorrido a vaga;  
§ 2º - A regra estabelecida no § 1º, será também aplicada ao cargo de substituição de integrante de chapa registrada e ainda não eleita.

**Art. 25 - Se ocorrer renúncia da Diretoria e não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral que elegera, imediatamente, uma Junta Governativa provisória, de 03 (três) membros.**

- § 1º - A Junta Governativa considerará-se automaticamente empossada na data de sua eleição;  
§ 2º - A Junta Governativa adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua posse;  
§ 3º - Se o Presidente se recusar a convocar a Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal, ou seus substitutos o farão.

**CAPÍTULO VII****DA RECEITA****Art. 26 - Constituem-se rendas do Sindicato:**

- I - A Contribuição Confederativa, instituída pelo Art. 8º inciso IV, da Constituição Federal;  
II - A Contribuição Sindical na forma prevista na Lei;  
III - A Contribuição Associativa instituída, fixada e cobrada de seus Associados;  
IV - As rendas produzidas pelo exercício de suas atividades;  
V - Outras rendas, inclusive doações, auxílios e subvenções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na partilha da Receita prevista no inciso I, deste artigo, serão destinados 5% em favor do CNV, o restante será dividido entre o Sindicato e a Federação, garantindo, para o primeiro, um percentual mínimo de 75% e para o último, um percentual mínimo de 15%.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS****Art. 27 - A Eleição da primeira Diretoria será feita na data de fundação do Sindicato com todos os poderes do previsto no artigo 12º deste Estatuto.****Art. 28 - O mandato da Primeira Diretoria do Sindicato estende-se até o dia 31 de dezembro de 1996.****Art. 29 - Para a eleição do Primeiro Conselho Fiscal do Sindicato adotar-se-á as providências semelhantes às adotadas para a Diretoria, inclusive com a confidência dos mandatos.****CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS****Art. 30 - A Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral, poderá criar órgãos auxiliares de Assistência e Assessoramento, cuja Presidência ou Direção será sempre exercida pelo Presidente do Sindicato ou por Diretor de sua indicação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A estrutura e o funcionamento desses órgãos serão disciplinados por Regulamento aprovado pela Diretoria.

**Art. 31 - Das Atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, constarão as deliberações tomadas.****Art. 32 - No caso de dissolução do Sindicato, deliberada pela Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, e com a presença mínima de 1/3 (três quartos) dos Associados, o patrimônio terá o destino indicado pela maioria das presentes.****Art. 33 - O Estatuto só poderá ser reformado por Deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade e com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados.****Art. 34 - O Sindicato é constituído por prazo indeterminado e os membros de sua Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.**

FAZENDA NAZARE S/A  
CGC/MF - No. 05.120.896/0001 - 20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficas convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da empresa, sito a Fazenda Nazare s/n., Distrito de Aporena, Município de Tartarugalzinho-AP, às 8:00 horas do dia 20.06.95, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordinariamente - a) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; b) Prestação de contas dos Administradores, exames, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.84 a 31.12.94; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; Extraordinariamente - a) Alteração do valor nominal de ações; b) Alteração do Capital Social Autorizado; c) Aumento de Capital, mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; d) Alteração da Composição Acionária; e) Outros assuntos do interesse da Sociedade. Encontra-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei No. 6.404/76, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.84, 31.12.85, 31.12.86, 31.12.87, 31.12.88, 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91, 31.12.92, 31.12.93 e 31.12.94. Tartarugalzinho (AP), 07.06.95. a) DANIEL KICHI SANAKI - Diretor Superintendente.

**CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAÇÃO DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DELSON MENDES RODRIGUES e MARCIA REGIANE FERNANDES MONTEIRO.

Ele é filho de Joffre Mendes Rodrigues e de Laudina Mendes Rodrigues.

Ela é filha de João Macena Pinheiro Monteiro e de Ezina Fernandes Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 25 de maio de 1995

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA

Escrivente Autorizada

A Firma P.C.S. Ramos-Me, sediada nesta cidade Estado do Amapá inscrita no CGC-MF. sob nº 23.077803/0001-40 comunica aos setores de fiscalizações Prefeitura, SEFAZ, Receita Federal e demais órgão de fiscalização o extrativo de um bloco de NF. de nº 000001 a; - 000050, com inscrição municipal 483132019.

**Prefeituras, Câmaras e  
Órgãos Municipais****Prefeitura de Macapá****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPLMSA, avisa a quem interessar possa, ue estará realizando Licitação a nível de TOMA DA DE PREÇO, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir a seguir relacionados.

TOMADA DE PREÇO Nº011/95CPL  
ABERTURA: 20.06.95 às 15:00h  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Macapá, sito a AV: FAB, 840 Centro ocasião em que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e demais informações necessárias, os tarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora prevista para a abertura das propostas, em horário normal de expediente da PMM das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP 02 Junho de 1995.

BENEDITA DA SILVA BARBOSA  
PRESIDENTE-CPLMSA

**PROCURADORIA GERAL****EDITAL**

Saibam quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor ALCIDES LOBATO DE JESUS, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Jeribá Almeida de Azevedo Costa, nº 814 - Bairro Jardim Felicidade I, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 01306/94-PMM, regularização em seu nome, do Lote de Terra Urbana nº 287 (Antigo 291), Quadra 227, Setor 26, sito à Jeribá Almeida de Azevedo - a Costa, nº 814 - Bairro Jardim Felicidade I, nesta cidade, onde existe uma edificação em Alvenaria, cadastrada em nome de ANTONIO SILVA RAMOS.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840 - Centro (Altos) no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor do requerente.

Sala do Procurador Geral, em 1º de junho de 1995.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Procurador Geral

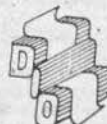
VISTO EM 06/06/95

Macapá, 06 de Junho de 1995



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE JUNHO DE 1995 - 5ª-FEIRA Nº 1090 - Circulação: 08.06.95 às 15:30h

Governador do Estado do Amapá  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**

Chefe da Casa Civil  
**MANOEL ANTÔNIO DIAS**

Chefe da Casa Militar  
Major **CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR**

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
**JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**MARY HELENA ALLEGRETTI**

Secretário de Estado da Saúde  
**GILSON UBIRATAN ROCHA**

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
**CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
**AMILTON LOBATO COUTINHO**

Procurador Geral do Estado do Amapá  
**RUBEN BEMERGUY**

Defensor Público Geral do Estado do Amapá  
**HILTON GONÇALVES RIBEIRO**

Secretário de Estado da Fazenda  
**GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura  
**CARLOS NILSON DA COSTA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS**  
Auditora Geral do Estado  
**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1493 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e  
Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado colaborador eventual do Estado do Amapá o Senhor RAUL MURILLES, no período de 15 (quinze) dias a contar de 07 de junho do corrente ano, para tratar de Assuntos de interesse da Administração Estadual.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada e alimentação correrão à conta da dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1494 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01948/95-GAB/SEAD,

#### RESOLVE

1º - Conceder o adiantamento em nome de MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção da Secretaria de Estado da Administração.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.122, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1495 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 162/95-DER,

#### RESOLVE

Autorizar RUY GUILHERME SMITH NEVES, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, visando a apresentação de Plano de Trabalho junto ao 2º Distrito do DNER, no período de 07 a 09 de junho do ano em curso.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1496 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 162/95-DER,

#### RESOLVE

Designar EDSON ALCÂNTARA VALENTE, Chefe de Gabinete, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 09 de junho do corrente.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1497 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 201/95-GABI/TERRAP,

#### RESOLVE

Exonerar ALBA LÚCIA COLARES CALDAS do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Titulação e Apoio Jurídico, Código CC-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 31 de maio do ano em curso.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1498 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 201/95-GABI/TERRAP,

#### RESOLVE

Nomear ALESSANDRA DEL CASTILLO PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Titulação e Apoio Jurídico, Código CC-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 31 de maio do corrente.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1499 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 556/95-SESA,

#### RESOLVE

Dispensar ROSIANE MARIA MELO DA SILVA da função de confiança de Chefe da Clínica Médica Cirúrgica, Código CDI-3, da Maternidade/SESA.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

#### DECRETO Nº 1500 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 556/95-SESA,

#### RESOLVE

Nomear RAIMUNDA LÚCIA SANTOS DE DEUS, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Clínica Médica Cirúrgica, Código CDI-3, da Maternidade/SESA.

Macapá, 07 de junho de 1995

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

## Órgãos de Assessoramento do Governo

### Casa Civil

#### PORTARIA Nº 142/95-CCC.

O Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá,

#### RESOLVE

Designar o servidor AVENIDES DA SILVA E SILVA, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, lotado nesta Casa Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Secretário Administrativo/DSC - Código CDI-1 da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá, em virtude de seu titular encontrar-se de licença maternidade do período de 30.05 a 28.09.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 30.05.95.

**MANOEL ANTÔNIO DIAS**  
Chefe da Casa Civil

### Casa Militar

#### PORTARIA Nº 021/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE

Designar o SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado na Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 10 a 13 de março de 1995, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 09 de março de 1995

**CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM**  
Chefe da Casa Militar do GEA

#### PORTARIA Nº 022/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE

Designar o 2º SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Código CDI-1, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 25 de março de 1995, para tratar junto a COMFAMIR de assuntos de interesse da Polícia Militar e Casa Militar.

Macapá-AP, 17 de março de 1995

**CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM**  
Chefe da Casa Militar do GEA

#### PORTARIA Nº 023/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE

Designar o SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 17 a 20 de março de 1995, a serviço da Casa Militar.

Macapá-AP, 21 de março de 1995

**CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM**  
Chefe da Casa Militar do GEA

#### PORTARIA Nº 024/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

#### RESOLVE

Designar o SD PM AUGUSTO DA SILVA CAMPOS, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado na Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 24, 25 e 26 de março de 1995, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 27 de março de 1995

**CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM**  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 025/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 24 a 26 de março de 1995, em serviço de apoio a Assessoria de Imprensa do GEA.

Macapá-AP, 27 de março de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 026/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o SD PM AUGUSTO DA SILVA CAMPOS, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de São Joaquim do Pacuí, no período de 27 a 28 de março de 1995.

Macapá-AP, 28 de março de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 027/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 04 a 06 de abril de 1995, a serviço da Casa Militar.

Macapá-AP, 03 de abril de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 028/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 12 a 16 de abril de 1995, a serviço da Casa Militar.

Macapá-AP, 17 de abril de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 029/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o 2º SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS e o SD PM FRANCISCO DE CARVALHO BARROS, ambos código CDI-1, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, lotados nesta Casa Militar, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, no período de 13 a 16 de abril de 1995, a serviço da Vice Governadoria.

Macapá-AP, 17 de abril de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

**PORTARIA Nº 030/95 - CAMI**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

Designar o SGT PM ELOISIO NOBRE LATERAL, código CDI-2, e o SD PM HUDSON CONRADO DA SILVA pertencentes a Polícia Militar do Amapá, lotados nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão no dia 13 de abril de 1995, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 17 de abril de 1995  
CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM  
Chefe da Casa Militar do GEA

## Procuradoria Geral do Estado

### PORTARIA Nº 072/95

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

**RESOLVE:**

Designar PAIL LARD BENTES DA SILVA, Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis e Criminais, código PE, HÉLIO JORGE PEREIRA MACEDO, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, e JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS, Motorista de Veículo Terrestre, Classe B, Padrão IV, lotados na Procuradoria Geral do Estado, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, no período de 05 a 09 de junho do corrente ano, com objetivo de defender os interesses do Estado, junto ao Foro daquela Comarca.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 1995.

RUBEN BEMERGUY  
Procurador Geral do Estado do Amapá

Onse se lê: O período de 06 a 09 de junho  
Lê-se: O período de 05 a 09 de junho.

### PORTARIA Nº 074/95-PROG

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO, Procurador de Estado Corregedor, Código: PEC, da Procuradoria Geral do Estado, para viajar da cidade de Salvador-BA, onde se encontra a serviço do Estado, conforme Decreto nº 1335 de 19 de maio de 1995, até a cidade de Brasília-DF, no período de 27 de maio a 01 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos referentes a Rádio Difusora de Macapá, junto a RÁDIOBRAS e ao Supremo Tribunal - ADIN nº 12673.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de maio de 1995.

RUBEN BEMERGUY  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RATIFICO NA FORMA DO ART. 26  
DA LEI Nº 8.666/93  
Em.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

**JUSTIFICATIVA Nº 017/95-PROG**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 054/95

FIRMA: ESAD - Escola de Administração e Negócios  
VALOR: R\$ 3.120,00

Justifica-se a inexigibilidade de Licitação para custear despesas com Atulização e Reciclagem em Administração Financeira e Contábil no Serviço Público, dos Servidores militantes na Área de Planejamento e Apoio Administrativo desta Procuradoria Geral do Estado, tendo como fundamento legal o estabelecido pelo Artigo 25, inciso II, e/c Artigo 13, inciso VI da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que a situação enseja inviabilidade de competição, pois a Firma ESAD - Escola de administração e Negócios, é considerada Empresa de notória especialização em Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal na Área de Recursos Humanos.

Pelas razões aqui expedidas e preenchidos os requisitos legais do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa.

Macapá-AP, 20 de abril de 1995.

RUBEN BEMERGUY  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Polícia Militar

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 8.666/93.

**ART. 25, INC. I.**

RATIFICO  
Em 23 05 95

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

**justificativa nº 003/95-PMAP**

Ações de Procedimentos

Processo nº 28 740 000 053/95-PMAP

Pedido de Cotação nº 014/95-PMAP

Valor Total R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Para competente ratificação e aprovação de Vossa Excelência, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, o qual destina-se ao atendimento de passagens aéreas, no 2º trimestre do ano em curso, que será processada com suporte no ART. 25, INC. I, da LEI nº 8.666, de 21 jun 93, alterada pela LEI nº 8.883, de 08 jun 94, quando no deslocamento a serviço para tratar de assuntos relativos a ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através da EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS REGI ONAIS DA BACIA AMAZÔNICA - T A B A, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Cumpra assim as exigências do Art. 26 da lei nº 8.666 e Legislação Complementar já mencionada nesta JUSTIFICATIVA.

Macapá-AP, 16 de maio de 1995

CALIXTATO VIDEIRA DA SILVA-CEL PM  
CMT GERAL DA PMAP

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 8.666/93.

ART. 25, INC. I.

RATIFICO  
Em 03 05 95

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
GOVERNADOR

Ações de Procedimentos

Processo nº 28 740 000 202/95-PMAP

Pedido de Cotação nº 053/95-PMAP

Valor Total R\$ 5.786,10 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

**JUSTIFICATIVA Nº 013/95-PMAP**

Submetemos a superior apreciação de Vossa Excelência, para efeito de ratificação, o qual destina-se a aquisição de 10.000 (DEZ ) mil CART. CEC 38 SPL chog 158 GR. sendo que o valor por milheiro é de R\$ 578,61 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS, E SESSENTA E UM CENTAVOS perfazendo um total de R\$ 5.786,10 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Considerando, que a POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ adquiriu munição através da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC, pela última vez em outubro de 1989;

## ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA  
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138  
FAX: (096) 212-2104 - TELEX: 96-2361 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

\* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33  
\* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

**PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO**

\* Modelo I.....R\$ 0,32  
\* Modelo II.....R\$ 0,40

**REMESSA DE MATÉRIA**

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS**

Exemplar.....R\$ 0,70  
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70  
Centímetro para compor.....R\$ 3,78  
Página exclusiva.....R\$ 323,29  
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60  
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Considerando, que por várias vezes tem sido feito Pedido de Cotação para a compra de munições, porém devido o reduzido tempo de validade da proposta, torna-se inviável a aquisição do produto;

Considerando, que neste período houve um aumento no efetivo desta Corporação e o grande índice populacional ocorrido no ESTADO DO AMAPÁ;

Considerando, o crescente aumento da população na área urbana de MACAPÁ e SANTANA, o que consequentemente acarreta uma demanda maior no policiamento;

Considerando, que esta ORGANIZAÇÃO já dispõe de autorização expedida pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, para a aquisição da munição acima mencionada a qual segue em anexo.

Pelo exposto e tendo em vistas a necessidade premente de munição, material indispensável ao policial-militar, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> autorizar a compra dos referidos cartuchos diretamente da fábrica.

Tal solicitação está respaldada no INC I, do ART. 25 da LEI nº 8.666/93 de 21 jun 93, alterada pela LEI nº 8.883, de 08 jun 94.

Cumpra assim as exigências do ART. 26 da LEI nº 8.666/93 e Legislação Complementar. Macapá-AP, 23 de maio de 1995

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - CEL PM  
CMT GERAL DA PM-AP

### Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA 007/95-CPL-GEA

#### AVISO DE INABILITAÇÃO

Avisamos que as empresas R.C. Vasconcelos e L. NASCIMENTO DA COSTA, foram INABILITADAS por descumprimento das condições editalícias, conforme ATA de 07/06.95.

Macapá, 07.06.95.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES  
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

## AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que apartir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA  
Diretor

### CORREÇÃO

EDITAL Nº 001/95-CPL-GEA

Ratificamos o dia 21.06.95 nas instalações da Garagem do Departamento de Estradas e Rodagem situado na BR-156 Km 0 Bairro de São Lazaro as 09:00 horas a realização do Leilão objeto do Edital acima mencionado.

Macapá-AP, 07.06.95

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

01 - CARTA CONVITE Nº 021/95  
OBJETO: Material Ortopédico.  
REALIZAÇÃO: 08.05.95.  
FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - HERNANI VITOR GUEDES CIA. LTDA: 02, 03, 04, 05 = 04 Itens.  
02 - W. N. CARRERA: 01 = 01 Item.  
Macapá, 06 de junho de 1995

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

01 - CARTA CONVITE Nº 023/95  
OBJETO: Aquisição de Pneus.  
REALIZAÇÃO: 24.05.95  
FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA: 01 = 01 Item.  
02 - PROTEC. IND. COM. RED. LTDA: 02, 03, 04, 05, 06 = 05 Itens.  
Macapá, 06 de junho de 1995

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

01 - CARTA CONVITE Nº 024/95  
OBJETO: Material de Consumo - CONSTRUÇÃO  
REALIZAÇÃO: 24.05.95  
FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - FERMACONS LTDA: 02, 03, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 55, 56, 57, 60, 63, 75, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 90, 93, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 134, 136, 138, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159 = 68 Itens.  
02 - DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA: 15, 46, 48, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 77, 88, 132, 133, 143, 149 = 16 Itens.  
03 - GAMA & CARMO LTDA: 09, 10, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 53, 58, 76, 78, 85, 59, 89, 91, 92, 99, 101, 104, 114, 115, 118, 125, 127, 147 = 31 Itens.  
04 - CASA ALIANÇA LTDA: 01, 04, 07, 11, 21, 22, 23, 68, 70, 137, 139, 140, 142, 144, 146 = 15 Itens.  
OBS: Os Itens: 06, 14, 50, 51, 54, 62, 72, 73, 74, 82, 86, 94, 95, 100, 106, 107, 108, 116, 117, 119, 122, 129, 141, 145, 148, 152, 154, foram excluídos pelo Sr. Governador.  
Macapá, 06 de junho de 1995

### Secretarias de Estado

#### Administração

#### PORTARIA Nº 247/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:  
Servidor: ABRAÃO LIMA MIRANDA  
Cargo: Técnico Agrícola  
Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI.  
Para: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA.  
Ofício: 272/95-DAA/SP/SEAGA.  
Macapá-AP, em 01 de junho de 1995  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 248/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:  
Servidor: RAIMUNDO CORDEIRO ESPINDOLA  
Cargo: Engenheiro.  
Da: Secretaria de Estado da Administração-SEAD.  
Para: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.  
Ofício: Nº 141/95-PRE/CEA.  
Macapá-AP, em 01 de junho de 1995  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 249/95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:  
Servidor: ZÉ DOS SANTOS VALENTE.  
Cargo: Agente Administrativo.  
Da: Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo/CEICT.  
Para: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania/SETRACI.  
Ofício: Nº 0150/95-DAA/CEICT.  
Macapá-AP, em 06 de junho de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

#### DIVISÃO DE MATERIAL / DSG/SEAD NOTA

A Secretaria de Estado da Administração, Departamento de Serviços Gerais, comunica as Firms em atraso na entrega de Material junto ao Almoxarifado Central/GEA, que serão consideradas inadimplentes para Licitar junto ao Governo do Estado. Até que regularizem sua situação, junto aquele órgão.  
A Secretária

### Coordenadorias Estaduais

#### Comércio e Turismo

RATIFICADO  
EM, 26/05/95

LEI Nº 8.666/93 JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE  
ARTIGO 24 Governador

#### JUSTIFICATIVA Nº 014/95-CEICT

AÇÕES DO PROCEDIMENTO  
Processo nº 5.000227/95 - CEICT  
Pedido de Cotação nº 098/95 - DAA/CEICT  
Firma Adjudicada: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP.  
Valor total PC: R\$-10.826,04 (DEZ MIL, OITO CENTOS E VINTE E SEIS REAIS QUATRO CENTAVOS)

Para competente ratificação e aprovação pelo titular da Administração Estadual anexamos Pedido de Cotação nº 098/95/DAA/CEICT cuja aquisição poderá ser processada, com suporte no Artigo 24 Inc IV da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, pois a contratação da COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAP foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Governador para suprir as necessidades de transporte da CEICT, levando em consideração precária em que se encontra o setor de transporte deste órgão, também, por ser esta COOPERATIVA a única entidade que dispunha de quantitativos e condições imediatas satisfatórias de veículos, para atendimento nos meses de fevereiro, março e abril/1995 estando os preços propostos pela COOPERATIVA de conformidade com padrão local.

Cumpra-se, portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá (AP), 25 de maio de 1995.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Coordenador da CEICT

### Órgãos Autônomos

#### DPCT

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/95-CPL/DPTC

OBJETO: Serviços funerários, quantidade 10(dez), serviços prestados com traslado, sepultamento, taxas de cemitério e Cartório, de cadáver não reclamado pelos familiares em tempo hábil (30 dias)

REALIZAÇÃO: 25/05/1995

FIRMA VENCEDORA: M. MENDONÇA DA COSTA (Funerária Santa Maria)

Macapá, 02 de Junho de 1995

#### DER

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO**  
**CONVÊNIO Nº 008/95-DE/AR**

AS PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, o Município de Macapá, como CONVENIADA e o Departamento de Estradas de Rodagem - como INTERVENIENTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no parágrafo 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, Itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e no Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**DO OBJETO:** - O presente Convênio tem por objetivo a Construção da ponte do Rio Inajá, dimensão de 10 x 4,60m.

**DA DOTAÇÃO:** - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 19.665,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais) liberados os recursos na forma já explicitada no cronograma de desembolso, e que correrão à conta do Elemento de Despesa: 41.10.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 153 (ICMS) Programa: 16885311-287 - Conservação de Rodovias.

**DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS:** - A liberação dos recursos para execução deste Convênio será feita, na forma já elucidada, através dos respectivos empenhos, cabendo a CONVENIADA efetuar os depósitos bancários e realizar os pagamentos, inserido nos documentos relativos a comprovação dos gastos e nome do beneficiário do cheque, número, valor e data de emissão.

**DA VIGÊNCIA:** - o prazo de vigência será de Quarenta e cinco (45) dias a contar da data de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se, neste caso, o competente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA DESTE CONVÊNIO:** - 31/05/95.

Macapá, 05 de junho de 1995

**SIGNATÁRIOS:**

- JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Estado do Amapá
- JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Município de Macapá
- RUY GUILHERME SMITH NEVES  
Interveniente

**Autarquias sob Regime Diferenciado**

**SENAVA**

**JUSTIFICATIVA Nº 0016 /95-SENAVA**

**ASSUNTO:** Inexistência de Licitação

**FIRMA:** E. S. C. Oliveira

**VALOR:** R\$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais)

**Pedido de Cotação Nº 110**

Justifica-se a despesa acima em face da necessidade urgente, aquisição de equipamento de rádio transceptor VHF/FM, a fim de atender exigências da Capitania dos Portos para o N/M Pedro Seabra, sem o qual o navio não poderá fazer a viagem do dia 28.04.95.

Tendo em vista que a firma E.S.C. Oliveira fornece garantia, sugere-se que esta justificativa seja homologada e retificada com base na Lei 8.666 Art. 24, Inciso IV de 21 de Junho de 1.993, dada urgência que o caso requer.

Macapá-AP., 28 de Abril de 1.995.

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
- Superintendente -

**JUSTIFICATIVA Nº 0023 /95-SENAVA**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação de bilhetes de passagens fluviais

**VALOR:** R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)

**FIRMA:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

**PC Nº:** 143/95

Justifica-se a despesa acima em nome do RURAP, para confecção de

(quinze mil) bilhetes de passagens fluviais a serem utilizadas na emissão a passageiros dos navios da SENAVA.

Em face da urgente necessidade na confecção de bilhetes é considerando que o RURAP está equipado para esse tipo de serviço e aquiesceu a nossa solicitação, sem o que teríamos problemas em atender os passageiros, su-gere-se ratificação e homologação desta justificativa com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1.993.

Macapá-AP., 02 de Junho de 1.995.

ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
- Superintendente -

**Sociedades de Econ. Mista**

**CAESA**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC

**AVISO**

CARTA CONVITE Nº 001/95-NLC/CAESA

**APROVO:**

DEMÉTRIO CELESTINO P. DA COSTA  
Diretor-Presidente

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 1.995, no Prédio do Escritório Central da Empresa, localizada a Av. Ernesto Borges, 222 - Centro nesta cidade de Macapá-AP, procederá a abertura da Licitação a nível de CARTA CONVITE Nº 001/95 - NLC / CAESA, tendo como objetivo Serviço de Reforma na Captação do Município de Santana. O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Macapá-AP, 02 de junho de 1995

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente-NLC/CAESA

**CEA**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação (CL/CEA), no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse desta Administração, resolve prorrogar o prazo para abertura das Propostas da Licitação, a nível de CONVITE Nº 095/95/CL/CEA, cujo objeto: "Contratação de mão-de-obra especializada, para a ampliação da Rede de Distribuição de energia elétrica do bairro Brasil Novo", do dia 07.06.95 às 10:00 horas para o dia 21.06.95, no mesmo local e horário.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995.

*Dono Aquilino da Silva*  
Presidente CEA  
O.P. Nº 028-011-108 - 10

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 095/95-CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação (CL/CEA), avisa a quem interessar, especialmente às firmas de Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, que estará realizando LICITAÇÃO a nível de CONVITE, para contratação de mão-de-obra especializada, com a finalidade de ampliar as Redes de Distribuição do Bairro Brasil Novo, (Macapá).

A Licitação realizar-se-á às 10:00 (dez) hora do dia 21.06.94, na Sala da Comissão de Licitação, sito Av. Padre Júlio Maria Lombaert, nº 1900 - Centro, ocasião que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão de até 24 (vinte e quatro) hora, antes da abertura das Propostas, no horário normal de expediente, das 07:30/13:30 h.

Informações através do tel. (096) 222-4614 e FAX (096) 222-2587.

Macapá, 06 junho de 1995.

*MERY ARAUJO DA SILVA*  
Presidente-CL/CEA.

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal Regional Federal**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão  
Exec. Fiscal : 95.0000067-9  
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Executados : ESPORTE CLUBE MACAPÁ e MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS  
Advogado : José Ronaldo Serra Alves (2º)  
"J. Defiro. Designo-se data para leilão do bem penhorado a fl. 18, Designo leiloeira a Srª JACIARA COUTINHO DINIZ, fixando sua comissão em 10%. Intimem-se as partes do leilão. 2- Certifique a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos. 3- Indefiro o pedido de fl. 27, eis que o executado MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS figura no pólo passivo da demanda na qualidade de responsável tributário (CTN art. 134, III). I. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."  
Exec. Fiscal : 95.0000063-6  
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
Executados : AMAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA e FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE  
"J. Designo-se data para leilão. Designo leiloeira a Srª JACIARA COUTINHO DINIZ. Fixo sua comissão em 5%. Intimem-se as partes. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."  
Emb. a Exec. : 95.0000442-9  
Embargante : JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO  
Advogados : Nildo José Pontes Leite e Paulo J. da S. Ramos  
Embargados : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA  
Advogado : Samir Nacim Francisco (1º) e outros  
"J. Especificuem-se provas. Intime-se. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."  
Emb. a Exec. : 95.0000449-6  
Embargante : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA  
Advogado : Valtier Silva Santos  
Embargada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Itamar Carlos Barcellos  
"J. Diga à Embargante sobre a presente impugnação. Intime-se. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."  
A.C. Pública : 95.0000443-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Réus : ESTADO DO AMAPÁ e OUTROS (+43)  
"Vistos, etc. Face as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, cite-se: a- PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES e IVELISE MARIA AQUINO DE MELLO CASTRO, através de carta Procatória à Seção Judiciária do DF (cf. 421v. e 418v.), b- WALQUIRIA DE FÁTIMA MARTINS ALVES e MARIA NILCE DOS SANTOS, através de Carta Procatória à Seção Judiciária do Estado do Pará (cf. 416v. e 417v.); c- EVANY SÁ MAGALHÃES DOS SANTOS, através de Carta Procatória à Seção Judiciária de Minas Gerais; d- MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA, através de EDITAL com prazo de 60 (sessenta) dias (CPC art. 232, IV), por se encontrar em lugar incerto e não sabido. 2- Ofício-se ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça do do Estado do Amapá, solicitando forneça a este Juízo o endereço completo do Procurador de Justiça sr. FERNANDO LUIS FRANÇA. 3- Aguarde-se o retorno do Exmº Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, a fim de ser citado pessoalmente nesta Capital. 4- Intime-se pessoalmente a UNIÃO FEDERAL, através de seu representante legal para tomar ciência da presente Ação (Lei nº 8.197, de 27.06.91, art. 2º, analogicamente aplicado). 5- A Distribuição a fim de retificar o nome da 8ª Requerida, fazendo constar corretamente seu nome como IVELISE MARIA AQUINO DE MELLO CASTRO (cf. fl. 86). Intime-se. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

**AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS**

Exec. Fiscal : 95.0000318-0 - 95.0000320-1  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Dênio S. Thé Cardoso  
Executada : ENAL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ LTDA  
"Intime-se a Executada da penhora e avaliação de fls.... Após o decurso de prazo para embargos, voltem-me conclusos. Mep. 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos primeiros dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Santana, às 9:15 horas, eu Oficial de Justiça Avaliador da 1ª Seção Judiciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao R. Mandado de fls., extrai dos autos da ação de Execução Fiscal Processo nº 95.0000318-0 e 95.0000320-1 que a FAZENDA NACIONAL move contra ENAL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ LTDA. Procedi a penhora e avaliação do bem a seguir especificado: Um prédio edificado em alvenaria, com uma divisória em madeira, sito a Av. Amapá nº 70, onde funciona o escritório da Empresa de Navegação do Amapá, na cidade de Santana-AP, o qual avalio em R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). Feita a Penhora e Avaliação, deixei o bem em mãos da Srª MARIA DO SOCORRO SANDIN GÓES, R.G. Nº 004.857-AP, a qual na qualidade de fiel depositária deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mão do bem penhorado sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim TEREZINHA DE JESUS BEZERRA LEITE - Oficial de Justiça Avaliadora e pela depositária.

Exec. Diversas : 95.0000339-2  
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogados : Samir Nacim Francisco e outros

Executada : SOCORRO DE NAZARÉ RAMOS DA COSTA  
Exec. Diversa : 95.0000265-5  
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogados : Samir Nacim Francisco e outros  
Executados : ALBANITA FERREIRA ANDRADE e ROMEU DA COSTA ANDRADE

Exec. Diversa : 95.0000453-4  
Exeqüente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogados : Samir Nacim Francisco e outros  
Executada : TEREZINHA DE JESUS DIAS RODRIGUES  
Manifeste-se a Exeqüente sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. ...). Intime-se. Mep, 06.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## AUTOS COM DECISÕES

M. Segurança : 95.0000481-0  
Impetrante : SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA  
Advogado : Paulo Alberto dos Santos  
Impetrado : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. Ausentes os requisitos do art. 7º, II da Lei nº 1.533, de 31.12.51, **INDEFIRO A LIMINAR**. 2º - o *fumus boni iuris* inexistente, eis que, consoante atestam os documentos acostados, a ordem judicial cujo pretenso descumprimento resulta iminente **não foi dirigida à União Federal, parte excluída da lide, com a resignação do ora impetrante**, em face de sua suposta ilegitimidade passiva *ad causam*. Destarte, se coisa julgada houve - sua formação não restou comprovada com a respectiva certidão do trânsito em julgado do r. *decisum* -, não foi por ela atingida a União Federal, pelo fato mesmo de que não integrou aquele processo. 3º - Ofício-se à Ilustre Autoridade Costora, cientificando-lhe desta decisão e, bem assim, solicitando-lhe o oferecimento das informações no decurso legal. Ao final, colha-se a necessária manifestação do Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se. cumpra-se. Macapá, 06 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 93.0000746-7  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ARISTIDES LÚCIO MACHADO

Exec. Fiscal : 93.0000426-3  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : FRANCISCO LAURIANO DOS SANTOS

Exec. Fiscal : 93.0000545-6  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Exec. Fiscal : 93.0000797-1  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ETEL VINO CAVALCANTE DE ABREU

Exec. Fiscal : 94.0000201-7  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : RAIMUNDO GONZAGA LESSA GÓES

Exec. Fiscal : 94.0000204-1  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SANDOVAL SERRÃO CAMPOS

Exec. Fiscal : 93.0000858-7  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : OSMARINO ANDRADE NASCIMENTO

Exec. Fiscal : 93.0000748-3  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ANTÔNIO FREDERICO LANDES

Exec. Fiscal : 93.0000785-8  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : BERNARDO VIEIRA DA SILVA

Exec. Fiscal : 94.0000208-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : SILMAR VIDAL CAMPOS

Exec. Fiscal : 94.0000371-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ELIAS PAIXÃO NUNES

Exec. Fiscal : 94.0000191-6  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : RENATO BAIHA AGUILA

Exec. Fiscal : 93.0000798-0 - 93.0000833-1  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : INDÚSTRIA MADEIREIRA ITAPUÁ LTDA

"Vistos, etc. 5º - *Ex positis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALMEIRIM /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 06 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 93.0000421-2 - 93.0000420-4  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante

Executado : ELIZANILDA MARIA CARDOSO COSTA  
Exec. Fiscal : 93.0000664-9  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : ANTÔNIO SOUZA MACIEL

Exec. Fiscal : 93.0000687-8  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : MESSIAS VALENTE MORAES

Exec. Fiscal : 93.0000562-6  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : JOSÉ DA SILVA COELHO

Exec. Fiscal : 93.0000456-5  
Exeqüente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE-NOVÁVEIS - IBAMA  
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante  
Executado : CARLOS ALENILSON BRAGA FAYACHO

"Vistos, etc. 5º - *Ex positis*, com esteio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUÁ /PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 06 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## AUTOS COM SENTENÇA

Exeqüente : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Dênio S. Thé Cardoso  
Executados : J. L. RIBEIRO e OUTRO

"Vistos, etc. 5º - *Ex positis*, com esteio no art. 794, I, do CPC, e o art. 26 da Lei nº 6.830/80, JULGO EXTINTA a Execução. Custas incabíveis. Transida em julgado esta sentença, cancele-se a penhora realizada (fls. 64 e sgts.) e cientifiquem-se os interessados. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.L. Macapá, 05 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 32 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisões e sentença.

Macapá, 07 de junho de 1995.

MARCUS VINICIUS D. DE ARAGÃO  
Diretor de Secretaria

## Tribunal de Justiça do Estado

## PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 225/95-GAB, publicada no D.O.E nº 1068, do dia 09/05/95.

## ERRATA

ONDE SE LÊ: "Nível NE - 04"  
LEIA-SE : "Nível NM - 01"

ONDE SE LÊ: "Roberto Coelho Mesquita Alves"  
LEIA-SE : "Roberto Coelho Mesquita"

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## PORTARIA Nº 0351/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93, Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 1404/95-DG.

Considerando a necessidade da Comarca de Mazagão, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

## RESOLVE

I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão, até o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142-024, no Elemento de Despesa 3120-00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 3132-00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

III - O suprimido concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## PORTARIA Nº 0352/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93, Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 1404/95-DG.

Considerando a necessidade da Comarca de Calçoene, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

## RESOLVE

I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutor CARLOS ALBERTO CANEJIN, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Calçoene, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

II - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142-024, no Elemento de Despesa 3120-00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3132-00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

III - O suprimido concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

## HOMOLOGO:

EM 06/06/1995.

Des. Presidente do TJAP

## JUSTIFICATIVA Nº 028/95-CPL/TJAP

## 01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - PROCESSO Nº 072/95-CPL/TJAP  
01.2 - PROCESSO DE ORGEM Nº S/N  
01.3 - FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94.  
01.4 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 410/95-DAA  
01.5 - ADJUDICATÁRIO: ATAÍDE DA SILVA PANTALEÃO.  
01.6 - VALOR: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL REAIS)

## 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO fir-se-á objetivando custear despesas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PERTENCENTE AO SENHOR ATAÍDE DA SILVA PANTALEÃO (LOCADOR), SITUADO NA RUA INTENDENTE JOÃO FRANKLIN TÁVORA, S/N, BAIRRO CENTRAL, CIDADE DE AMAFÁ-AP, PARA SERVIR DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE AMAFÁ. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 24, inciso X, do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista a emergência de instalação da sede provisória do Fórum da Comarca de Amapá, enfatizada pelo Excelentíssimo Senhor MARCONI MARINHO PIMENTA, M.M. Juiz de Direito daquela Comarca, conforme Ofício nº 450/95, de 01/06/95, subscrito pelo mesmo, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a escolha do referido imóvel.

## 03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, solicitamos a homologação da presente justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram

as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 06 de junho de 1.995.

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO LOBATO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

**HOMOLOGO:**

EM 06/06/1995.

*Des. Presidente TJAP*  
**Des. Presidente TJAP**

JUSTIFICATIVA Nº 030/95-CPLTJAP

**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - PROCESSO Nº 074/95-CPLTJAP  
01.2 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 1358/95-DG  
01.3 - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seus parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.833/94.  
01.4 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 795-DAF  
01.5 - EMPRESA: M. & S. CONSTRUÇÕES LTDA  
01.6 - VALOR: R\$ 845,53 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas decorrentes do acréscimo da obra, objeto do Contrato nº 004/95-TJAP, haja vista a necessidade dos serviços adicionais demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 1358/95-DG pela empresa executora da referida obra (fls.02), ratificada pelo Engenheiro do Tribunal, Dr. Cláudio Ocello Reis Vogado, às fls. 15 do citado processo. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 65, inciso I, alínea "b", e seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, configurando-se a alteração contratual, que deverá materializar-se através de Termo Aditivo ao Contrato supracitado, de conformidade com a Legislação Pertinente.

**03 - CONCLUSÃO**

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente da necessidade desta ação, solicitamos a homologação da presente justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 06 de junho de 1.995.

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO LOBATO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/95-CPLTJAP

**AVISO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLTJAP, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.833/94, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, A QUAL TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP.

A REFERIDA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE JUNHO DE 1995, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO À RUA LEOPOLDO MACHADO, Nº 2529, BAIRRO DO TREM - CEP 68.908-120 - FONE (098) 223-5655.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS DOS INTERESSADOS, O EDITAL COMPLETO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À CPLTJAP, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HS.

Macapá-AP, 06 de JUNHO de 1.995

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO L. OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/95-CPLTJAP

**AVISO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLTJAP, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.833/94, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, A QUAL TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP.

A REFERIDA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE JUNHO DE 1995, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO À RUA LEOPOLDO MACHADO, Nº 2529, BAIRRO DO TREM - CEP 68.908-120 - FONE (098) 223-5655.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS DOS INTERESSADOS, O EDITAL COMPLETO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À CPLTJAP, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HS.

Macapá-AP, 06 de JUNHO de 1.995

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO L. OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95-CPLTJAP

**AVISO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLTJAP, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.833/94, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, A QUAL TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AP.

A REFERIDA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE JUNHO DE 1995, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO À RUA LEOPOLDO MACHADO, Nº 2529, BAIRRO DO TREM - CEP 68.908-120 - FONE (098) 223-5655.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS DOS INTERESSADOS, O EDITAL COMPLETO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À CPLTJAP, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HS.

Macapá-AP, 06 de JUNHO de 1.995

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO L. OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95-CPLTJAP

**AVISO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLTJAP, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.833/94, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, A QUAL TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO JUIZ OFICIAL DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AP.

A REFERIDA LICITAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE JUNHO DE 1995, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO À RUA LEOPOLDO MACHADO, Nº 2529, BAIRRO DO TREM - CEP 68.908-120 - FONE (098) 223-5655.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS DOS INTERESSADOS, O EDITAL COMPLETO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À CPLTJAP, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00 HS.

Macapá-AP, 06 de JUNHO de 1.995

*Luís Afonso Lobato Oliveira*  
**LUÍS AFONSO L. OLIVEIRA**  
Presidente da CPLTJAP

TRIBUNAL PLENO

**PAUTA DE JULGAMENTO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTVEY DE QUEIROZ**, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 (vinte e oito) do corrente mês do ano em curso, (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a 6ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independente - mente de publicação:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 054/93-CAPITAL**

Impetrante: Marcelo Antônio Ceará 'Serra Azul'

Advogados: Edizio Figueiredo Abath e Ruben Bemerguy

Informante: Comissão do 2º Concurso Público de Provas e Títulos

Para o Cargo de Juiz Substituto do Estado do Amapá

Relator: Juiz Convocado Agostino Silvério

**AÇÃO PENAL Nº 003/92 - CAPITAL**

Autora: A Justiça Pública

Réu: Dáqueo Costa Ribeiro

Relator: Des. Carmo Antônio

**QUEIXA-CRIME Nº 006/93 - CAPITAL**

Querelante: Ubiratan Brito de Souza

Advogados: Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e Osvaldo Nascimento Genu

Querelado: Adonias de Freitas Trajano de Souza

Advogados: Américo Lins da Silva Leal, Luciel da Costa Caxiado, Manoel Pereira Nascimento, Suzana Dias da Silva, Lourival Pinheiro Borges, Joselito Sousa das Chagas

Relator: Des. Carmo Antônio

**AÇÃO PENAL Nº 012/95 - CAPITAL**

Autora: A Justiça Pública

Réus: Adonias de Freitas Trajano de Souza, Adonias de Freitas Trajano de Souza Filho

Adenilson de Oliveira de Souza, Jairo Carvalho de Alencar, Luiz Aires Lopes e Daniel Carlos Serra Silva

Advogados: Américo Lins da Silva Leal, Luciel da Costa Caxiado, Manoel Pereira Nascimento, Suzana Christina Dias da Silva e Joselito Sousa das Chagas

Relator: Des. Luiz Carlos

Macapá-AP, 08 de junho de 1995

*Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*  
**ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA**  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 037/93 - CAPITAL**

Recorrente: Empresa Estrela de Ouro Ltda

Advogados: Daniel Queima Coelho de Souza; José Guilherme Villela e outros

Recorridos: Governador do Estado do Amapá

Litiscorrente: Cattani S/A-Transportes e Turismo

Advogado: Adair Casagrande

**DESPACHO**

"Cumpra-se o venerando acórdão.

Mcp, 1º/06/95

a) Desembargador **MÁRIO GURTVEY**

Presidente"

*Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*  
**ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA**  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO**

MÊS DE MAIO DE 1995

DADOS COLHIDOS NO PERÍODO DE 02. A 31.05.95

**ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE      | NÚMERO |
|--------------------|--------------|--------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta  |        |
| MELLO CASTRO       | nada consta  |        |
| MÁRIO GURTVEY      | nada consta  |        |
| LUÍZ CARLOS        | nada consta  |        |
| CARMO ANTÔNIO      | nada consta  |        |
| RAIMUNDO VALES     | MS           | 092    |
| SUELI PINI         | Inq.Policial | 001    |

**ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:**

| ESPÉCIE | NÚMERO |
|---------|--------|
| MS      | 042    |
| MS      | 043    |
| MS      | 044    |
| MS      | 049    |
| MS      | 060    |
| MS      | 061    |
| MS      | 066    |

**ITEM III - PROCESSOS CONCLUSOS:**

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE      | NÚMERO |
|--------------------|--------------|--------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | QC           | 003    |
|                    | CC           | 009    |
|                    | CC           | 013    |
|                    | APn          | 007    |
|                    | Notificação  | 004    |
|                    | Inq.Policial | 004    |
|                    | Inq.Policial | 009    |

MELLO CASTRO  
MÁRIO GURTVEY  
nada consta

GILBERTO PINHEIRO  
CC  
012  
019

LUÍZ CARLOS  
QC  
001  
004  
Inq.Policial  
006

CARMO ANTÔNIO  
QC  
006  
015  
APn  
003

RAIMUNDO VALES  
MS  
042  
043  
MS  
044  
MS  
049  
CC  
016

AGOSTINO SILVÉRIO  
MS  
054

CONSTANTINO BRAHUNA  
QC  
007  
APn  
009  
SUELI PINI  
Rp  
008

**ITEM IV - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:**

| ESPÉCIE | NÚMERO |
|---------|--------|
| MS      | 034    |
| MS      | 060    |
| MS      | 062    |
| MS      | 066    |
| MS      | 076    |
| MS      | 079    |
| MS      | 084    |

|         |     |
|---------|-----|
| Rp      | 006 |
| APn     | 002 |
| APn     | 005 |
| APn     | 006 |
| APn     | 008 |
| QC      | 008 |
| QC      | 009 |
| Prc     | 001 |
| Prc     | 002 |
| Prc     | 003 |
| Prc     | 004 |
| SS      | 006 |
| Ex-Susp | 005 |

Recorrida : JUSTIÇA PÚBLICA

**DESPACHO****"Vistos, etc."**

Trata-se de Recurso Especial interposto por **GEOVANI PORTELA SAMPAIO** e **MÓESIO DOS SANTOS RAMOS**, onde estes se mostram irredutíveis com o acórdão proferido no julgamento da Apelação Criminal nº 344/94 (Laranjal do Jari), cuja ementa tem o seguinte enunciado:

**"PENAL - PECULATO-APROPRIAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO - RESTITUIÇÃO OU APREENSÃO POSTERIOR NÃO ELIDE O CRIME - 1) O peculato-apropriação consuma-se quando o sujeito ativo passa a dispor do objeto material como se fosse seu - 2) A restituição do objeto ou sua apreensão posterior não descaracteriza o delito - 3) Apelo provido."**

Entretanto, os recorrentes não definem o fundamento constitucional da irredutibilidade, posto que não identificam em qual ou quais das hipóteses elenca das no inc. III, do art. 105, da Carta Magna, se arrima o pleito de reforma do aresto afrontado.

Como se vê, sequer procuram demonstrar o cabimento do recurso, o que, por si só, desautoriza sua admissão, face a inobservância de exigência contida no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.038/90. É que o desprezo, na petição recursal, a esse requisito de regularidade formal, segundo o magisterio de Nelson Luiz Pinto (in RECURSO ESPECIAL PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pag. 127, MALHEIROS EDITORES, 1992), caracteriza ausência de um dos pressupostos objetivos extrínsecos de admissibilidade do recurso especial.

Com efeito, não há como admitir-se o seguimento do recurso. Mesmo porque, se a deficiência supra pudesse ser relevada, haveria de ser considerado, em desfavor dos recorrentes, outro defeito da peça recursal, por sinal de todo intransponível, sobre o qual passo a expender as considerações a seguir.

É que os recorrentes, ao alinharem as razões recursais, não foram além de aduzir matéria fática. Limitaram-se a reclamar contra a avaliação da prova coligida, em primeiro grau, pelo acórdão recorrido, que reputam injusto.

E, como é por demais sabido, a estreita via do recurso especial não comporta reexame de prova, pois ao Egrégio Tribunal Superior de Justiça, dada a sua condição de Corte Especial, com competência definida na Constituição Federal, não cabe avaliar sobre ser justa ou injusta a interpretação dispensada pelos Tribunais de Justiça ao contexto probatório dos fatos que lhe são submetidos. Aliás, nesse aspecto as decisões dos tribunais de segundo grau são soberanas, de sorte que eventuais injustiças somente podem ser corrigidas pela via da revisão criminal, e não por meio de recurso especial, como pretendem os recorrentes. Nesta limitada opção recursal discutem-se apenas as questões de direito que se enquadrem na exaustiva enumeração do inc. III, do art. 105, da vigente Carta Política.

Cuida-se de orientação pacífica no meio doutrinário, como bem revela a lição do laureado Ministro FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO, citada pela d. Procuradoria de Justiça, que acho oportuno, com a devida vênia, trazer à colação:

"Assim, por exemplo (para situar o tema na esfera penal), se o acusado foi condenado por julgar-se provada a sua autoria ou participação no fato-crime, não cabe recurso especial para obter-se reconhecimento da procedência da alegação da negativa de autoria ou de participação. Essa não constitui evidente mente uma questão de direito que possa abranger-se em qualquer das hipóteses do inc. III e alíneas do art. 105, da Constituição. Tal alegação deve ser remetida para exame na instância da revisão criminal." - (Recurso no Superior Tribunal de Justiça - pag. 131 - Sarai - São Paulo - 1991).

No âmbito da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, outro não é o posicionamento, por sinal consolidado na clareza da Súmula nº 07 daquela Corte, cujo verbete tem o seguinte enunciado:

**"Súmula nº 07 - STJ - A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial."**

Assim, diante da ausência do requisito de regularidade formal, focalizado no limiar desta motivação, e tendo em conta a inviabilidade de reexame do conteúdo probante nesta via recursal, inadmito o presente Recurso Especial.

Publique-se e intem-se.

Macapá (AP), 05 de junho de 1995.

(a) Des. **MÁRIO GURTYEV** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995.

**M<sup>a</sup>. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 02 DE JUNHO DE 1.995, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

**PROC. Nº 1.547/94 - COBRANÇA - A.: CARMELITA MATIAS PEREIRA - ME (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). R.: ANTONIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (Adv. MARCELO NASSAR). DESPACHO:** "VISTOS EM SANEADOR. As partes são legítimas e estão bem representadas. De outra sorte, concorrem para a causa todas as condições da ação e os pressupostos processuais. A alegada ineptia da inicial não merece acolhida. Embora a petição não seja um primor de boa técnica, ainda assim é inteligível, de onde se extraem, de uma detida (e não perfunctória) análise, o pedido e causa de pedir. Ademais, a representação da autora em Juízo está regular. A única irregularidade que anotei diz respeito à denominação de fantasia da empresa autora no polo ativo. A bem da verdade, quem detém a personalidade jurídica é a empresa CARMELITA MATIAS PEREIRA - ME, que tem o nome de fantasia SERIGRAFIA VISUAL. Assim, determino sejam feitas as correções nos registros cartorários, alterando o nome constante no polo ativo do processo para CARMELITA MATIAS PEREIRA - ME. Defiro a prova testemunhal requerida pelas partes. Convoquem-se as partes para o depoimento pessoal, com as advertências legais. Intem-se. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.806/95 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ (Adv. VERA PINHEIRO). R.: PAULO ARMANDO MAGALHÃES MAIA (Adv. PAULO SANTOS). DESPACHO:** "Sobre a contestação, diga a autora em dez dias, o mesmo o fazendo em relação aos documentos juntados. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 1.296/94 - DESPEJO - A.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMOVEIS LTDA (Adv. ELOILSON TAVARA). R.: FÁBIO GUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta dias. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 190/91 - EXECUÇÃO - A.: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA (Adv. PAULO ALBERTO DE SOUZA L. FREIRE E/OS). R.: FREITAS E CORREIA LTDA. DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta dias. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.724/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: ANA KÁTIA ALMEIDA DA SILVA (Adv. NILTON CASTILHO DIAS). R.: SÔNIA MARIA GAMA CORREIA. DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta dias. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.613/94 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: CARLOS FERNANDES RENDREIRO (Adv. SÔNIA SOLANGE MACIEL). DESPACHO:** "Desapensem-se. Diga o embargante. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.374/94 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS FERNANDES RENDREIRO (Adv. SÔNIA SOLANGE MACIEL). R.: GRAN OURO DO BRASIL LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). DESPACHO:** "Diga a credora. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.799/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. DOMINGOS NERI DOS SANTOS). R.: W. DA S. PEREIRA - ME. DESPACHO:** "Aguarde-se por

**ITEM V - PROCESSOS JULGADOS:**  
**ESPÉCIE** **NÚMERO** **DATA**  
Rp 008 24.05.95

**ITEM VI - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:**  
**ESPÉCIE** **NÚMERO** **DATA**  
Apn 006 25.05.95  
MS 062 25.05.95  
MS 076 25.05.95  
MS 079 25.05.95  
MS 084 25.05.95

**ITEM VII - PROCESSOS ARQUIVADOS:**  
**ESPÉCIE** **NÚMERO** **DATA**  
HC 125 02.05.95  
MS 087 10.05.95  
SS 005 31.05.95

Macapá-AP, 06 de junho de 1995.

**ADELMA BOTELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA**  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

**SEÇÃO ÚNICA****28ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

**HABEAS CORPUS Nº 183/95 - Capital (Ac. Reg. nº 996) - Impetrante: CALEB GARCIA MEDEIROS (Adv.) - Paciente: EDIVALDO TEIXEIRA - Aut.Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ**

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - 1) Se a prisão em flagrante delito preencheu os requisitos legais, não há falar em constrangimento ilegal - 2) Ordem denegada".

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do apelo, mas denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos".

**HABEAS CORPUS Nº 184/95 - Capital (Ac. Reg. nº 987) - Impetrante: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA (Adv.) - Paciente: REGINALDO DOS SANTOS FERNANDES - Aut.Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ**

**EMENTA:** "HABEAS CORPUS - PRESCRIÇÃO RETROATIVA RECONHECIDA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - CONCESSÃO DA ORDEM. 1) Embora estreita seja a via do Habeas Corpus, é ele admissível para se reconhecer e decretar a extinção da punibilidade, em decorrência da prescrição retroativa da ação penal, pois a ausência de tal decretação importa em constrangimento ilegal. 2) Reconhecida a prescrição retroativa, extinta está a punibilidade do agente, impondo-se a concessão da ordem, bem como as providências para fazer desaparecer os efeitos da condenação. 3) Ordem concedida".

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu e julgou extinta a pena pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, tudo a unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator".

Macapá (AP), 07 de Junho de 1995.

**M<sup>a</sup>. CRISTIANE PASSOS T. SILVA**  
Dir. da Secretaria da Seção Única

**CÂMARA ÚNICA****RECURSO ESPECIAL**

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 344/94-L. JARI

Recorrentes: **GEOVANI PORTELA SAMPAIO** e **MÓESIO DOS SANTOS RAMOS**

Advogados : **Drs. JORGE LUIZ G. DA SILVA** e **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO**

trinta dias. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.748/95** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: ROSTLEIDE CABRAL DAMASCENO (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: OSMAR DO ESPÍRITO SANTO BARRETO E ARIADINA MARIA TAVARES PINHEIRO (Adv. ERICLAUDIO ALENCAR). **DESPACHO**: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.280/94** - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: ELSAMO CARLOS ANDRADE NONATO. **DESPACHO**: "Aguarde-se por trinta dias. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.294/94** - ACIDENTÁRIA - A.: JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA E/OU (Adv. RONALDO SERRA). R.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv. ROBERTO BASTOS DA SILVA). **DESPACHO**: "Intimem-se os autores para dar andamento ao processo em 48 horas, pena de extinção. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.207/93** - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: MADALENA TOLOZA DA COSTA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: ESPÓLIO DE WILSON HILL DE ARAÚJO. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE DE FATO entre a autora e WILSON HILL DE ARAÚJO, no período acima compreendido reconhecendo, consequentemente, o DIREITO à METADE do patrimônio adquirido na constância da sociedade conjugal, descrito na petição inicial. CONDENO o réu ESPÓLIO DE WILSON HILL DE ARAÚJO no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$1.000,00 (hum mil reais), atendendo aos critérios do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 1.413/94** - COBRANÇA - A.: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO). R.: VIAÇÃO PROGRESSO LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). **SENTENÇA**: "...Posto isso JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a ré no pagamento da importância de R\$2.470.018,02 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, dezoito cruzeiros reais e dois centavos), convertida para a moeda vigente, acrescido de correção monetária desde o mês de dezembro de 1.993 e juros moratórios devidos a partir do ajuizamento da ação. CONDENO ainda a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, atentando-se para os critérios estabelecidos no art. 20 do CPC. P. R. I. Mep, 29.05.95".

**PROC. Nº 1.872/95** - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. RUY APOLONHO). R.: NOSSO LAR COM. REP. E IMP. LTDA. **DESPACHO**: "R. A. Intime-se o credor para trazer aos autos a planilha do cálculo de atualização da dívida exequenda, em dez dias. Mep, 29.05.95".

**PROC. Nº 1.575/94** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOÃO GUILHERME DA CONCEIÇÃO (Adv. TOBIAS DE CARVALHO). R.: FRANCISCO SOUZA. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... Por todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a apreciação do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Condene o autor no pagamento das custas processuais finais. P. R. I. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.399/94** - COMINATÓRIA - A.: SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. THOMAZ NETO). R.: ALCINO OLIVEIRA DE MORAES (Adv. PAULO ALBERTO DOS SANTOS). **DECISÃO**: "VISTOS, ETC... Após, digam as partes. Mep, 29.05.95".

**PROC. Nº 999/93** - EXECUÇÃO - A.: A. OLIVEIRA & CIA LTDA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: MANOEL GOMES DA COSTA (Adv. PEDRO PETCOV). **DESPACHO**: "Aguarde-se pelo prazo requerido. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 1.822/95** - EXECUÇÃO - A.: MAQSOLDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Adv. FERNANDO SILVA E SILVA). R.: CONSTRUTORA PALMARES LTDA. **DESPACHO**: "Diga a credora. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 443/91** - EXECUÇÃO - A.: PHILIPS DO BRASIL LTDA (Adv. EVALDY MOTTA). R.: RICIELE MODAS (Adv. CÍCERO BORDALO).

**DESPACHO**: "Diga a credora, em cinco dias. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 1.780/95** - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL - A.: JOSEFINA LACLICIA DABIS (Adv. ATANÁZIO PICAÇO). R.: JOSÉ PANTOJA RODRIGUES (Adv. MARCELO NASSAR). **DECISÃO**: "Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 1.415/94** - EXECUÇÃO - A.: JOÃO PAULO FERREIRA DA CONCEIÇÃO (Adv. FERNANDO SILVA E SILVA). R.: JAIR ANDRADE FERREIRA. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I do CPC. As custas finais, caso existentes, deverão ser suportadas pelo executado. Levante-se a perihora. P. R. I. Mep, 02.06.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DOIS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *[assinatura]* (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE SUBSTITUÍDO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA CINCO DE JUNHO DE 1.995, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

**PROC. Nº 1.333/94** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOANA BATISTA FREITAS (Adv. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES). R.: JOSÉ RUI LIMA DE SOUZA (Adv. MÁRCIO VALÉRIO P. REGO). **DESPACHO**: "Abra-se vista à parte contrária para a apresentação de memoriais, manifestando-se sobre os documentos juntados. Mep, 01.06.95".

**PROC. Nº 084/91** - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: CID GUNDELHA LEÃO F/OU. **DESPACHO**: "Diga o credor. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 1.020/93** - DESPEJO - A.: MARIA BARBOSA QUEIROZ (Adv. NILDO LEITE). R.: SÍLVIO BARBOSA DE ASSIS (Adv. RICARDO GONÇALVES DE ASSIS). **DESPACHO**: "Digam sobre os cálculos. Não havendo impugnação, intime-se o autor para recolher as custas finais apuradas. Diga o réu, ainda, se há interesse na execução da verba honorária. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.707/95** - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMAO (Adv. JEAN HOUAT). R.: M. S. LAMEIRA - ME. **DESPACHO**: "Diga o credor sobre o depósito as f. 17-v. Mep, 31.05.95".

**PROC. Nº 1.633/94** - EXECUÇÃO - A.: PORTUGAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA (Adv. ADELMO CAXIAS). R.: C. F. DA COSTA - MG (Adv. MARCOS NOGUEIRA). **DESPACHO**: "Diga o credor. Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 238/91** - S. M. CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO). R.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. CLÁO FARIAS). **DESPACHO**: "Esclareça a requerida se com a petição de f. 233, não há mais interesse na realização da perícia, prejudicada em face do levantamento feito pelo perito nomeado pelo Juízo (V. F. 230). Mep, 02.06.95".

**PROC. Nº 1.776/95** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: TELMA ROSÂNGELA MIRANDA MAIA (Adv. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA). R.: LUIZ NIPÓLITO NOGUEIRA FERREIRA (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA). **DESPACHOS**: I - "Sobre a contestação e documentos diga a autora em dez dias. Mep, 30.05.95". II - "Sobre os documentos juntados diga o réu em cinco dias. Mep, 02.05.95".

**PROC. Nº 1.671/95** - EXECUÇÃO - A.: JOÃO BATISTA GONÇALVES (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: PANIFICADORA ANALICE. **DESPACHO**: "Digam sobre a avaliação. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 764/92** - EXECUÇÃO - A.: AR-FRIO DA AMAZONIA S/A (Adv. PAULO BRAGA). R.: FRANCINALDO ROCHA CORDEIRO. **DESPACHO**: "Diga a credora em cinco dias. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 1.841/95** - NOTIFICAÇÃO - A.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP (Adv. EVALDY MOTTA). R.: AMÉRICO FERREIRA DOS SANTOS. **DESPACHO**: "Consoante mandado encartado às fls. 28, o requerido foi regularmente notificado dos termos propostos na petição inicial. Assim, cumprida a diligência em todos os seus termos, remetam-se os autos à Contadoria para a apuração das custas finais que, após solvidas e decorridas quarenta e oito horas (art. 872 do CPC), o que deverá ser certificado, pela Secretaria, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado. P. R. I. Mep, 29.05.95".

**PROC. Nº 1.683/95** - AÇÃO DE PREFERÊNCIA C/C PERDAS E DANOS - A.: FÁBIO GUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). R.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. ELOILSON TÁVORA). **DESPACHO**: "Diga a parte contrária, em cinco dias. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 101/91** - EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORREA E/OU. **DESPACHO**: "Defiro. Observe-se a designação das datas para o praxeamento dos bens penhorados nos autos abaixo citados. Mep, 30.05.95".

**PROC. Nº 536/91** - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - A.: MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv. LUIZ CARLOS). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. **DESPACHO**: "Digam as partes, em cinco dias. Mep, 30.05.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS CINCO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *[assinatura]* (SUANY GOMES, AT. JUD. O DATILOGRAFEI E EU MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVI.

### 3ª VARA CRIMINAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 dias

DE: NORIAKI YOSHIDOME, filho de Kensei Yoshidome e de Masako Yoshidome, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.592, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 121, § 3º c/c o art. 61, II, "a" do Código Penal, bem como comparecer para ser interrogado no dia 23.06.95, às 11:00 horas, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, Av. FAB. nº 1.737, Bairro Santa Rita.

Macapá, 05 de junho de 1995.

### 3ª VARA CRIMINAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60 dias

DE: ADILSON PEREIRA DA COSTA, filho de Alberto Santos da Costa e de Raimunda Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória de dez dias multa e pagamento das custas processuais, proferida na Ação Penal nº 1.350, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, Av. FAB. nº 1.737, Bairro Santa Rita.

Macapá, 05 de junho de 1995.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
COMARCA DE MACAPÁJUIZ DE DIREITO: DR. CÉSAR AUGUSTO S. PEREIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: CLAMY H.O.B. BARBOSAEXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 1995  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOSPROCESSO S/N - AUTOS DE G. E RESPONSABILIDADE  
REQUERENTE: EDELZINHA MARIA R. DE ARAÚJO  
CRIANÇA: J.Y.R.C.  
ADVOGADO: DEFENAP  
DESPACHO

Vistos, etc...

1- R. e A-se;  
2- Emende-se a Inicial - inteligência dos Arts. 282 e 283, do CPC c/c Arts. 165, do ECA.

INT.

PROCESSO Nº 1.481/B - AUTOS DE ALV. JUDICIAL  
REQUERENTE: MARIA ELIZABETH PONSECA AMARAL  
ADOLESCENTE: L.F.B.O.  
ADVOGADO: DRA. LIDIA M. GROTTO  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido formulado na Inicial, autorizando a viagem do Adolescente ao exterior, sob responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior.

Espeça-se Alvará.  
Arquivem-se os Autos.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.405/B - AUTOS DE INF. SOCIAL  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ESTABELECIMENTO INFRATOR: ASSEL  
ADVOGADO: DR. JOÃO SOARES ALMEIDA  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA de 03 (TRÊS) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.422/B - AUTOS DE INF. SOCIAL  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ESTABELECIMENTO INFRATOR: ASSEL  
ADVOGADO: DR. JOÃO SOARES ALMEIDA  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA de 10 (DEZ) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.406/B - AUTOS DE INF. SOCIAL  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ESTABELECIMENTO INFRATOR: ASSEL  
ADVOGADO: DR. JOÃO SOARES ALMEIDA  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA de 20 (VINTE) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.  
P.R.INO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO FOI  
PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:PROCESSOS Nºs 1.407/B, 1.408/B, 1.413/B,  
1.414/B, 1.415/B, 1.419/B

Vistos, etc...

Isto posto, aplico aos

estabelecimentos infratores a MULTA de três (03) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 39.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na conta corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade. Após o trânsito em julgado remeta-se os Autos à Contadoria.  
P.R.IPROCESSO S/N - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
ADOLESCENTE: L.C.G.S.J.  
ADVOGADO: DEFENAP  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido formulado na Inicial, autorizando a viagem do Adolescente ao exterior sob a responsabilidade da Empresa Êxito Viagens e Turismo Ltda.

Espeça-se Alvará.  
Arquivem-se os Autos.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.483/B - AUTOS DE ALV. JUDICIAL  
REQUERENTE: KATYSCIA FARIAS DE OLIVEIRA  
CRIANÇA: M.K.F.  
ADVOGADO: DEFENAP  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, defiro o pedido formulado na Inicial de fls. 02/03, determinando a expedição do Alvará pleiteado, extinguindo o Feito com o julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, Inc. I, do CPC. Independentemente do trânsito em julgado da corrente decisão arquivem-se o Feito, com as cautelas de estilo.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.310/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE  
REQUERENTE: ANTONIO P. DE OLIVEIRA  
ADOLESCENTE: R.S.M.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ CALANDRINI  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 267, IV c/c 329, do CPC, extingo o corrente Feito, sem julgamento do mérito, determinando o seu regular arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.482/B - AUTOS DE ALV. JUDICIAL  
REQUERENTE: MARIA GARCIA NETA BEZERRA  
MENORES: D.E.G.B., R.G.B. e M.G.B.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ GUILHERME S. BASTOS  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido formulado na Inicial, autorizando a viagem dos Adolescentes ao exterior, sob a responsabilidade de seu genitor.

Espeça-se Alvará.  
Arquivem-se os Autos.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.475/B - AUTOS DE ALV. JUDICIAL  
REQUERENTE: ODENIR P. DE FARIA  
ADOLESCENTES: O.C.F. e H.C.F.  
ADVOGADO: DR. HELDER FREITAS FERREIRA  
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido formulado na Inicial, autorizando a viagem dos Adolescentes ao exterior, sob a responsabilidade da Empresa Lusotur Viagens e Turismo Ltda.

Espeçam-se Alvará.  
Lavre-se Termo de Compromisso.  
Arquivem-se os Autos.  
P.R.IPROCESSO Nº 1.036/B - PROVIDÊNCIA JUDICIAL  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
CRIANÇAS/ADOLESCENTES: T.M., O.N., R., R., S.A.S.  
ADVOGADO: DEFENAP  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Isto posto, sou por determinar o internamento dos menores O.N. e R.A.S. na Casa Lar "Cid Katua", sob a responsabilidade da PCRIA, que, para tanto, restará expressamente obrigada a adotar as medidas específicas de proteção historiadas no bojo da corrente decisão, bem assim instar a Ilustrada Representante do "parquet", com assento neste Juízo, a formar sua "opinio delicti", quanto a incidência da progenitora dos menores, nos crimes capitulados no Código Penal Brasileiro, contra a assistência familiar.

Oficie-se a PCRIA.  
Intime-se o M.P.  
Cumpra-se.NO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO FOI  
PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS Nºs 1.390/B E 1.416/B

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA de 20 (VINTE) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.  
P.R.INO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO FOI  
PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS Nºs 1.490/B, 1.410/B, 1.411/B

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA de 03 (TRÊS) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.  
P.R.IDR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA  
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude  
da Comarca de Macapá

## Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 202, de 05 junho de 1995.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, manifestando interesse em ser removido para a Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995.

CONSIDERANDO o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995.

RESOLVE:

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para ocupar uma das titularidades da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 203, de 05 junho de 1995.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. ÉDER GERALDO ABREU, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, manifestando interesse em ser removido para a Promotoria de Justiça com atribuições junto a 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995.

CONSIDERANDO o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995.

RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **ÉDER GERALDO ABREU**, da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal do Juri, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 204, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, manifestando interesse em ser promovido para a 3ª Entrância e titularizado na Promotoria Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, para ocupar uma das titularidades da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 205, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **MARCO ANTONIO VICENTE**, Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, manifestando interesse em ser promovido para a 3ª Entrância e titularizado na Promotoria Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **MARCO ANTONIO VICENTE**, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, para ocupar uma das titularidades da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 206, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pela Dra. **ANDRÉA GUEDES GATO**, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, manifestando interesse em ser promovida para a 3ª Entrância e titularizada na Promotoria Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, a Dra. **ANDRÉA GUEDES GATO**, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para ocupar uma das titularidades da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, devendo esta entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 207, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, manifestando interesse em ser promovido para a 3ª Entrância e titularizado, na Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 208, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção do Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **RICARDO JOSÉ FERREIRA**, Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, manifestando interesse em ser renovado em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. **RICARDO JOSÉ FERREIRA**, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 209, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a remoção do Dr. **RICARDO JOSÉ FERREIRA**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pela Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, Titular da Promotoria de

Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, manifestando interesse em ser promovida para a 2ª Entrância e titularizada na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, a Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 210, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção do Dr. **MARCO ANTONIO VICENTE**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pela Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, manifestando interesse em ser promovida em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, a Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, devendo esta entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 211, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção da Dra. **ANDRÉA GUEDES GATO**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **ALDENIZ DE SOUZA DINIZ**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, manifestando interesse em ser removido em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995;

#### RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. **ALDENIZ DE SOUZA DINIZ**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 212, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de

dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção do Dr. **ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **JOSÉ MARIA TAVARES**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Mazagão, manifestando interesse em ser promovido para a 2ª Entrância e titularizado na Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **JOSÉ MARIA TAVARES**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Mazagão, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Santana, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 213, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a remoção da Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE CARÃO**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho, manifestando interesse em ser promovido para a 2ª Entrância e titularizado na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. **JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE CARÃO**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 214, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a remoção do Dr. **ALDENIZ DE SOUZA DINIZ**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá, manifestando interesse em ser promovido para a 2ª Entrância e titularizado na Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, em vista do edital de promoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**PROMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 215, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção da Dra. **ELIANA MENA CAVALCANTE**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuição junto a Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Serra do Navio, manifestando interesse em ser removido em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. **UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Serra do Navio, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 216, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** que com a promoção do Dr. **JOSÉ MARIA TAVARES**, restou vaga a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuição junto a Vara Única da Comarca de Mazagão,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **MIGUEL GODEIRO DA SILVA NETO**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Calçoene, manifestando interesse em ser removido em vista do edital de remoção publicado no D.O.E. de 19 de maio de 1995,

**CONSIDERANDO** o que restou decidido na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 05 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

**REMOVER** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade, o Dr. **MIGUEL GODEIRO DA SILVA NETO**, Promotor de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Calçoene, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com atribuição junto a Vara Única da Comarca de Mazagão, devendo este entrar em exercício no dia 12 de junho do corrente ano.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 217, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça Substituto, manifestando interesse em ser promovido,

**CONSIDERANDO** que das derradeiras remoções e promoções ocorridas na 1ª Entrância, restou sem titularidade a Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Amapá,

**CONSIDERANDO** que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga, dispensando-se, assim, o interstício falado no artigo 72 do já citado Diploma Legal.

#### RESOLVE:

**Promover** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça Substituto para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Amapá, devendo o promovido entrar em exercício no dia 12 de junho corrente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 218, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **LUIZ MARCOS DA SILVA**, Promotor de Justiça Substituto, manifestando interesse em ser promovido,

**CONSIDERANDO** que das derradeiras remoções e promoções ocorridas na 1ª Entrância, restou sem titularidade a Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Tartarugalzinho,

**CONSIDERANDO** que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga, dispensando-se, assim, o interstício falado no artigo 72 do já citado Diploma Legal.

#### RESOLVE:

**Promover** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. **LUIZ MARCOS DA SILVA**, Promotor de Justiça Substituto para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Tartarugalzinho, devendo o promovido entrar em exercício no dia 12 de junho corrente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 219, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO**, Promotor de Justiça Substituto, manifestando interesse em ser promovido,

**CONSIDERANDO** que das derradeiras remoções e promoções ocorridas na 1ª Entrância, restou sem titularidade a Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Serra do Navio,

**CONSIDERANDO** que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga, dispensando-se, assim, o interstício falado no artigo 72 do já citado Diploma Legal.

#### RESOLVE:

**Promover** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO**, Promotor de Justiça Substituto para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Serra do Navio, devendo o promovido entrar em exercício no dia 12 de junho corrente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 220, de 05 junho de 1995.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. **LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO**, Promotor de Justiça Substituto, manifestando interesse em ser promovido,

**CONSIDERANDO** que das derradeiras remoções e promoções ocorridas na 1ª Entrância, restou sem titularidade a Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Calçoene,

**CONSIDERANDO** que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga, dispensando-se, assim, o interstício falado no artigo 72 do já citado Diploma Legal.

#### RESOLVE:

**Promover** na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. **LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO**, Promotor de Justiça Substituto para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Calçoene, devendo o promovido entrar em exercício no dia 12 de junho corrente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 221, de 05 junho de 1995.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, inciso VII e 58, inciso I, letra "g", ambos da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, pelo Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça Substituto, manifestando interesse em ser promovido;

CONSIDERANDO que das derradeiras remoções e promoções ocorridas na 1ª Entrância, restou sem titularidade a Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Oiapoque;

CONSIDERANDO que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga, dispensando-se, assim, o interstício falado no artigo 72 do já citado Diploma Legal

RESOLVE:

Promover na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça Substituto para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Oiapoque, devendo o promovido entrar em exercício no dia 12 de junho corrente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 222/95-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Designar a Dr.ª TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça Substituto, para RESPONDER, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no dia 07/06/95, sem prejuízo de suas atribuições normais.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 1995.

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
Procurador-Geral de Justiça

## INEDITORIAIS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1995.**

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às 16:00 (dezesseis) horas, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na sede social da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, situada à Av. Duque de Caxias, 106, presentes os acionistas representado mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença dos Acionistas, presente também o representante dos Auditores Independentes Ernst Young Auditores Associados, Sr. Aurivaldo Coimbra de Oliveira, CRC nº 9428-S-PA e o Conselheiro Fiscal Henrique Barradas Soares, realizou-se cumulativamente na forma do Art. 131, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, de acordo com anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Dia, edições dos dias 07, 10 e 11 e 07, 08 e 09, de abril, respectivamente, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de R\$ 2.634.882,04 para R\$ 18.012.846,31; f) alterar o Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; Escolhido para presidir os trabalhos o Dr. JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, representante da acionista TELEBRÁS, compoado a mesa com o Secretário Sr. REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES, declarou instalada a

sessão. Lido o Edital de Convocação pelo Secretário, o Sr. Presidente, iniciando os trabalhos pelos itens a e b da ordem do dia que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, a Proposta da Administração e demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.94, postos a disposição dos acionistas conforme avisos publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Dia, edições dos dias, 17, 20 e 21 e 16, 17 e 18 de março de 1995. Solicitando a palavra, o representante da acionista TELEBRÁS submeteu à apreciação e votação dos presentes a PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO. Senhores acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais que regem matéria, esta Administração propõe a V. Sa., que a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no valor de R\$ 243.242,16 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), acrescida da Realização da Reserva de Lucros a Realizar e lançada à conta de Lucros Acumulados, no total de R\$ 11.243,11 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos), seja o seguinte: 1. RESERVA LEGAL. Na conformidade do art. 193, da Lei nº 6.404/76, tornou-se necessária a aplicação de 5% (cinco por cento) daquele Lucro Líquido à constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 12.162,10 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos). 2. DIVIDENDOS. Atendendo ao disposto no artigo 60 do Estatuto Social da Companhia e art. 202, Incisos I, II e III da Lei 6.404/76, esta Administração propõe o seguinte: 3. TOTAL DE DIVIDENDOS: Ações Preferenciais R\$ 102.872,37; 4. DIVIDENDO INTEGRAL P/ AÇÃO 0,263399; 5. LUCROS,

ACUMULADOS. Propõe também que o saldo remanescente do Lucro Líquido Ajustado no montante de R\$ 1.317.075,01 (hum milhão, trezentos e Dezesseis Mil, Seicenta e Cinco Reais e um centavo), permaneça na conta de Lucros Acumulados, que será utilizado para Aumento de Capital, visando sua aplicação na modernização do Sistema de Telecomunicações. Macapá, 21 de março de 1995. JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA - PRESIDENTE. TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO - DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL e ELSON BENJAMIM DO CARMO - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO. Propôs ainda o representante da TELEBRÁS que sobre os valores dos dividendos acima discriminados, recaia a incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial - TR, a partir da data de encerramento do exercício, em 31.12.94, até a data fixada para seu efetivo pagamento, que ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização desta Assembleia Geral de Acionistas. Dispensada a leitura dos referidos documentos, por serem do pleno conhecimento dos acionistas foram eles submetidos à disposição e, em seguida, à votação, tendo sido aprovados por todos com as abstenções da lei. Passando ao item e da ordem do dia, para os membros do Conselho Fiscal, propôs, ainda, o representante da TELEBRÁS, fossem eleitos, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1996 o Sr. EDSON TOBIAS, brasileiro, casado, economista, residente à SQS 206 Bl. "J" Apº 103, Brasília-DF, portador da CI nº 3.162.630-SSP/SP, como membro efetivo do Conselho Fiscal e o Sr. VASCO BARROSO DE BORGONHA, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador da CI nº 659.733-SSP/DF e do CPF nº 003.479.571-53, residente à SHIN QL 05 Conj. 04, casa 08, Brasília - DF, como Suplente; Como representantes da Ciset, a Senhora MARIA DE FÁTIMA MARACAHYPE DA SILVA, brasileira, casada, contadora, portadora da CI nº 1.035.632-SEGUP/PA e do CPF nº 145.529.902/25, residente na Trav. Angustura - Passagem Nossa Senhora das Graças nº 101 - Marco, Belém-PA, como membra efetiva e JORGE CILO DAMASCENO BARRADAS, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 1654221-SEGUP/PA e do CPF nº 029803122-15, residente na Av. 25 de setembro, Pass. S. Francisco, 250, Belém-Pa, como membro suplente. Em seguida, propôs a reeleição dos representantes do Tesouro Nacional, indicados pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, na forma do Parágrafo 3º, do Art. 1º do Decreto nº 757, de 19.02.93, os Senhores HENRIQUE BARRADAS SOARES, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 588.785-SEGUP/PA e do CPF nº 004.024.272-20, como membro efetivo e WALDEMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 0192530-0-SEGUP/AM, residente à Rua 3, Casa 91, Cj. Pedro Teixeira I, Manaus-AM, como membro suplente, considerando que nenhum dos eleitos incorrem nas proibições do art. 38, da Lei nº 6.404/76. As propostas foram aprovadas pelos presentes. Em seguida, passando ao item d da ordem do dia, o Presidente da Mesa, propôs, como representante da TELEBRÁS, que a remuneração dos membros da Diretoria seja efetuada nos valores fixados pela legislação em vigor em atos ou em decisões do Exmo. Sr. Presidente da República e órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para sua fixação adaptando-se no curso do exercício social essa remuneração, de forma a atender as variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado pelo Decreto nº 753, de 16.02.93 e pela Lei nº 8.852, de 04.02.94. Para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o representante da acionista majoritária TELEBRÁS propôs que a remuneração seja fixada em 20% e 10%, respectivamente, da remuneração média da Diretoria da Empresa, desde que os titulares não se enquadrem na situação prevista na Lei nº 7.733, de 14.02.89. As propostas foram aprovadas. Em seguida, atendendo ao item e da ordem do dia, lembrou o Presidente que, nos termos do Art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a Proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital líquido, no montante de R\$ 15.377.964,27 (quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), mediante o aumento do capital social de R\$ 2.634.882,04 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 18.012.846,31 (dezoito milhões, doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), sem emissão de novas ações, o que também mereceu aprovação dos acionistas presentes. Passando ao item f da ordem do dia, lembrou o Sr. Presidente da necessidade de proceder a alteração da redação do art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização e da incorporação de reservas ora aprovadas, propondo passe ele a ter a seguinte redação: "Art. 7º. - O Capital Social ou Subscrito, totalmente integralizado é de R\$ 18.012.846,31 (dezoito milhões, doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) dividido em 269.596.061 Ações Ordinárias e 390.555.703 Ações Preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal." Submetida à discussão e votação, foi essa matéria aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente que, depois de lida e aprovada pelos presentes, foi devidamente assinada.

JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES  
Presidente da AGE/GO Secretário  
TELEBRÁS S/A

Declaro ser esta cópia fiel transcrita no Livro próprio.  
Macapá, 18 de abril de 1995.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES  
Secretário

FAZENDA NAZARÉ S/A  
C/C/MT - MO. 05.120.006/0001 - 20  
EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da empresa, sito a Fazenda Nazaré s/n., Distrito de Aporama, Município de Tartarugalzinho-AP, às 8:00 horas do dia 20.06.95, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordinariamente - a) eleição do Conselho de Administração e Diretoria; b) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.94 e 31.12.95; c) aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; Extraordinariamente - a) Alteração do valor nominal da ação; b) alteração do Capital Social Autorizado; c) Aumento de Capital, mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; d) alteração da Composição Acionária; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98, 31.12.99, 31.12.90, 31.12.91, 31.12.92, 31.12.93 e 31.12.94. Tartarugalzinho (AP), 07.06.95. a) DANIEL KIICHI SAWAKI - Diretor Superintendente.

### CARTÓRIO JUCÁ

#### PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ LECY SEABRA SANTOS e ESMERINDA MONTEIRO DA COSTA.

Ele é filho de José Silva Santos e de Maria do Carmo Seabra Santos.

Ela é filha de Paulo das Chagas Costa e de Maria Conceição Monteiro da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de junho de 1995

HELENE Rê DA COSTA TORRES

Escritura Autorizada

## Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

### Prefeitura de Macapá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

A Prefeitura municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPLMSA, avisa a quem interessar possa, ue estará realizando Licitação a nível de TOMA DA DE PREÇO, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir a seguir relacionados.

.TOMADA DE PREÇO Nº011/95CPL  
.ABERTURA:20.06.95 às 15:00h  
.OBJETO:AQUIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

A Licitação realizar-se-a na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Macapá, sito a AV: FAB, 840 Centro ocasião em que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora prevista para a abertura das propostas, em horário normal de expediente da PMM das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP 02 Junho de 1995.  
BENEDITA DA SILVA BARBOSA  
PRESIDENTE-CPLMSA

A Senhora ROMANA OLIVEIRA BRAZÃO, deve comparecer à SEMPLUMA no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste, para tratar de assunto referente ao imóvel cadastrado sob o lote 24 (ant. 03), quadra 60, setor 26.

O não comparecimento implicará na perda do referido imóvel.

Macapá, 01 de junho de 1995  
ARMANDO SANTANA DA SILVA  
Assessor da SEMPLUMA